



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXV Nº 156, SEXTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2020



BRASÍLIA - DF



## COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

**Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)**

Presidente

**Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)**

1º Vice-Presidente

**Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS)**

2º Vice-Presidente

**Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)**

1º Secretário

**Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)**

2º Secretário

**Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ)**

3º Secretário

**Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)**

4º Secretário

---

**SUPLENTES DE SECRETÁRIO**

1º - Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)

2º - Senador Weverton (PDT-MA)

3º - Senador Jaques Wagner (PT-BA)

4º - Senadora Leila Barros (PSB-DF)

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### PARTE I

*Não houve sessão.*

### PARTE II

#### 1 – MATERIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

##### 1.1 – EXPEDIENTE

###### 1.1.1 – Indicação

Nº 77/2020, do Senador Confúcio Moura, que *sugere ao Ministro de Estado da Educação o adiamento da aplicação dos testes e questionários do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) a serem realizados em 2021.* ..... 6

###### 1.1.2 – Projetos de Decreto Legislativo

Nº 468/2020, do Senador Humberto Costa e outros Senadores, que *susta os efeitos do Decreto nº 10.530, de 26 de outubro de 2020, que “Dispõe sobre a qualificação da política de fomento ao setor de atenção primária à saúde no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, para fins de elaboração de estudos de alternativas de parcerias com a iniciativa privada.”* ... 10

Nº 470/2020, do Senador Randolfe Rodrigues, que *susta o Decreto nº 10.530, de 26 de outubro de 2020, que “dispõe sobre a qualificação da política de fomento ao setor de atenção primária à saúde no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, para fins de elaboração de estudos de alternativas de parcerias com a iniciativa privada”.* ..... 16

###### 1.1.3 – Projetos de Lei

Nº 5061/2020, do Senador Jader Barbalho, que *altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, para dispor sobre o pagamento continuado do abono natalino.* ..... 21

Nº 5062/2020, do Senador Eduardo Girão, que *institui o Mês Nacional de Prevenção ao Suicídio.* ... 65



Nº 5064/2020, do Senador Plínio Valério, que altera a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que “dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias”, para dispor sobre o dever de síndicos e administradores de condomínios de comunicar às autoridades competentes os casos de violência contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência. ....	71
Nº 5066/2020, do Senador Plínio Valério, que modifica a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para dispor sobre o estímulo à pesquisa e à adoção de novas tecnologias na exploração e produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos. ....	76
<b>1.1.4 – Requerimentos</b>	
Nº 203/2020-CDIR, do Senador Irajá, de autorização para desempenho de missão em Fernando de Noronha (PE). ....	84
Nº 228/2020-CDIR, do Senador Irajá, de retirada do Requerimento nº 203/2020-CDIR. ....	91
Nºs 2579 a 2583/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura ao Projeto de Decreto Legislativo nº 468/2020. ....	93
Nº 2584/2020, do Senador Jaques Wagner, de informações ao Ministro de Estado Presidente do Banco Central do Brasil. ....	103

### PARTE III

<b>2 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL</b> .....	109
<b>3 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA</b> .....	112
<b>4 – LIDERANÇAS</b> .....	113
<b>5 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS</b> .....	115
<b>6 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO</b> .....	119
<b>7 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES</b> .....	123
<b>8 – CONSELHOS E ÓRGÃOS</b> .....	163



# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

## EXPEDIENTE

### Indicação





## SENADO FEDERAL

### INDICAÇÃO N° 77, DE 2020

Sugere ao Ministro de Estado da Educação o adiamento da aplicação dos testes e questionários do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) a serem realizados em 2021.

**DESPACHO:** Encaminhe-se.

**AUTORIA:** Senador Confúcio Moura (MDB/RO)



[Página da matéria](#)

## INDICAÇÃO N° , DE 2020

Sugere ao Ministro de Estado da Educação o adiamento da aplicação dos testes e questionários do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) a serem realizados em 2021.

  
SF/20049:32387-38

Sugerimos ao Senhor Ministro de Estado da Educação, nos termos do art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução nº 14, de 23 de setembro de 2019, o adiamento, para 2022, da aplicação dos testes e questionários do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) a serem realizados em 2021.

### JUSTIFICAÇÃO

O governo federal, por meio do Ministério da Educação (MEC), mantém iniciativas de avaliação da educação básica para diagnosticar a qualidade do ensino. Esse conjunto de avaliações externas em larga escala, chamado Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), permite que o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), por meio de testes e questionários, aplicados a cada dois anos na rede pública e em amostra da rede privada, realize o diagnóstico dos níveis de aprendizagem dos estudantes e de fatores contextuais que podem interferir nesse desempenho.

Os resultados do Saeb associados a informações sobre fluxo escolar (aprovação, repetência e evasão), obtidas no Censo Escolar, compõem o Ideb – criado em 2007 –, que sintetiza em um só indicador o desempenho educacional dos entes federados e das escolas e permite que sejam estabelecidas metas de qualidade educacional.



Os resultados nacionais de 2019 do Ideb mostram pequenos avanços no ensino fundamental, apesar de que, desde 2013, não foram atingidas as metas para os anos finais dessa etapa da educação básica e, em comparação com o ano de 2017, observa-se uma tendência à estagnação das escolas privadas nos anos iniciais e finais do fundamental. Por sua vez, ainda que se observe um importante avanço do ensino médio, após período de baixo crescimento seguido por longa estagnação, estão longe de serem atingidas as metas para esta etapa.

A próxima avaliação deve acontecer em 2021, ano em que deverão ser atingidas metas ainda mais arrojadas. Se antes da suspensão das aulas presenciais, em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia do novo coronavírus, já era grande o desafio de cumprir com as metas, agora será tarefa praticamente impossível avançar nos indicadores, tendo em vista os prejuízos advindos da situação e o agravamento das desigualdades de oportunidades educacionais.

Assim, para não penalizar os entes federados e os profissionais da educação que não podem ser responsabilizados pela situação excepcional pela qual estamos passando, defendemos que a avaliação seja feita somente em 2022, possibilitando, assim, que sejam atingidas as metas estabelecidas para 2021. É necessário oferecer aos sistemas de ensino tempo maior para aplicar intervenções pedagógicas que busquem solucionar o déficit de aprendizagem do ano letivo de 2020.

Feitos esses apontamentos, que consideram a relevância educacional da presente indicação, notadamente no momento de grave emergência de saúde pública pelo qual passamos, contamos com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador CONFÚCIO MOURA

SF/20049:32387-38  
|||||

# Projetos de Decreto Legislativo





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

### Nº 468, DE 2020

Susta os efeitos do Decreto nº 10.530, de 26 de outubro de 2020, que "Dispõe sobre a qualificação da política de fomento ao setor de atenção primária à saúde no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, para fins de elaboração de estudos de alternativas de parcerias com a iniciativa privada."

**AUTORIA:** Senador Humberto Costa (PT/PE), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA)

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)



[Página da matéria](#)



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2020**
  
SF/20044-17181-37

Susta os efeitos do Decreto nº 10.530, de 26 de outubro de 2020, que “Dispõe sobre a qualificação da política de fomento ao setor de atenção primária à saúde no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, para fins de elaboração de estudos de alternativas de parcerias com a iniciativa privada.”

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Com fundamento no inciso V do art. 49 da Constituição Federal, ficam sustados os efeitos do Decreto nº 10.530, de 26 de outubro de 2020, que “Dispõe sobre a qualificação da política de fomento ao setor de atenção primária à saúde no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, para fins de elaboração de estudos de alternativas de parcerias com a iniciativa privada.”

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presidente Jair Bolsonaro editou no último dia 26 o Decreto nº. 10.530 para dispor sobre a qualificação da política de fomento ao setor de atenção primária à saúde no âmbito do PPI da Presidência da República com o objetivo de elaborar estudos visando à promoção de parcerias com a iniciativa privada.





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa


  
SF/20044-17181-37

O Sistema Único de Saúde, previsto na Constituição Federal de 1988, é universal e, como o nome propõe, único. É um organismo que está presente em todos os municípios brasileiros e a Atenção Básica é a porta de entrada do nosso sistema, sendo a responsável pela solução de mais de 80% dos problemas de saúde da população.

As milhares de unidades de atenção básica espalhadas pelo país foram responsáveis por inúmeras vitórias que registramos na saúde brasileira, como a redução da mortalidade infantil e das mortes evitáveis, e o programa de vacinação. O governo brasileiro não deve buscar a privatização da atenção básica, mas, reforçar o investimento com recursos financeiros e organizacionais para que haja, cada vez mais, o aprimoramento do SUS.

Privatizar a atenção básica não tornará o SUS mais acessível ou eficiente. Pelo contrário, o interesse privado só se sustenta onde há lucro. O lucro da atenção básica é a boa saúde da população, é o interesse público, definitivamente. Além disso, entendemos que o decreto editado pelo governo Bolsonaro não tenha atendido a todos os dispositivos legais que versam sobre o SUS.

A Lei 8.080, de 1990, prevê que:

[...]

Art. 14-A. As Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite são reconhecidas como foros de negociação e pactuação entre gestores, quanto aos aspectos operacionais do Sistema Único de Saúde (SUS). [\(Incluído pela Lei nº 12.466, de 2011\)](#)

Parágrafo único. A atuação das Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite terá por objetivo: [\(Incluído pela Lei nº 12.466, de 2011\)](#).

I - decidir sobre os aspectos operacionais, financeiros e administrativos da gestão compartilhada do SUS, em conformidade com a definição da política consubstanciada em planos de saúde, aprovados pelos conselhos de saúde; [\(Incluído pela Lei nº 12.466, de 2011\)](#). [...]

A Lei 8.142, de 1990, reforça:





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

[...]

Art. 1º O Sistema Único de Saúde (SUS), de que trata a [Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990](#), contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas:

I - a Conferência de Saúde; e  
II - o Conselho de Saúde.

§ 1º A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde.

§ 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

[...]

SF/20044-17181-37

Entendemos que o SUS é de responsabilidade de todos os entes da federação e uma decisão como essa não pode ser tomada com base na canetada do presidente da República: tem de haver uma ampla discussão com todos os órgãos de representação do SUS e da população, inclusive para respeitar os dispositivos legais que versam sobre o tema.

Além disso, identificamos que o decreto não respeita a legislação atual quando o representante do órgão federal responsável pela direção do SUS, que é única, deixa de assinar o referido instrumento.

O art. 198 da Constituição Federal dispõe que “As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I – descentralização, com direção única em cada esfera do governo; [...]” O art. 9º da Lei 8.080, de 1990, por sua vez, prevê, em seu inciso I, que no âmbito da União, o Ministério da Saúde é órgão responsável pela direção do SUS. Logo, não havendo assinatura do Ministro da Saúde, observa-se flagrante desrespeito aos preceitos constitucionais e legais no referido decreto.





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

Ressalte-se que diversos órgãos e entidades já se manifestaram contra o dispositivo editado pelo governo. O Conselho Nacional de Saúde, por intermédio de seu presidente, distribuiu a seguinte nota:

“Nós, do Conselho Nacional de Saúde, não aceitaremos a arbitrariedade do presidente da República, que no dia 26 editou um decreto publicado no dia 27, com a intenção de privatizar as unidades básicas de saúde em todo o Brasil. Nossa Câmara Técnica de Atenção Básica vai fazer uma avaliação mais aprofundada e tomar as medidas cabíveis em um momento em que precisamos fortalecer o SUS, que tem salvado vidas. Estamos nos posicionando perante toda a sociedade brasileira como sempre nos posicionamos contra qualquer tipo de privatização, de retirada de direitos e de fragilização do SUS. Continuaremos defendendo a vida, defendendo o SUS, defendendo a democracia.”

SF/20044-17181-37

Estamos em constante luta contra um governo que está aos poucos entregando nossas conquistas para a iniciativa privada. O SUS não tem de ser privatizado, o SUS tem de ser fortalecido para que os milhões de brasileiros que dependem dele possam continuar sendo atendidos.

Por estas razões, solicitamos o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para aprovação deste Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 2020.

**Senador HUMBERTO COSTA**

**Senadora ZENAIDE MAIA**

**Senador ROGÉRIO CARVALHO**

**Senador PAULO PAIM**

**Senador PAULO ROCHA**

**Senador JEAN PAUL PRATES**

**Senador JAQUES WAGNER**



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- inciso V do artigo 49

- artigo 198

- Decreto nº 10.530 de 26/10/2020 - DEC-10530-2020-10-26 - 10530/20

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2020;10530>

- Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde - 8080/90

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8080>

- artigo 9º

- Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 - LEI-8142-1990-12-28 - 8142/90

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8142>

- Lei nº 12.466, de 24 de Agosto de 2011 - LEI-12466-2011-08-24 - 12466/11

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2011;12466>





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

### Nº 470, DE 2020

Susta o Decreto nº 10.530, de 26 de outubro de 2020, que "dispõe sobre a qualificação da política de fomento ao setor de atenção primária à saúde no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, para fins de elaboração de estudos de alternativas de parcerias com a iniciativa privada".

**AUTORIA:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)



[Página da matéria](#)



*SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2020**

Susta o Decreto nº 10.530, de 26 de outubro de 2020, que “dispõe sobre a qualificação da política de fomento ao setor de atenção primária à saúde no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, para fins de elaboração de estudos de alternativas de parcerias com a iniciativa privada”.

SF/20616:37172-63

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica sustado, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, o Decreto nº 10.530, de 26 de outubro de 2020, que “dispõe sobre a qualificação da política de fomento ao setor de atenção primária à saúde no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, para fins de elaboração de estudos de alternativas de parcerias com a iniciativa privada”.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Foi publicado no DOU de hoje, 27 de outubro, o Decreto nº 10.530, que “dispõe sobre a qualificação da política de fomento ao setor de atenção primária à saúde no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, para fins de elaboração de estudos de alternativas de parcerias com a iniciativa privada”.

O Decreto, portanto, é mais um passo na privatização da saúde da população brasileira, já tão sofrida e carente de atenção dos gestores públicos. Já existem experiências locais de gestão privada de unidades de saúde que evidenciam que o modelo em nada melhora a saúde do povo. Muito pelo contrário, são inúmeros os casos de desvio e mau uso de recursos públicos pela iniciativa privada, muitas vezes com a participação direta de gestores públicos e políticos mal intencionados.

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo I - 9º andar  
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: [randolfe.rodrigues@senador.gov.br](mailto:randolfe.rodrigues@senador.gov.br)





*SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues*

Ademais, o modelo adotado pela Constituição Federal é o de matriz principal pública, com atuação de forma complementar da iniciativa privada. É o que se extrai justamente do artigo 199, parágrafo 1º, da Constituição. Há manifesta violação na hipótese aventada pelo decreto de entrega de todo o atendimento básico de saúde da população brasileira (UBS) à iniciativa privada.

Vale ressaltar que o texto do Decreto, assinado pelo Presidente da República e referendado pelo Ministro da Economia, excluiu a previsão de consulta ao Ministério da Saúde, que constava na Resolução nº 95/2019, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República<sup>1</sup>, que originou a norma aqui questionada.

SF/20616:37172-63

Assim, é urgente a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo para sustar o referido Decreto, que viola diretamente a Constituição Federal ao entregar a saúde da população brasileira à iniciativa privada, afastando-se da intenção do legislador quando da aprovação da legislação de regência sobre o tema.

Sala das Sessões, em            de            de 2020.

**SENADOR RANDOLFE RODRIGUES  
REDE/AP**

<sup>1</sup> <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-95-de-19-de-novembro-de-2019-232399979>



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- inciso V do artigo 49

- parágrafo 1º do artigo 199

- urn:lex:br:federal:decreto:2020;10530

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2020;10530>

- urn:lex:br:senado.federal:resolucao:2019;95

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:resolucao:2019;95>



# Projetos de Lei





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI N° 5061, DE 2020

Altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, para dispor sobre o pagamento continuado do abono natalino.

**AUTORIA:** Senador Jader Barbalho (MDB/PA)



[Página da matéria](#)


**SENADO FEDERAL**
**Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)**
**PROJETO DE LEI N° , DE 2020**

Altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, para dispor sobre o pagamento continuado do abono natalino.

SF/20627.92396-20

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para dispor sobre o abono natalino no Programa Bolsa Família.

Art. 2º A Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º-B. A parcela de benefício financeiro de que trata o art. 2º relativa ao mês de dezembro será paga em dobro.” (NR)

Art. 3º Não havendo previsão orçamentária, o pagamento do benefício relacionado no art. 2º está condicionado à compatibilização com os limites estabelecidos no art. 107 do ADCT, através da aprovação de crédito suplementar pelo Congresso Nacional.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

No ano de 2019, o governo federal, através da Medida Provisória nº898, de 2019, autorizou o pagamento do abono natalino no Programa Bolsa Família, ficando restrito apenas àquele ano.

Acredito que esse tipo de benefício não deve ficar restrito apenas a um ano específico. Ele deve ser transformado em uma verdadeira política de Estado contínua, pois fará diferença para as famílias que vão recebê-lo.





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

O Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda que atende famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, identificadas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Atualmente, são elegíveis ao PBF, as famílias que tenham:

1) cadastros atualizados nos últimos 24 meses; e

2) renda mensal por pessoa de até R\$ 89,00 ou renda mensal por pessoa de R\$ 89,01 a R\$178,00, desde que possuam crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos em sua composição.

No mês de dezembro de 2019, existiam cerca de 28 milhões de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, o que corresponde a aproximadamente 76 milhões de pessoas cadastradas.

Todavia, o Programa Bolsa Família (PBF) beneficiou, no mês de dezembro de 2019, cerca de 13 milhões de famílias, que receberam benefícios com valor médio de R\$ 191,77. O valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ 2,58 bilhões no mês.

Dessa forma, no que tange ao impacto anual do 13º para o Bolsa Família, a estimativa orçamentária-financeira pode ser considerada o mesmo valor que foi gasto em dezembro de 2019, ou seja, R\$2,58 bilhões de reais na ação.

Segundo o Ministro da Economia, Paulo Guedes, em matéria divulgada na data de ontem, dia 27, o governo federal não tem recursos para pagar o respectivo abono este ano.

No início deste mês, enviei ao Ministro Paulo Guedes, através do ofício nº 46, estudo realizado, a meu pedido, pela Consultoria de Orçamento do Senado Federal, cópia anexa, indicando alternativas para se conseguir recursos para o Renda Cidadã. Segundo o estudo, o valor que poderá ser obtido com as modificações propostas ultrapassará R\$38 bilhões, sem prejudicar as classes mais pobres. Esse recurso será mais do que suficiente para manter o Renda Cidadã e o abono natalino do Bolsa Família.

De fato, para as famílias beneficiárias, o recebimento de uma renda a mais nesta crise que a população brasileira está vivendo é necessário.

Há, inclusive, um efeito positivo na economia nacional com a injeção desses recursos. Estudos diversos, como o dos pesquisadores Daiana Silva e Joaquim Ferreira Filho, com o título “Impactos dos Programas de Transferência de Renda Benefício de Prestação Continuada e Bolsa Família sobre a Economia Brasileira: uma análise de equilíbrio geral”, mostram que o Bolsa Família aumenta o

SF/20627.92396-20





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

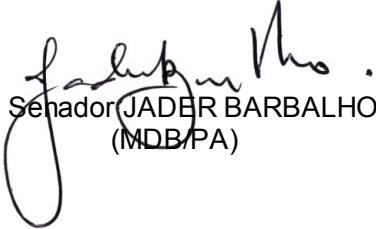
consumo real das famílias, em especial as mais pobres, impulsionando consequentemente o crescimento da economia.

Deve-se considerar, ainda, que o custo administrativo do Bolsa Família é baixo, tanto quando comparado às demais ações de proteção social do governo federal, contributiva e não contributiva, quanto em comparação com outros programas de transferência condicionada de renda. Em adição, a cada R\$ 1,00 transferido às famílias beneficiárias, gera-se aumento de R\$ 1,78 no Produto Interno Bruto (Ipea, 2013).

O intuito deste projeto de lei é conceder o equivalente ao décimo terceiro salário de forma permanente às milhares de famílias que são beneficiárias do Bolsa Família.

Portanto, conto com o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, na certeza de que estaremos ajudando a manter o alimento na mesa daqueles que mais necessitam.

Sala das Sessões, em 28 de outubro de 2020.

  
 Senador JADER BARBALHO  
 (MDB/PA)

  
 SF/20627.92396-20



SF/20627.92396-20

## **ESTUDO CITADO**

# **CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO SENADO FEDERAL**

**28 DE SETEMBRO DE 2020  
ESTUDO 01520/2020**

**Fontes de custeio alternativas para programas  
sociais de redistribuição de renda**



SF/20627.92396-20

## Sumário

1. Consideações iniciais.....	2
2. Análise.....	3
2.1. NRF ou teto de gastos: panorama geral.....	3
2.2. Teto de gastos: panorama de 2021 .....	4
2.3. Teto de gastos e despesas primárias relevantes: as despesas previdenciárias do Regime Geral e do Regime dos Servidores .....	5
2.4. Teto de gastos: relevância das despesas primárias de natureza previdenciária	
6	
2.5. Estrutura deficiente de nosso sistema previdenciário: peso sobre os orçamentos públicos .....	7
2.6. Sistema previdenciário: onde está o pecado .....	8
2.7. A capitalização.....	9
2.8. A repartição .....	10
2.9. O erro macroeconômico do sistema previdenciário.....	12
2.10. A solução: contornos básicos.....	12
2.11. Novas regras para o teto de gastos .....	13
2.12. Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conceitos de lucro tributável vis-à-vis lucro passível de distribuição e diferença entre alíquotas nominais e efetivas ....	21
2.13. Os segmentos do Sistema Financeiro Nacional (SFN) .....	22
2.14. Os números de 2017 .....	24
2.15. Os números de 2018 .....	26
2.16. Os números de 2019 .....	28
2.17. Estimativa de arrecadação no âmbito do SFN .....	29
2.18. O Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) .....	30
3. Considerações finais.....	35

SF/20627.92396-20

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de solicitação do gabinete do senador Jáder Barbalho, encaminhada a esta Consultoria por intermédio da STO 2020-01520. Pede-se sejam sugeridas fontes de custeio para o programa Renda Cidadã, iniciativa cogitada pelo governo federal com o fito de reunir, num único e mais coerente feixe de ações, programas de assistência social que foram concebidos e são executados, de maneira esparsa e inorgânica, por órgãos e entidades da administração pública federal. Subentende-se que essa iniciativa também possa contemplar a elevação das despesas públicas com as ações de assistência social, não configurando, portanto, apenas a recomposição ou a reorganização das ações hoje em curso de execução. E, exatamente em virtude de possível aumento na escala das despesas, faz necessário sejam previstas novas fontes de receita que lhes possam oferecer cobertura, tendo em vista assegurar a manutenção do equilíbrio e da higidez estrutural das contas públicas.

Fator de adicional complicação reside no conjunto de regras de disciplina fiscal hoje em vigor – o chamado Novo Regime Fiscal (NRF) ou teto de gastos. Instituído, em 2016, por força da Emenda Constitucional nº 95, o NRF implica limitar, ao longo de amplo período de tempo, o ritmo de crescimento anual das despesas primárias da União. A limitação anual, ditada pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no curso de sucessivos períodos de doze meses, já significa, na cotidiana prática orçamentária deste e dos próximos exercícios financeiros, inexistir “espaço” para que se cogitem e fixem novas despesas primárias, tão mais assim se essas despesas forem de maior envergadura, como o seriam as de um programa da magnitude do cogitado Renda Cidadã.

Perceba-se que as despesas com assistência social, em regra, são correntes e de natureza primária, embora nem sempre tenham caráter obrigatório. Vestindo o exato figurino das despesas cuja trajetória de expansão se encontra limitada pelo teto de gastos, o cogitado Renda Cidadã parece ostentar pouca ou nenhuma exequibilidade, em face do NRF, exceto no caso de haver relaxamento ou mudança nas regras desse regime.

Para oferecer respostas ao consulente, este trabalho terá início com breve discussão do teto de gastos. Ao discuti-lo, a ideia é demonstrar a inexequibilidade de suas disposições normativas, a mais importante delas sendo a de atrelar o comportamento linear das despesas primárias à trajetória de um indicador de preços. Embora celebrado como importante remédio para o tratamento das enfermidades que, historicamente, afigem as finanças públicas, verifica-se que o NRF falha em sua proposta terapêutica básica, pois não ataca as causas do desequilíbrio fiscal, tampouco conduz a um quadro compatível com a promoção do crescimento econômico. Portanto, revisitar as regras do NRF é pré-condição necessária a toda e qualquer iniciativa de maior envergadura, sendo certo dizer que o advento do programa Renda Cidadã colidiria com as regras desse novo regime, caso seus marcos normativos fossem mantidos nos termos atualmente vigentes.

Em seguida a isso, serão apresentadas opções de arrecadação. A ideia é mostrar que a legislação em vigor, mediante poucas e adequadas mudanças nas regras, pode não apenas oferecer novas e robustas fontes de custeio para o setor público, mas, também, promover a justiça fiscal mediante o bom uso dos instrumentos tributários à disposição. Na verdade, arrecadação mais eficiente e verdadeira justiça fiscal podem ser providenciadas sem que se tenha que recorrer a complexas e discutíveis reformas constitucionais do sistema tributário,



para tanto bastando que se aproximem as normas vigentes, o bom senso e as melhores práticas internacionais.

Ao final, serão feitos comentários conclusivos, tendo em mira consolidar as sugestões feitas nos trechos anteriores do trabalho. O propósito é oferecer argumentos no sentido de que as eventuais despesas de um programa assistencial, como o Renda Cidadã, não são necessariamente incompatíveis com a disciplina fiscal. Pode sempre haver disciplina fiscal, desde que de pé um coerente acervo de regras, tanto do lado da própria despesa quanto do da receita.

SF/20627.92396-20

## 2. ANÁLISE

### 2.1. NRF OU TETO DE GASTOS: PANORAMA GERAL

Em face do Novo Regime Fiscal (NRF), instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016, as despesas primárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social passaram a ser submetidas a limite de crescimento ou expansão. Esses limites são aplicáveis ao Poder Executivo e aos órgãos do Poder Legislativo e do Judiciário, assim como aos órgãos independentes a que aludem os incisos II a V do *caput* do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

As bases de cálculo desse limite correspondem ao montante das despesas pagas, inclusive à conta de restos a pagar, e de outras operações que tenham afetado o resultado primário no exercício de 2016. Essas bases de cálculo foram corrigidas em 7,2%, a fim de que se chegasse aos limites aplicáveis ao exercício de 2017. Para os exercícios subsequentes, o limite de cada ano corresponde ao do ano imediatamente anterior, atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomado esse índice por sua variação no período de doze meses, com termo final no mês de junho – dois meses antes do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária ao Congresso Nacional.

O limite de despesas, individualizado por Poder e órgãos, constitui teto para as despesas primárias da União. Desse teto, entretanto, excluem-se as seguintes despesas, relacionadas no § 6º do art. 107 do ADCT:

1. transferências constitucionais relativas ao seguinte:

- a) Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), previsto no art. 21, XIV, da Constituição e na Lei nº 10.633, de 2002;
- b) repartição de recursos arrecadados, a título de participação no resultado e de compensação financeira, associados à produção de petróleo e gás natural, aos recursos hídricos dedicados à geração de energia elétrica e à exploração de outros recursos minerais;
- c) repartição de impostos, nos termos previstos nos arts. 146, parágrafo único, inciso III, 153, § 5º, 157, 158, incisos I e II, e 159, todos da Constituição Federal;
- d) repartição da contribuição do salário-educação, nos termos do art. 212, § 6º, da Constituição Federal;

SF/20627.92396-20

e complementação da União ao Fundeb, de acordo com o art. 60, *caput*, incisos V e VII, do ADCT;

2. fixadas ou realizadas mediante a abertura de créditos extraordinários;
3. da Justiça Eleitoral, de caráter não recorrente, com a realização de eleições;
4. com aumento de capital de empresa estatal não dependente.

Acrescente-se que o pagamento das despesas inscritas em restos a pagar, até 2015, ficam isentas de limites individualizados (§ 11 do art. 107 do ADCT). O pagamento pode ocorrer até o montante do resultado primário que exceder aquele previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## 2.2. TETO DE GASTOS: PANORAMA DE 2021

Para o exercício de 2021, os limites individualizados de 2020 são atualizados pela variação do IPCA ao longo de um período de doze meses, encerrado em junho de 2020. Essa variação foi de 2,13%, e o teto de gastos da União é de R\$1.485,9 bilhões, conforme demonstrado na tabela 1.

**TABELA 1 – DEMONSTRAÇÃO DO LIMITE APLICÁVEL A 2021**

	<b>R\$1,00</b>
A. Limite para as despesas primárias em 2020	1.454.946.093.280
B. IPCA (julho de 2019 a junho de 2020)	2,13%
C. Limite para as despesas primárias em 2021 (A x B)	1.485.936.445.066

Fonte: Projeto de Lei Orçamentária de 2021

Em consonância com o § 3º do art. 107 do ADCT, a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária deve demonstrar os valores máximos de programação compatíveis com os limites individualizados. A tabela 2, a seguir, foi elaborada com base nos valores informados na mensagem presidencial.

**TABELA 2 – LIMITE INDIVIDUALIZÁVEL E VALOR MÁXIMO DE PROGRAMAÇÃO**

	<b>R\$ milhões</b>
<b>Limite individualizado aplicável a 2020</b>	<b>1.485.936,40</b>
<b>Despesas primárias passíveis de pagamento em 2021</b>	<b>1.480.342,40</b>
(-) Ajuste caixa/competência (float de pessoal, previdenciárias e subsídios)	-9.737,50
(+/-) Demais operações que afetam o resultado primário	15.331,50
Subsídios aos fundos constitucionais	9.449,50
Operações net lending	3.367,90
Fundos FDA/FDNE	1.003,80
Impacto primário das operações do FIES	1.510,30

**Valor máximo da programação no PLOA 2021****1.485.936,40**

Fonte: Projeto de Lei Orçamentária de 2021

SF/20627.92396-20



Conforme observado, partindo-se do limite aplicável a 2021 e procedendo-se ao ajuste dos regimes de caixa e competência, assim como à dedução das operações extraorçamentárias que impactam o resultado primário, chega-se ao valor máximo programável de R\$1.480.342,4 milhões. Esse é o valor passível de programação, tendo em vista a fixação de despesas para 2021.

Partindo de um limite teórico de despesas da ordem de R\$1.485.936,4 milhões, verifica-se que os impactos combinados do float (segunda coluna) e dos eventos primários extraorçamentários (terceira coluna) implicam reduzir as despesas que se programam pagar em 2021. Nesse exercício, a estimativa é de que se paguem, efetivamente, despesas de R\$1.480.342,4 milhões.

### **2.3. TETO DE GASTOS E DESPESAS PRIMÁRIAS RELEVANTES: AS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL E DO REGIME DOS SERVIDORES**

As despesas primárias mais relevantes, no contexto do teto de gastos ou fora dele, são as despesas previdenciárias. Assim no tocante às despesas propriamente associadas ao Regime Geral da Previdência Social, os chamados “benefícios previdenciários”, como, também, no que tange às despesas da União com pessoal e encargos sociais.

O valor total dos benefícios previdenciários, sujeitos ao teto de gastos, é da ordem de R\$712.012,6 milhões. Trata-se de valor cuja fixação é proposta no Projeto de Lei Orçamentária de 2021, constituindo despesa de caráter previdenciário, na esfera da seguridade social (em contraposição à esfera fiscal). Não obstante a reforma previdenciária tenha sido promulgada recentemente, as despesas associadas ao Regime Geral da Previdência Social continuarão a representar, por prazo ainda indefinido, valor expressivo das despesas que estão sujeitas ao teto de gastos, assim como fator de desequilíbrio crônico das contas públicas.

Com respeito às despesas com pessoal e encargos sociais, verifica-se que seu montante é da ordem de R\$363.921,6 milhões. O montante distribui-se entre as despesas com pessoal ativo, com valor proposto de R\$218.032,1 milhões, e com pessoal inativo, cuja fixação é proposta em R\$145.889,5 milhões. Quer dizer: do total das despesas com pessoal e encargos sociais, 59,9% dizem respeito ao pagamento de pessoal ativo, enquanto inativos e pensionistas consomem 40,1% do total das despesas.

Esses dados constam da tabela 3, logo a seguir, e estão discriminados por Poder e órgão e por esfera orçamentária. No caso do Poder Legislativo, verifica-se que as despesas com pessoal inativo perfazem 45,3% do total das despesas com pessoal, sendo digno de nota que, no tocante às despesas com pessoal ativo, são consideradas, como no caso de todos os demais poderes e órgãos, aquelas com cargos comissionados. Trata-se de cargos de livre nomeação e exoneração, cujos ocupantes não se aposentam pelo Regime Próprio do Servidor Público, razão pela qual futuras despesas com a inatividade devem pressionar as



contas públicas, mas no âmbito do Regime Geral da Previdência Social, mediante o pagamento de benefícios previdenciários.

SF/20627.92396-20

**TABELA 3 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, POR PODER E ÓRGÃO E POR ESFERA ORÇAMENTÁRIA**

Poder/Órgão	Fiscal	Seguridade Social	R\$ milhões Total
Poder Legislativo	5.990,8	4.958,4	10.949,2
Poder Judiciário	30.867,5	10.025,4	40.892,9
Ministério Público	5.293,9	849,7	6.143,6
Poder Executivo	175.561,0	130.036,1	305.597,1
Defensoria Pública da União	318,9	19,9	338,8
<b>Total geral</b>	<b>218.032,1</b>	<b>145.889,5</b>	<b>363.921,6</b>

Fonte: Projeto de Lei Orçamentária de 2021

#### **2.4. TETO DE GASTOS: RELEVÂNCIA DAS DESPESAS PRIMÁRIAS DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA**

Primeiramente, cabe diagnosticar o problema previdenciário, sob o ângulo das Finanças e da Economia. Embora muitos tenham tentado fazê-lo, não se logrou esclarecer as implicações da razão Previdência-PIB ou sua relevância diante de um mecanismo como o teto de gastos, exceto para que se reconhecesse o evidente: que o atual modelo previdenciário é relativamente pesado e alimenta, juntamente com outras fontes de despesa primária, o desequilíbrio das contas públicas.

No caso do Regime Próprio do Servidor Público, verifica-se que seu peso ascende a mais de 40% do total das despesas com pessoal e encargos sociais. Quer dizer: quase a metade das despesas com pessoal, no âmbito do serviço público, são decorrentes do pagamento de aposentadorias a servidores e de pensões a seus dependentes. Esse problema, entretanto, já está solucionado desde 2012, ano em que os servidores públicos federais deixaram de aposentar-se nas condições em que o fazem hoje, passando a fazê-lo de modo análogo ao do Regime Geral. Em contrapartida, iniciou-se a instituição de entidades de previdência complementar para o servidor. Desse modo, é lícito dizer que as despesas previdenciárias com pessoal do serviço público devem experimentar gradual e inevitável redução ao longo do tempo, impulsionada essa redução pela migração das despesas previdenciárias com pessoal, devendo a previdência complementar dos próprios servidores arcar com o valor restante de aposentadorias e pensões.

SF/20627.92396-20

Por outro lado, a Previdência Social, o dito Regime Geral, está longe de constituir problema solucionado estruturalmente. Como será visto nos próximos trechos deste trabalho, a recente reforma previdenciária manteve intactos os defeitos estruturais do modelo, tendo sido sua marca registrada apenas submeter dezenas de milhões de brasileiros a um processo de relativo empobrecimento. Esse empobrecimento foi ocasionado pelo propósito de manter a viabilidade, artificialmente, do NRF ou teto de gastos, haja vista que a trajetória de expansão das despesas previdenciárias do Regime Geral era incompatível com a evolução do limite de gastos que, sobre elas, pairava e ainda paira.

Ver-se-á que essa limitada perspectiva fiscal, logicamente, não basta. Contradictoriamente, ela é óbvia, mas muito pouco elucidativa. Tampouco permite que se entreveja ou deduza, como decorrência, aquele que seria o tamanho ideal da Previdência brasileira, já que sua atual dimensão seria excessiva, ao que se conclui de tudo o que se tem dito até agora. Portanto, é perspectiva que não cria, nem poderia criar, qualquer referente sólido para a compreensão e a análise.

Nesse particular, então, é preciso demonstrar que o problema previdenciário não é, originariamente, de escala (tamanho), mas, sim, de composição (qualidade). Ao introduzir esse ponto de vista, pretende-se descortinar um novo panorama de análise.

Posteriormente, e em conexão com esse novo panorama, a ideia é lembrar que os sistemas previdenciários cumprem importante papel na formação e na abundância de capitais, em qualquer economia moderna. Nesse tocante, fica-nos evidente que a economia brasileira vive à míngua de capitais, assim como não faz uso de instrumentos financeiros para maximizar a produtividade e redistribuir a renda. O Sistema Financeiro Nacional (SFN) e a Previdência, como modelos incompletos e deficientes que são, contribuem para esse estado de coisas, pois, em lugar de funcionarem como aceleradores da economia, eles impõem freios à demanda e à oferta agregada.

Finalmente, cabe sugerir soluções ignoradas até agora. São soluções que “amarram” um sistema previdenciário remodelado a um SFN sob desenho igualmente novo. Também implicam a redistribuição de ativos, no interior da economia brasileira, tendo em vista criar a “caixa de câmbio” de que tanto se necessita para imprimir velocidade ao crescimento econômico.

## 2.5. ESTRUTURA DEFICIENTE DE NOSSO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO: PESO SOBRE OS ORÇAMENTOS PÚBLICOS

Da forma como se encontra estruturado, o sistema previdenciário assemelha-se aos orçamentos públicos. Na verdade, o sistema previdenciário, em larga medida, faz parte efetiva desses orçamentos. Por isso, em seu regime de funcionamento, receitas e despesas são reconhecidas e registradas apenas nos momentos em que sejam arrecadadas (receitas) ou pagas (despesas). Enquanto as receitas derivam de fontes diversas, a exemplo das contribuições de empregados e empregadores, as despesas estão associadas ao pagamento de benefícios também distintos, entre os quais figuram as aposentadorias e as pensões. Não, na vigente matemática previdenciária não se consideram outros elementos, como os patrimoniais, nas figuras de ativos e passivos.



SF/20627.92396-20

O vigente modelo previdenciário, à imagem do que sempre se teve, nasceu do descompasso crescente entre os volumes de arrecadação das receitas e de pagamento das despesas. Ao problema representado por esse déficit previdenciário somou-se o peso econômico do próprio sistema, cujas despesas, tomadas como razão do PIB ou como ônus para o orçamento de despesas primárias, têm apresentado íngreme trajetória de expansão ao longo do tempo. Naturalmente, despesas crescentes pressionaram, nesta ordem, as contas previdenciárias e, depois, os resultados fiscais e a própria dívida pública. O desequilíbrio previdenciário ganhou, então, as dimensões de uma grande inequação macroeconômica.

Naturalmente, essa inequação não se resolve com base num teto de gastos, menos ainda se pode conceber que a solução para o problema resida em empobrecer a população, negando-lhe regras estáveis e níveis minimamente dignos de aposentadoria. Contradicoratoriamente, o atual modelo previdenciário tem por finalidade precípua reduzir o déficit de caixa da Previdência e, por extensão, mitigar a pressão sobre os resultados fiscais e, naturalmente, sobre a dívida pública. Para tanto, o modelo é trivialmente centrado no desempenho do caixa previdenciário, visando promover a expansão da arrecadação de receitas e a redução do volume de despesas.

Do lado das receitas, a ideia básica é elevar o valor das contribuições previdenciárias, notadamente daquelas a serem pagas por empregados, além de estender o tempo durante o qual essas contribuições são pagas. A ideia é fazer “caixa”.

Pelo lado das despesas, o que se busca é reduzir os benefícios a pagar, particularmente os relativos a aposentadorias e pensões. A redução aplica-se tanto ao próprio valor dos benefícios quanto ao tempo durante o qual esses benefícios deverão ser pagos ao cidadão.

A questão é: o problema pode ser resolvido dessa forma?

A resposta é uma só: não. As variáveis que conduzem o sistema previdenciário ao quadro atual de desequilíbrio de caixa não podem ser minimizadas ao conceito de caixa. Cenários de desequilíbrio devem manter-se como característica crônica do sistema, entrecortados esses cenários por episódios de agudas crises, dando azo a algo muito parecido com um “ciclo previdenciário”. E, como em todo ciclo, haverá uma sucessão de “altos” e “baixos”, uma combinação de elementos conjunturais e estruturais, gerando uma interminável cadeia de eventos, em que a retroalimentação, de um evento pelo outro, ampliará os efeitos decorrentes das flutuações cíclicas, tornando-os cada vez mais dramáticos ao longo do tempo.

## 2.6. SISTEMA PREVIDENCIÁRIO: ONDE ESTÁ O PECADO

Basicamente, são dois os sistemas que explicam o fenômeno representado pela renda agregada da economia. Um desses sistemas é o produtivo. A produção está associada a empreendimentos, assim como os empreendimentos, à maneira pela qual se combinam os fatores de produção. São fatores produtivos os capitais, tanto de risco quanto de dívida, além do trabalho assalariado. O outro sistema, por sua vez, é o previdenciário. Trata-se de sistema institucional, convencionado em normas. Ele assegura renda às pessoas que já não participam, no presente, do esforço de produção. A esse tipo ou categoria de renda atribuímos a alcunha “benefícios previdenciários”.



SF/20627.92396-20

Essa dicotomia existe apenas como ficção institucional, e sua importância é meramente didática. Na verdade, o sistema produtivo afigura-se o único fenômeno concreto e capaz de gerar renda de forma efetiva. Ele gera a renda que se destina à remuneração dos fatores produtivos que o integram, assim como a renda que se canaliza à Previdência, tendo em vista, por algum mecanismo convencionado nas normas, constituir os meios necessários ao pagamento de benefícios.

É importante perceber que a estrutura do sistema previdenciário cumpre uma finalidade muito singela, embora de grande significado econômico. Ela define, em suas regras estatutárias de organização e funcionamento, a maneira como a renda, gerada no âmbito do sistema produtivo, deva ser partilhada entre os fatores de produção, de um lado, e o próprio sistema previdenciário, do outro.

Em geral, as regras estatutárias de organização e funcionamento inspiram-se em dois modelos puros de sistema previdenciário. Quase sempre, essas regras resultam da combinação de características desses modelos, dando origem a sistemas previdenciários híbridos ou intermediários. Um dos modelos é o fundado na capitalização. O outro, aquele ao qual nos referimos como “regime de repartição”.

O que diferencia um modelo ou regime do outro é o patrimônio previdenciário. Enquanto, no regime de capitalização, o sistema conta com um edifício patrimonial integrado por ativos e passivos, verificamos que, no de repartição, esse patrimônio, simplesmente, invertece. Embora poucos percebam, a presença de um patrimônio, ou não, determina as maneiras pelas quais o sistema previdenciário se relaciona com o sistema produtivo, partilhando a renda gerada no curso da produção.

## 2.7. A CAPITALIZAÇÃO

Na capitalização, a renda gerada no sistema produtivo flui, para efeito de pagamento dos benefícios previdenciários, por meio da remuneração dos próprios fatores de produção. Mais especificamente, flui na medida em que se remunerem os capitais de risco e de dívida que integrem o patrimônio previdenciário. A remuneração do outro fator de produção – o trabalho – não se destina, diretamente, ao pagamento de benefícios. Os salários, mediante a imposição da contribuição previdenciária, têm por destino primacial constituir o patrimônio da Previdência.

Nesta ordem, portanto, os capitais constituem o patrimônio da Previdência, e a constituição desse patrimônio é feita com os recursos arrecadados por meio da incidência de contribuição sobre a remuneração do fator “trabalho”. Assim, o patrimônio previdenciário lega ao fator “trabalho” a condição de também desfrutar, em alguma medida, da remuneração insita ao fator “capital”. Desfruta na medida em que parte de sua “renda permanente” – a parte percebida durante a inatividade econômica – é integrada pelos frutos da remuneração do fator “capital”.

Ao compor o patrimônio da Previdência, os capitais cumprem três funções, basicamente. Uma primeira função é cumprida no âmbito do sistema produtivo. Uma segunda, no do próprio sistema previdenciário. A terceira, de caráter integrador, é cumprida no



plano macroeconômico. Tem caráter integrador porque sintetiza e amplifica os impactos que os capitais produzem, sobre a economia, a partir dos sistemas previdenciário e produtivo.

No sistema produtivo, os capitais cumprem a função de oferecer os meios necessários ou à criação ou à expansão contínua do aparato de produção. Contribuem, assim, para alavancar o produto e a renda agregada. Nas economias modernas, maduras e desenvolvidas, os capitais de risco e dívida, constituídos a partir da aplicação de recursos previdenciários, desempenham papel crucial para sustentar as atividades econômicas e gerar prosperidade.

No âmbito do sistema previdenciário, os capitais representam os ativos dos quais se originam as receitas necessárias ao pagamento dos benefícios. Nessa mecânica, enquanto os capitais permitem pagar despesas como aquelas com aposentadorias e pensões, as contribuições previdenciárias do trabalhador servem a um propósito distinto e prévio: formar o patrimônio previdenciário na medida em que sejam aplicadas em capitais de risco e de dívida.

Já no plano macroeconômico, a função integradora dos capitais é inestimável. Desde logo, eles concorrem para que haja relativa abundância de recursos para aplicação, nas atividades produtivas, por meio de investimentos de risco e operações de crédito. Quer dizer: favorecem a produção e, portanto, a expansão contínua da oferta agregada ou do produto potencial. De modo análogo, permitem que o fator “trabalho”, com a mediação do sistema previdenciário, esteja mais bem posicionado na partilha da renda agregada. Isso ocorre na medida em que patrimônio previdenciário gera associação com o fator “capital”, permite que o pagamento dos benefícios ocorra à conta da remuneração desse fator e, assim fazendo, expande a renda permanente do trabalhador.

Cria-se um círculo virtuoso entre a oferta e a demanda agregada. Mais do que isso, desconcentra-se a renda de maneira suave e natural, pois a sua mecânica de distribuição, em lugar de antagonizar os fatores produtivos, um em relação ao outro, torna-os sócios, na produção, por meio do sistema previdenciário.

Mas, os capitais não esgotam sua função integradora nos efeitos que exercem sobre a escala da produção e sobre a renda e sua distribuição. Essa função ainda se anuncia por meio da produtividade da economia. Vem no rastro dos efeitos benignos que a composição ativa do patrimônio previdenciário, desde que realizada mediante a seleção criteriosa dos capitais de risco e de dívida, pode gerar no sentido de favorecer empreendimentos e projetos econômicos mais produtivos, assim porque dotados das melhores condições relativas de risco, retorno e liquidez. Logo, também é função integradora dos capitais concorrer para que a economia se torne mais produtiva, crescendo, enriquecendo e demonstrando-se capaz de distribuir, mais equitativamente, os frutos de sua prosperidade.

## 2.8. A REPARTIÇÃO

De forma muito semelhante ao Regime Geral da Previdência Social, a repartição não busca apoio nos capitais para, com os frutos de sua remuneração, pagar benefícios previdenciários. No regime de repartição, a Previdência não é um sistema capitalizado. Ela não dispõe de um patrimônio, formado por capitais de risco e de dívida, razão pela qual não acumula riqueza, por meio de ativos, para desses ativos gerar a receita necessária ao pagamento de benefícios.

SF/20627.92396-20

SF/20627.92396-20

As receitas do sistema têm uma natureza só: são tributárias. Fundamentalmente, arrecadam-se por meio das contribuições que incidem sobre a remuneração do fator “trabalho”. As receitas são arrecadadas e recolhidas ao sistema previdenciário, dele escoando tão logo se tornem exigíveis os pagamentos das despesas previdenciárias.

Portanto, o pagamento dos benefícios tem por base as receitas, de natureza tributária, amealhadas pelo sistema de previdência. Tributa-se a riqueza, a produção ou a renda gerada pelo sistema produtivo. Tributam-se, principalmente, a renda do fator “trabalho” e muitos dos eventos econômicos que se associem ao emprego da mão de obra. E o produto da arrecadação de receitas ingressa no sistema, mas nele não permanece, pois é desembolsado, continuamente, para que se paguem os benefícios.

Diversamente da capitalização, a capacidade precípua de pagamento do sistema de repartição não está associada a um patrimônio previdenciário. Nada tem a ver com o desempenho de um conjunto de ativos de risco e de dívida, ativos esses correlacionados ao êxito dos empreendimentos produtivos.

Não, nada disso, mesmo porque ativos não há. Essa capacidade, nos regimes de repartição, tem natureza distinta. Ela depende, sim, do desempenho do sistema produtivo. Esse desempenho, entretanto, não se favorece da disponibilidade de capitais, que poderia ser ampla, caso o sistema previdenciário dispusesse de um patrimônio, constituído mediante a aplicação de recursos tanto na concessão de crédito quanto em investimentos de risco.

Mas, não apenas isso. A repartição significa, na prática, introduzir o “peso-morto” da tributação (*deadweight loss of taxation*) no sistema produtivo. Em face da imposição de tributos, a produção de equilíbrio sempre tende a acomodar-se em nível relativamente menor, tornando-se esse nível tão menor quanto maior for o ônus tributário.

Exatamente por isso, o tamanho do sistema previdenciário, em regimes de repartição, tem grande relevância e significado. O quantum de suas despesas define a matéria tributável, assim como a matéria efetivamente tributada determina os impactos negativos sobre a produção e a renda.

Eventualmente, a exemplo do que ocorre no Brasil, não há limites claros entre o sistema previdenciário e as demais contas do setor público. Exatamente por isso, instala-se grande confusão não apenas entre receitas e despesas previdenciárias e públicas, mas, também, no que tange à discriminação entre a matéria fiscal pura e aquela de corte previdenciário. Em casos assim, os déficits da Previdência cumulam-se com os eventuais desequilíbrios fiscais, e ambos contribuem para a expansão da dívida pública e a paralisação relativa das atividades econômicas.

Dívida pública em expansão significa, na verdade, reduzir o espaço de atuação dos empreendimentos privados. Trata-se do denominado efeito “expulsão” (*crowding-out*), que se anuncia na forma tanto da menor participação dos agentes privados no concurso pelo crédito quanto da contração dos investimentos que esses agentes realizam no âmbito da economia.



SF/20627.92396-20

## 2.9. O ERRO MACROECONÔMICO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

De uma maneira geral, o regime de repartição converte a poupança do trabalhador, na forma de suas contribuições ao sistema de Previdência, diretamente em renda previdenciária. “Pula-se” a etapa patrimonial, insita a regimes organizados com base na capitalização, em que os ativos são constituídos, aplicando-se as contribuições em capitais de risco e de dívida. A repartição transforma a poupança do trabalhador, por meio de suas regras institucionais, no consumo imediato de quem perceba benefícios à conta do sistema previdenciário. Esse, em suma, é o defeito ou erro que, essencialmente, está associado ao modelo de Previdência brasileiro.

Não por outras razões, a renda previdenciária tornou-se verdadeiro ônus macroeconômico. À sua magnitude associam-se chagas variadas, a exemplo do “peso-morto” da tributação, do efeito *crowding out*, da concentração de renda, da escassez de capitais, do tímido crescimento da economia, da insubstancial poupança agregada e da incapacidade do sistema previdenciário de conviver com os ciclos econômicos.

No quadro do regime de repartição, não há limite de tamanho racionalmente aceitável para um sistema previdenciário. Independentemente de seu tamanho, o sistema fundado em regime de repartição está sempre associado a impactos deletérios, em maior ou menor grau. O círculo que se forma entre os sistemas produtivo e previdenciário torna-se vicioso, gerando uma espiral de efeitos econômicos que se apresentam crescentemente perniciosos.

Por isso, é correto afirmar que o modelo previdenciário em vigor constitui o núcleo do desarranjo das contas públicas. Permanecendo a economia brasileira à míngua de um patrimônio previdenciário, a ela faltaria a poupança e os capitais necessários tanto ao crescimento quanto à atribuição, pelo sistema produtivo ao previdenciário, da renda exigida para que se paguem benefícios como os de aposentadorias e pensões.

Nesse contexto, é preciso entender que não há sentido ou via de solução na contínua contração da renda previdenciária. Disso resultará ainda maior concentração de renda, na forma do empobrecimento das famílias, mas não se resolverá o déficit previdenciário, menos ainda o desequilíbrio fiscal no plano do orçamento de despesas primárias. O sistema previdenciário continuará a interferir, de maneira perniciosa, na composição da oferta e da demanda agregada, assim como deverá manter seu peso excessivo no quadro geral das despesas primárias e das contas públicas.

## 2.10. A SOLUÇÃO: CONTORNOS BÁSICOS

Distanciar o sistema previdenciário do regime de repartição, aproximando-o do de capitalização: essa é a solução efetiva para as contas públicas, assim como para a própria Previdência brasileira. Isso significa criar um sistema híbrido ou misto, em que figure um patrimônio previdenciário. Trata-se de patrimônio formado por capitais de dívida e de risco, capitais esses que devem prover a renda necessária, de maneira crescente ao longo do tempo, ao pagamento dos benefícios previdenciários.

A constituição do patrimônio pode ser feita, durante um período de transição, mediante a redistribuição de ativos no interior da economia, os quais devem ser transferidos ao patrimônio



SF/20627.92396-20

da Previdência. Após esse período, os ativos previdenciários passam a ser constituídos, primacialmente, por meio das contribuições dos próprios trabalhadores, à imagem do que ocorre com qualquer outro bom sistema mundo afora.

Entre os ativos passíveis de redistribuição, figuram: a arrecadação decorrente da privatização de empresas estatais; os bens imóveis do patrimônio disponível da União; a participação na partilha de royalties e de outras formas de retribuição associadas às riquezas minerais; e os direitos sobre a rentabilidade líquida de fundos públicos, a exemplo do FGTS e do FAT, os quais, de direito, já constituem poupança do trabalhador.

Naturalmente, os capitais de risco e de dívida não podem ser transacionados por médio de instituições financeiras, nos moldes em que hoje ocorreria no âmbito do Sistema Financeiro Nacional (SFN). É que a vigente configuração do SFN se afigura ineficiente e dispendiosa. Bem por isso, as instituições que nele operam transferem elevados custos, para frente e para trás, em suas operações ativas (de concessão de crédito) e passivas (de captação de crédito). A transferência materializa-se por variados meios, a exemplo dos juros escorchantes praticados em empréstimos e financiamentos concedidos, assim como na insubstancial remuneração paga aos poupadões, na captação de depósitos a prazo.

Além disso, vale considerar o fato de que a atual configuração do SFN não contribui para a alavancagem da economia brasileira. Os elevados custos dessa configuração inviabilizam o crédito para investimento ou, simplesmente, a operação de crédito a ser realizada por prazo mais dilatado e em maior volume. Portanto, trata-se de modelo que anula as vantagens de uma Previdência em regime de capitalização, pois os frutos dos capitais acabam não sendo partilhados no âmbito dos sistemas produtivo e previdenciário. Na verdade, boa parte desses frutos fica retida, indevidamente, num sistema financeiro para lá de ineficiente.

## 2.11. NOVAS REGRAS PARA O TETO DE GASTOS

Embora a existência de um regime fiscal, como o implantado pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016, transmita a sensação de que haja rigorosa disciplina em vigor, é necessário ponderar o fato de que esse aparente rigor não significa, na prática, que se tenha em mãos uma eficaz ferramenta de política fiscal ou econômica. O que o teto de gastos representa, na verdade, é a introdução de limite de escala para as despesas primárias, cuja expansão passa a ser ditada por um fator de correção fundado na variação de preços na economia. Esse fator de correção é o IPCA, o que significa que a escala das despesas primárias, embora pudesse variar em função do comportamento dos fatores de preço e de quantidade, passa a fazê-lo ou, melhor dizendo, deve fazê-lo apenas em função ou nos limites do fator de preço. Corrigem-se as despesas primárias do exercício anterior, fazendo-o com base na variação do IPCA, e esse é o teto de gastos do qual se procura extrair racionalidade econômica.

Naturalmente, as evidências demonstram que as despesas primárias, em face de seus fatores iniciais de crescimento, aproximam-se, perigosamente, ano a ano, do limite a elas imposto pelo NRF. Isso significa que a liberdade de escolha, para fins da definição da escala e da composição da despesa pública, vai-se tornando gradualmente menor, já sendo visível, entre o próximo exercício e o subsequente, que esse limite deverá ser atingido.



SF/20627.92396-20

Não por outra razão, pululam proposições para a redução das despesas primárias. Algumas delas têm sido apresentadas na forma de propostas de emenda à Constituição, e todas elas visam oferecer sobrevida ao NRF, além de recursos que possam ser aplicados, livremente, em novas programações de despesa pública de custeio e de investimento. Logicamente, essas proposições visam promover cortes em certos grupos de despesas primárias, tudo no afã de que se liberem recursos para que novos grupos ou conjuntos de despesas primárias sejam criados, fixados ou realizados.

Não há lógica matemática ou econômica nesses exercícios em torno da despesa pública, particularmente da despesa primária. Sim, é necessário que se tenha um regime fiscal rigoroso. Mas, não. Não há lógica em circunscrever qualquer regime fiscal à mera trajetória de um dos indicadores de preços da economia brasileira. A variação do IPCA não significa que se haja imposto uma saudável dieta ao conjunto das despesas públicas. O que ela significa é a imposição de um limite artificial ao ritmo de expansão dessas despesas, limite esse cuja racionalidade, até aqui, ninguém consegue explicar, tampouco foi demonstrada pela recuperação das condições necessárias ao desenvolvimento econômico.

Além do mais, falece sentido a qualquer proposta que vise trocar uma despesa por outra. A troca significa não apenas manter a escala da despesa pública inalterada, pois sai uma despesa para que outra entre em seu lugar, mas, também, implica alterar a composição da despesa pública, o que parece ocorrer em meio a pouca ou nenhuma reflexão acerca da qualidade econômica das escolhas que se pretenda fazer.

A despesa pública deve ser disciplinada, sim. O crescimento de sua escala deve encontrar limites, assim como a sua composição precisa ser objeto de detida reflexão. A importância da despesa está tanto no fato de que ela constitui o maior elemento condicionante do comportamento da dívida pública quanto na ideia de que sua composição faz a diferença, nos quadros econômico e social, entre uma nação que apenas experimenta o crescimento de sua economia e, do outro lado, as nações que, efetivamente, percorrem trajetórias de desenvolvimento.

Para resolver essa questão, afigura-se possível dotar o país de um regime fiscal verdadeiramente efetivo.

Uma primeira ideia seria a de prever não apenas um, mas múltiplos fatores de limitação da despesa. Portanto, em lugar de utilizar-se a variação do IPCA como o único fator, ter-se-ia um regime em que os fatores de limitação fossem distintos, em função, por exemplo, da categoria ou do grupo de despesa a que se aplicassem.

Esses distintos ou múltiplos fatores de limitação poderiam funcionar como intralimites ou limites operacionais. Isso significa dizer que haveria um fator exterior ou estratégico de limitação, na forma ou do ritmo de expansão do PIB ou do crescimento da arrecadação de tributos que incidam sobre o valor agregado ou a renda, aquele que se demonstrasse menor.

Evidentemente, a aplicação dos limites, tanto estratégico quanto operacionais, estaria sujeita a *waivers*, caso a opção governamental fosse, por exemplo, a de dar curso a políticas econômicas anticíclicas, políticas essas por vezes fundadas na expansão episódica dos gastos públicos. Os *waivers*, por certo, não prescindiriam de aprovação pelo Congresso

SF/20627.92396-20

Nacional, que estaria na contingência de fazê-lo, em qualquer caso, por alguma fórmula baseada em maioria qualificada.

O comportamento desses fatores, como o ritmo de expansão do PIB ou da arrecadação de tributos que incidam sobre o valor agregado, tem dupla virtude. De um lado, associa-se ao comportamento do potencial de arrecadação, sendo esse o caso da variação do PIB. De outro, está indelevelmente relacionado ao comportamento das receitas, no caso dos tributos sobre o valor agregado, o que assegura o equilíbrio dinâmico das contas públicas. Ambos os fatores estão associados à razão de endividamento do setor público, de modo que limitar a despesa com base nesses fatores significa criar um mecanismo em que as necessidades de financiamento do setor público, no presente e no futuro, jamais possam ser maiores que a capacidade do setor de privado de absorver essas mesmas necessidades. Uma vez mais, naturalmente, vale lembrar que políticas anticíclicas, que significariam relaxar esses limites e expandir as despesas episodicamente, estariam sujeitas a *waivers*, assim como os *waivers*, por sua vez, à aprovação congressual, por maioria qualificada.

Lado às necessidades de financiamento, ainda se perfilam dois outros importantes elementos a considerar em qualquer regime fiscal: a arrecadação de receitas e as necessidades de refinanciamento da dívida pública. Diante da necessidade de que se imponha disciplina rigorosa às finanças do setor público, também falece sentido ao fato de que o regime fiscal em vigor não contemple controle igualmente rigoroso da arrecadação, lado a uma política de endividamento público que seja compatível com a política de crédito em vigor no país.

Benefícios e favores fiscais de toda ordem, origem ou espécie, quando adotados sem ponderação e limites, são tão ou mais corrosivos, para a higidez das finanças públicas, que o próprio comportamento das despesas. Eles não apenas desarranjam o sempre difícil equilíbrio das contas governamentais, mas, também, introduzem sérias distorções na forma como a carga tributária é distribuída entre os contribuintes, sejam esses contribuintes as empresas, sejam eles as famílias. O fato é que benefícios e favores fiscais, em última análise, determinam quem, entre os cidadãos-contribuintes, deverá arcar com o ônus de pagar as despesas públicas, inclusive as com a dívida do setor público, definindo, por extensão, quem, entre esses mesmos cidadãos, não deverá fazê-lo.

Vale, também, lembrar que benefícios e favores fiscais constituem eventos extraorçamentários que afetam, efetivamente, os resultados fiscais primários. Embora não sejam explicitamente considerados na apuração desses resultados, quando, na verdade, deveriam sê-lo, eles representam somas fabulosas de recursos, e muito pouco se sabe a respeito dos motivos que levaram à sua adoção, assim como sobre os motivos que explicariam a sua manutenção por prazo indefinido.

Quanto às necessidades de refinanciamento do setor público – sua política de endividamento –, seria importante recolocar em perspectiva o fato de que ativos financeiros, como os títulos da dívida pública, concorrem pela absorção do crédito em circulação na economia. Concorrem em face de ativos financeiros emitidos por agentes privados, assim como determinam, ao concorrerem, o custo e o volume do crédito que se pode fazer disponível para esses mesmos agentes.

A política de crédito, lado à de endividamento do setor público, define onde e com que intensidade ocorrerão os impulsos sobre a demanda (crédito para consumo e capital de giro)



e a oferta agregadas (crédito para investimento e aumento da produção). Ao fazê-lo, permitem determinar não apenas a escala da ação econômica pública e privada, mas, também, a composição dessa ação. Exatamente por isso, a política de crédito não pode prescindir de um mercado de crédito altamente organizado, pois somente os mercados de crédito são passíveis de efetiva regulação pelas autoridades encarregadas da formulação e da condução da política econômica.

Acredita-se, diante das considerações aqui feitas, que um efetivo regime fiscal ainda está por ser implantado no país. Um regime fiscal verdadeiramente inovador e coerente poderá, sim, lançar as bases para o crescimento e o desenvolvimento econômico, fazendo-o sob estritas regras de controle dos negócios e da ação pública.

Com esse propósito, o de implantar um regime fiscal rigoroso e racional, segue, logo abaixo, a proposta de emenda constitucional que será apresentada pelo Senador Jader Barbalho (MDB/PA). Essa proposta visa alterar os atuais marcos normativos das finanças públicas, tendo em vista instituir a exequibilidade da ação pública e o primado de práticas fiscais infensas à desorganização e à indisciplina. Segue o texto da PEC:

***PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2019***

*Altera a Constituição para determinar novo teto de gastos, fim da regra de ouro e ajustes na regra de superávit fiscal, mediante regime de execução da lei orçamentária anual, coordenado com as metas fiscais e compatível com a disciplina das contas públicas e a realização plena da programação de trabalho dos orçamentos fiscal e da segurança social.*

*As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:*

Art. 1º Dê-se aos arts. 165, 166-A e 167 da Constituição Federal a seguinte redação:

“.....

*Art. 165. ....*

*§ 10. A lei orçamentária anual, bem como o seu projeto, estimará a receita pública, fixará a despesa pública e assegurará:*

*I – o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na legislação em vigor;*

SF/20627.92396-20  
|||||

SF/20627.92396-20

*II – a execução plena da programação de trabalho dos órgãos, das entidades e dos fundos que integrem os orçamentos fiscal e da seguridade social;*

*III – em relação ao orçamento de investimento de que trata o § 5º, II, a evidenciação das relações econômicas da União com as empresas que o componham, em razão de sua condição de controlador ou acionista, nos termos da lei complementar a que alude o § 9º, I;*

*IV – a aplicação de limites à expansão das despesas que integrem os resultados fiscais, os quais, nos termos de lei complementar:*

*a) devem ser fixados com base na variação do Produto Interno Bruto ou da arrecadação de tributos que incidam sobre valor agregado na produção;*

*b) podem ser diferenciados conforme o grupo ou a categoria de despesa aos quais se apliquem.*

*§ 11. Para efeito do disposto no § 10, I, deste artigo e do art. 52, VI, desta Constituição Federal, o Senado Federal, mediante proposta do Presidente da República, aprovará as políticas de crédito e de endividamento da União e fixará limites específicos para os montantes globais da dívida pública federal bruta e líquida, sem prejuízo de que se estabeleçam outras metas fiscais, nos termos da lei, observado ainda que:*

*I – os limites de que trata este parágrafo poderão ser fixados para qualquer período de tempo, sempre que exista ao menos a especificação de limites ou sublimites anuais, considerando ainda os ciclos econômicos determinados pelo produto interno bruto efetivo e potencial;*

*II - a especificação de metas para a dívida líquida individualizará os diferentes grupos dos ativos e passivos que componham o respectivo cálculo, indicando prazos ou condições de liquidez e exigibilidade e levará em consideração a trajetória dos grupos de despesas com benefícios previdenciários, pessoal e encargos sociais, demais despesas obrigatórias, investimentos e quaisquer outras despesas discricionárias.*

*§ 12. A receita estimada e a despesa fixada serão compatíveis com o cumprimento das metas fiscais, particularmente dos limites de que trata o § 11, devendo a lei orçamentária anual, bem como o seu projeto, demonstrar os efeitos, sobre os montantes globais da dívida pública federal bruta e líquida, decorrentes:*

*I – da execução plena das programações de trabalho que componham os orçamentos fiscal e da seguridade social;*

*II – dos fatos extraorçamentários que possam afetar ou, efetivamente, afetem bens, direitos ou obrigações da União ou de suas entidades, especialmente aqueles considerados na definição dos limites a que se refere o § 11.*

§ 13. A transgressão de limite global aplicável à dívida pública federal implica a imediata suspensão do empenho e do pagamento da despesa pública, exceto nos casos daquelas com pessoal e encargos sociais, das previdenciárias, das com saúde e das que, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, constituírem exceção.

§ 14. Sempre que necessárias à exequibilidade de meta fiscal ou ao livre empenho e pagamento da despesa pública, os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria da União adotarão as providências fixadas em lei complementar para a suspensão de empenhos e pagamentos necessária à exequibilidade de que trata este parágrafo, desde que, simultaneamente, seja adotada a providência preconizada no § 15.

§ 15. Cumpre ao Poder Executivo, no cumprimento do disposto no § 14, encaminhar ao Congresso Nacional projeto de alteração da lei orçamentária anual, vedado o emprego de medida provisória ou ato administrativo, diferentemente dos casos previstos pelo art. 167, § 3º, cabendo-lhe ainda propor a redefinição dos limites aplicáveis à dívida pública federal, se for o caso.

§ 16. O disposto no § 10, II, vincula o poder público à execução da despesa, assim considerada a consecução de sua meta ou finalidade tal como especificada nos instrumentos legais de que tratam os incisos do *caput* deste artigo, ressalvados os casos em relação aos quais se demonstre, expressamente, que:

I – o objeto da despesa ou o seu modo de execução dê causa a ilegalidade ou se afigure inexequível;

II – a consecução da meta ou da finalidade prevista se dê, no curso do exercício financeiro, por outros meios.

§ 17. É vedado o cancelamento, a limitação ou o contingenciamento, a qualquer título, dos recursos necessários à execução da despesa pública, previstos na lei orçamentária anual, de forma diversa à fixada nos §§ 14 e 15, ressalvados os casos de:

I – guerra, comoção interna ou calamidade pública;

II – abertura de crédito adicional ou destinação de recursos a despesas que restem a pagar desde exercícios anteriores ou à reabertura de créditos especiais ou extraordinários, no exercício em curso, sempre mediante cancelamento proposto em projeto de lei ou indicado na respectiva medida provisória.

§ 18. O disposto no *caput* e no § 12, I, aplica-se ao projeto e à lei de que decorra a abertura de crédito adicional ou que destine recursos tanto a despesas que restem a pagar desde exercícios anteriores quanto à reabertura de créditos no exercício em curso.

§ 19. Para fins do disposto no § 10, II, a programação financeira deverá:

I – sincronizar a realização da despesa pública e a arrecadação da receita pública, com as finalidades de:

SF/20627.92396-20



SF/20627.92396-20

*a) oferecer as condições necessárias à plena execução, até o encerramento do exercício financeiro, da programação de trabalho dos órgãos, das entidades e dos fundos que integrem os orçamentos fiscal e da seguridade social;*

*b) manter, durante o exercício, o equilíbrio entre as disponibilidades financeiras e a realização da despesa, de modo a minimizar insuficiências de tesouraria e custos financeiros;*

*II - em todo e qualquer de seus atos, projetar a execução, ao longo do exercício, de toda a despesa constante do respectivo crédito orçamentário, vedada a fixação de tetos inferiores à dotação que lhe for destinada na lei orçamentária anual e eventuais créditos adicionais, devendo as medidas de ajuste ou correção, em face das metas fiscais, ser adotadas por meio dos instrumentos especificados nos §§ 14 e 15.*

*§ 20. Em qualquer caso, a inexecução do programa de trabalho será motivada, expressamente, pelo titular, dirigente ou responsável máximo da unidade administrativa à qual a dotação orçamentária haja sido consignada, sempre que sua manifestação for solicitada pela comissão mista de que trata o § 1º do art. 166 desta Constituição Federal.*

*§ 21. A ausência ou a insubsistência da motivação exigida na forma do § 20 importa em infração da lei orçamentária e crime de responsabilidade, nos termos previstos pela legislação pertinente, por parte do Ministro de Estado, sob cujo poder hierárquico ou supervisão se encontre a unidade administrativa inquinada.*

*§ 22. Na hipótese prevista no § 21, o titular, dirigente ou responsável máximo pela unidade administrativa estará ainda sujeito às perseguições penal, civil e administrativa decorrentes da inexecução orçamentária imotivada ou com motivação viciada.*

*§ 23. Para fins do disposto no § 10, I, e dos limites de que trata o § 11, sempre que a trajetória de endividamento público se demonstrar crescente ou, nos termos da política de endividamento, extrapolar a meta que lhe for aplicável, nos dois exercícios financeiros anteriores, é vedado propor, aprovar, sancionar ou promulgar:*

*I – ato de que resulte aumento de qualquer despesa cujo pagamento seja obrigatório ou a cujo pagamento corresponda a aquisição de direito, por terceiro, oponível ao ente público ou a entidade que lhe integre a administração indireta;*

*II – ato de que resulte expansão do conjunto das despesas cuja execução dependa do uso de poder discricionário, pelo administrador público, para fins de seu empenho ou liquidação.*

*§ 24. Excetuam-se das vedações do § 23 os atos associados:*

*I – à gestão da dívida pública, observadas as políticas de endividamento e de crédito adotadas pelo ente público e suas entidades;*



SF/20627.92396-20

*II – a categorias ou a grupos específicos de despesas, com destaque para os grupos referidos no § 11, II, nos termos da política de gastos definida pelo plano plurianual e detalhada pelas diretrizes orçamentárias vigentes.*

*§ 25. A proposta de que trata o § 11 será acompanhada das políticas fiscais e dos planos nacionais, setoriais e regionais de desenvolvimento que a fundamentam:*

*I - cuja compatibilidade com a política de gastos e as metas fiscais será expressamente demonstrada;*

*II – nas quais serão identificadas as necessidades de financiamento dos setores público e privado, especificando-se os fatores que as condicionam, inclusive os associados às políticas monetária, creditícia e cambial adotadas pelas autoridades monetárias;*

*III – especificando os meios e as condições para a provisão de crédito ao setor privado, tanto para investimento quanto para consumo.*

*§ 26. As políticas de crédito e de endividamento federal serão propostas pelo Poder Executivo, ouvido o Conselho Nacional de Crédito, cujas prerrogativas e normas de organização, composição e funcionamento serão estabelecidas em resolução do Congresso Nacional.*

*§ 27. Tratando-se de despesa pública federal cuja execução ocorra por intermédio de Estado, do Distrito Federal ou de Município, a transferência dos correspondentes recursos fica condicionada, necessária e exclusivamente, a:*

*I – determinação, pela União, do objeto da despesa, das condições gerais necessárias à execução de objetos do mesmo gênero e dos procedimentos para a prestação, pelo ente destinatário, das contas referentes aos recursos transferidos;*

*II – celebração de compromisso, na forma de acordo de cooperação, entre a União e o ente público destinatário, pelo qual se assegurem a transferência dos recursos, a determinação do objeto da despesa, as condições gerais aplicáveis à execução desse objeto, os procedimentos para que se prestem contas da aplicação dos recursos transferidos e, quando a lei o exigir, cláusulas que disponham sobre outros deveres ou obrigações atinentes ao objeto ou à sua consecução.*

*§ 28. Cabe ao ente público destinatário zelar pela boa aplicação dos recursos a ele destinados, na forma do § 27, mediante a fiscalização a cargo de seus órgãos auxiliares de controle externo. (NR)*

.....

*Art. 166-A. A transferência de recursos a Estado, ao Distrito Federal ou a Município, na forma do § 27 do art. 165:*

*I – é excluída da base de cálculo para:*



SF/20627.92396-20

- a) fins da repartição constitucional de receitas entre os entes públicos;
- b) apuração da receita corrente líquida do ente destinatário;
- c) incidência de limites que, aplicáveis a despesas específicas, à dívida pública ou ao grau de endividamento de estado, do Distrito Federal ou de município, tenham por referência a arrecadação de receitas do ente destinatário;

*II – poderá custear as despesas que motivam sua realização, mesmo quando essas despesas forem de competência exclusiva do ente destinatário, exceto quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais e com juros e demais encargos da dívida do ente destinatário ou de entidade que lhe integre a administração indireta.*

*Art. 167. ....*

.....

*III – a realização de operações de crédito em desacordo com as políticas de endividamento e de crédito e com os limites aplicáveis à dívida pública;*

.....

*§ 6º A receita tributária vinculada a órgão, fundo ou despesa, ressalvados os casos previstos no inciso IV do caput:*

*I – poderá ser parcialmente destinada ao serviço da dívida pública, nos termos previstos na lei de diretrizes orçamentárias, sempre que a razão de endividamento público se demonstrar crescente ou, segundo a política de endividamento, aquém da meta que lhe for aplicável;*

*II – findo o exercício financeiro em que for arrecadada, poderá ser aplicada livremente, desde que, de sua aplicação, não resulte expansão da dívida pública.”.*

Art. 2º Revogam-se os §§ 11 a 14 e 16 a 19 do art. 166 e o art. 166-A, assim como, no exercício financeiro posterior àquele em que se iniciar a vigência desta Emenda Constitucional, os arts. 106 a 114 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeitos no exercício financeiro posterior àquele em que se lhe der o início da vigência.

## **2.12. IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA JURÍDICA (IRPJ), CONCEITOS DE LUCRO TRIBUTÁVEL VIS-À-VIS LUCRO PASSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO E DIFERENÇA ENTRE ALÍQUOTAS NOMINAIS E EFETIVAS**

Em função de uma miríade de fatores que se somam e se subtraem do lucro líquido, a base de cálculo dos tributos que sobre ele incidem – o lucro real fiscal para fins de tributação – não

SF/20627.92396-20

reproduz, necessariamente, os resultados líquidos comerciais e societários que as empresas contribuintes efetivamente realizam, segundo critérios contábeis, ao longo do exercício financeiro. Exatamente por isso, o *quantum* do tributo devido, se tomado como razão do lucro antes da tributação, não reflete as alíquotas nominalmente previstas na legislação.

Conforme veremos a seguir, na análise dos números referentes ao Sistema Financeiro Nacional (SFN), as alíquotas efetivas, apuradas com base na razão entre o tributo a pagar e o lucro antes da tributação pelo Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IPRJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), são, em casos significativos, bastante inferiores às alíquotas nominalmente previstas na legislação tributária. Isso evidencia as sérias divergências numéricas entre os conceitos de lucro líquido e de lucro real, denotando que o lucro real ou tributável, em muitos e significativos casos, afigura-se bastante inferior ao montante do lucro líquido que se apura segundo a legislação comercial ou societária. Entenda-se, nesse particular, que o lucro apurado pela legislação comercial ou societária é exatamente aquele que as empresas levam à distribuição, em benefícios de sócios, acionistas ou cotistas, a eles atribuindo participação na forma de renda<sup>1</sup>.

O ajuste do lucro líquido contábil, para transformá-lo na grandeza tributária denominada “lucro real”, tem o propósito teórico de evitar a descapitalização do contribuinte e, no caso vertente, a descapitalização das instituições financeiras. Verifica-se, entretanto, que esse ajuste tem sido instrumento de elisão fiscal significativa, a ponto de quase anular a importância relativa das instituições financeiras como contribuintes dos tributos que incidam sobre renda, resultados ou lucros. Além disso, falece sentido à ideia de que o lucro passível de distribuição seja diverso daquele passível de tributação, haja vista o fato de que o lucro, uma vez distribuído, constitui renda para quem nele tenha participação.

## 2.13. OS SEGMENTOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (SFN)

Realizamos levantamentos relativos às instituições financeiras e às demais instituições cujo funcionamento dependa de autorização do Banco Central, cobrindo os anos de 2017 a 2019. Essas instituições integram os segmentos 1 (S1), 2 (S2), 3 (S3), 4 (S4) e 5 (S5), conforme previstos pela Resolução nº 4.553, de 2017, do próprio Banco Central<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> Realizamos o estudo com base nos dados contábeis das instituições financeiras em virtude de sua divulgação, em caráter oficial, pelo Banco Central do Brasil. Nenhum outro setor, ramo ou segmento da economia organiza e divulga dados da mesma maneira, razão pela qual não se pode estender o universo de análise. Os tributos que constituíram objeto de análise são a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IPRJ).

<sup>2</sup> O S1 é composto pelos bancos múltiplos, os bancos comerciais, os bancos de investimento, os bancos de câmbio e as caixas econômicas que tenham porte igual ou superior a 10% do Produto Interno Bruto (PIB) ou exerçam atividade internacional relevante, independentemente do porte da instituição.

O S2 é composto pelos bancos múltiplos, os bancos comerciais, os bancos de investimento, os bancos de câmbio e as caixas econômicas, de porte inferior a 10% e igual ou superior a 1% do Produto Interno Bruto, assim como pelas demais instituições de porte igual ou superior a 1% do PIB.

O S3 é composto pelas instituições de porte inferior a 1% do PIB e igual ou superior a 0,1% do PIB.

O S4 é composto pelas instituições de porte inferior a 0,1% do PIB.

SF/20627.92396-20

Em posição de 2017, foram contadas 1401 instituições, das quais seis instituições integravam o segmento S1, sete integravam o S2, 41 instituições, o S3, 463 instituições, o S4, e 884, o S5. Em 2018 e 2019, o número reduziu-se, respectivamente, para 1354 e 1306 instituições, refletindo o processo de concentração das atividades bancárias, muito pronunciado desde o final do século passado. Os dados são organizados e publicados pelo Banco Central, tendo por base o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), com dados e informações prestados pelas próprias instituições<sup>3</sup>.

Utilizaram-se os dados contábeis constantes das demonstrações de resultados e do balanço patrimonial. Nas demonstrações de resultados, encontram-se os valores realizados de receitas e despesas, por exercício de competência (ano civil), inclusive despesas com o IPRJ e a CSLL. Do balanço patrimonial, extraíram-se os dados relativos ao patrimônio líquido. Nesse particular, convém esclarecer que não há estatísticas apartadas de capital social, uma das contas ou elementos integrantes do patrimônio líquido bancário. Os números do capital social são englobados pelo patrimônio líquido, razão pela qual utilizou-se essa última grandeza contábil como valor de aproximação do capital social.

Os números de 2017 encontram-se em tabelas anexas a este trabalho (anexo 1). Essa série serve ao mero propósito de permitir visão retrospectiva do comportamento do setor financeiro, em face das obrigações tributárias. Por isso, ela retrata o comportamento das instituições financeira tanto resumidamente, por segmento, quanto, analiticamente, por instituição financeira.

Os dados estão reunidos nas tabelas 1 a 6, que se encontram anexas a este estudo (anexo 1). A Tabela 1 abrange todos os segmentos. As tabelas 2 a 6 detalham cada um dos segmentos (S1 a S5, respectivamente), mediante a apresentação dos dados por instituição independente ou conglomerado. Todas as tabelas dizem respeito ao exercício de 2017 e seguem o mesmo padrão, trazendo os números relativos a: resultado antes da tributação, do lucro e das participações nos resultados; participação do segmento (Tabela 1) e da instituição/conglomerado (demais tabelas) no total do resultado antes da tributação, do lucro e das participações nos resultados; a despesa relativa ao IPRJ e à CSLL; a razão entre a despesa com IPRJ e CSLL e o resultado antes da tributação, do lucro e das participações nos resultados; as despesas com participações nos lucros; o lucro líquido; as despesas com juros sobre o capital próprio; a razão entre as despesas com juros sobre o capital próprio e o resultado antes da tributação, do lucro e das participações nos resultados.

Antes que se prossiga, convém apontar três importantes aspectos de ordem metodológica.

O S5 é composto pelas instituições de porte inferior a 0,1% do PIB que utilizem metodologia facultativa simplificada para apuração dos requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência (PR), de Nível I e de Capital Principal, exceto bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de câmbio e caixas econômicas, assim como pelas instituições não sujeitas à apuração de PR.

O indicador Exposição Total é definido por metodologia do Banco Central, tomando por base o ativo bancário.

<sup>3</sup> Os dados podem ser acessados por intermédio da URL <https://www3.bcb.gov.br/ifdata/>.



SF/20627.92396-20

Primeiramente, os dados relativos aos tributos combinam as despesas relativas tanto ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) quanto à CSLL. Essa é a maneira pela qual os dados foram organizados e publicados.

Em segundo lugar, os dados contábeis referem-se, isoladamente, às instituições financeiras e àquelas instituições que dependam de autorização do Banco Central para funcionar, estejam essas instituições atuando de forma independente ou mediante a formação de conglomerados financeiros ou prudenciais. Esses dados, portanto, não correspondem aos das demonstrações contábeis publicadas por empresas controladoras (“holdings”) com atuação no setor bancário, pois essas empresas ou “holdings”, ao elaborar e divulgar, publicamente, demonstrações contábeis, consolidam o patrimônio e os resultados de instituições financeiras com aqueles de suas demais entidades controladas e coligadas, tendo, portanto, escopo contábil não apenas diverso, mas, também, de maior abrangência que aquele das demonstrações divulgadas pelo Banco Central.

Em terceiro lugar, a discriminação dos dados por segmentos (S1, S2, S3, S4 e S5) aplica-se apenas aos exercícios de 2017 a 2019, pois, antes desse período, não havia um correspondente critério de segmentação aplicável ao Sistema Financeiro Nacional.

## 2.14. OS NÚMEROS DE 2017

Desde logo, convém assinalar haver-se verificado que há grande concentração de negócios nas instituições do segmento 1 (S1), formado, em 2017, por estas seis instituições/conglomerados: Banco do Brasil, Bradesco, BTG Pactual, Caixa Econômica Federal, Banco Itaú e Banco Santander (ver tabelas 1 e 2). O S1 responde por 70,5% dos resultados do SFN antes da tributação e da participação nos lucros (lucro bruto), mas sua participação, no total das despesas com IRPJ e CSLL, é bastante inferior: 46,0% (ver Tabela 2). De modo análogo, o S5 representa lucros brutos equivalentes a 2,9%, no cômputo de todas as instituições/conglomerados do SFN, e responde por despesas com IRPJ e CSLL igualmente tímidas, de apenas 0,4% (ver tabela 6).

Esse comportamento, verificado nos segmentos S1 e S5, altera-se no tocante aos segmentos S2 a S4 (ver tabelas 1 e 3 a 6). Para esses três segmentos, observou-se que, contra resultados antes da tributação e das participações de 18,3% do total realizado no âmbito do SFN, suas instituições/conglomerados contribuem com elevados 37,2% da arrecadação à conta do IRPJ e da CSLL. Quer dizer: no âmbito do SFN, há brutal iniquidade na distribuição da carga tributária, haja vista o confronto entre a magnitude dos resultados e o das despesas com IRPJ e CSLL. A desigual distribuição da carga anuncia-se tanto entre os diferentes segmentos quanto, no âmbito de cada segmento, entre as distintas instituições.

Outro aspecto digno de nota diz respeito à alíquota efetiva, combinadas as despesas do IRPJ e da CSLL (ver Tabela 1). Constatamos que as instituições/conglomerados do SFN operam, em seu conjunto, com alíquota efetiva de 12,7%, para a soma desses tributos, assim

distribuídas por segmento e em ordem crescente: S5, com 1,9%; S1, com 8,3%; S2, com 23,1%; S4, com 25,3%; S3, com 31,4%.<sup>4</sup>

Também se observou serem expressivas as despesas com juros sobre o capital próprio (ver tabelas 1 a 6, anexo 1)). Trata-se, efetivamente, de expediente para a distribuição de resultados, cujos valores distribuídos são subtraídos da base de incidência de tributos corporativos, notadamente o IRPJ e a CSLL. Perceba-se que essas despesas, relacionadas à remuneração de acionistas ou cotistas, assim como outros eventos patrimoniais e de resultados, são dedutíveis da apuração do lucro real, que é a base de cálculo para efeito da incidência tanto do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) quanto da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Além disso, considere-se que os juros sobre o capital próprio podem ter por fato gerador de seu pagamento os lucros de outros exercícios financeiros, desde que acumulados no patrimônio líquido. Exatamente por isso, esses “juros” são independentes dos resultados que se realizem ao longo do exercício financeiro, razão pela qual se podem prestar ao planejamento das obrigações tributárias (elisão fiscal), notadamente daquelas associadas ao IRPJ e à CSLL, cuja base de cálculo sofre a dedução prevista na legislação em vigor.<sup>5</sup>

Os juros sobre o capital próprio perfizeram 26,1% dos resultados, antes da tributação e das participações, considerados todos os segmentos (ver tabelas 1 a 6). O S1 ostentou as mais elevadas despesas com juros sobre o capital próprio: de 30,3% dos resultados.

<sup>4</sup> A alíquota efetiva foi calculada com a razão entre o valor efetivo das despesas com IRPJ e CSLL e o valor do resultado antes da tributação e das participações.

<sup>5</sup> Os juros sobre o capital próprio encontram-se previstos na Lei nº 9.249, de 1995. São definidos, pelo art. 9º dessa Lei, como os juros pagos ou creditados, individualmente, a titular, sócios ou acionistas, a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação, pro rata dia, da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, sendo dedutíveis, como despesa, para efeitos da apuração do lucro real. Os juros são tributados à alíquota de 15%, para pessoas físicas ou jurídicas, havendo a retenção, na fonte, do crédito tributário, cujo recolhimento se considera pagamento definitivo. Os juros têm o capital social, as reservas de capital, as reservas de lucros, as ações em tesouraria e os prejuízos acumulados como sua base de cálculo, sendo limitados à variação, pro rata dia, da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP). O efetivo pagamento ou crédito dos juros fica condicionado à existência de lucros, computados antes da dedução dos juros, ou de lucros acumulados e reservas de lucros, em montante igual ou superior ao valor de duas vezes os juros a serem pagos ou creditados.

Para efeito de incidência da CSLL, são feitos ajustes nos resultados do exercício, os quais incluem, além da dedução dos juros sobre o capital próprio, o seguinte:

- 1 - adição do resultado negativo da avaliação de investimentos pelo valor de patrimônio líquido;
- 2 - adição do valor de reserva de reavaliação, baixada durante o período-base, cuja contrapartida não tenha sido computada no resultado do período-base;
- 3 - adição do valor das provisões não dedutíveis da determinação do lucro real, exceto a provisão para o Imposto de Renda;
- 4 - exclusão do resultado positivo da avaliação de investimentos pelo valor de patrimônio líquido;
- 5 - exclusão dos lucros e dividendos derivados de investimentos avaliados pelo custo de aquisição, que tenham sido computados como receita;
- 5 - exclusão dos lucros e dividendos derivados de participações societárias em pessoas jurídicas domiciliadas no Brasil que tenham sido computados como receita;
- 6 - exclusão do valor, corrigido monetariamente, das provisões adicionadas na forma do item 3, que tenham sido baixadas no curso de período-base.



SF/20627.92396-20

Seguiram-no, em ordem decrescente, o S5, com 26,3%, o S3, com 24,3%, o S4, com 17,9%, e o S2, com 8,0%. Esse comportamento denota haver uma quase perfeita relação inversa entre os montantes das despesas com juros sobre o capital próprio e o daquelas com o IRPJ e a CSLL. Noutras palavras, quanto maiores as despesas com a distribuição de resultados a titulares, acionistas ou cotistas das instituições/conglomerados, menores tendem a ser os créditos tributários relativos ao IRPJ e à CSLL. E essa relação se torna tão mais aguda para a arrecadação tributária quanto mais se considera que o fato gerador dos juros sobre o capital próprio pode ser apenas a existência de valores acumulados, a título de lucros de exercícios anteriores, no patrimônio líquido das instituições/conglomerados.

Naturalmente, ainda há muitos outros elementos que se deduzem dos resultados, para efeito da apuração da matéria tributável, elementos esses que não se encontram discriminados entre os dados contábeis que são divulgados, publicamente, pelo Banco Central do Brasil. Exatamente por isso, não se sabe, com exatidão, que outros elementos podem e devem interferir na quantificação da matéria sujeita à tributação pela CSLL ou o IRPJ. Sabe-se, entretanto, que esses elementos parecem ter significativos impactos na base econômica de incidência tributária, haja vista as discrepâncias entre os valores efetivamente arrecadados, a título de IRPJ e CSLL, e os valores que seriam esperados em função, de um lado, da elevada rentabilidade líquida de muitas das instituições financeiras e, do outro, das alíquotas nominais que vigem para a CSLL e o IRPJ.

## 2.15. OS NÚMEROS DE 2018

Conforme já mencionado, em 2018 e 2019, a análise concentrou-se nos segmentos S1 a S3. São os segmentos que congregam as maiores instituições em operação no país. São, ao todo, 52 instituições financeiras, figurando 6 no segmento S1, 6 no S2 e 40 no S3. Combinadamente, o patrimônio líquido das instituições desses três segmentos representou 10,1% do PIB, distribuídos da seguinte forma: 7,0% no segmento S1; 1,8% no segmento S2; 1,3% no segmento S3. Na média, as instituições ostentaram patrimônio líquido da ordem de 1,2% do PIB, no segmento S1, de 0,3%, no segmento S2, e de 0,03%, no segmento S3. No âmbito do segmento S1, a instituição BTG Pactual é “ponto fora da curva”, com patrimônio líquido de 0,3% do PIB, enquanto, no do segmento S2, figura o BNDES como instituição atípica, com patrimônio líquido equivalente a 1,2% do PIB<sup>6</sup>.

Conjuntamente, as instituições dos três segmentos lucraram R\$134,8 bilhões de reais. Suas despesas com CSLL e IRPJ foram de R\$21,9 bilhões, acusando alíquota efetiva, para ambos os tributos, de meros 16,23%. A participação nos lucros e os juros sobre capital próprio foram, respectivamente, R\$14,4 bilhões e R\$32,4 bilhões, os quais, somados, representaram mais de duas vezes (2,14) o montante de tributos pagos a título de CSLL e IRPJ. E esses valores distribuídos não incluem os dividendos eventualmente destinados aos acionistas<sup>7</sup>.

<sup>6</sup> O BTG Pactual figura no segmento S1 em função do nível de exposição de seus negócios no exterior.

<sup>7</sup> A alíquota efetiva, como dito anteriormente, é a razão entre a despesa tributária (CSLL e IRPJ) e o lucro antes da tributação e das participações. A alíquota efetiva, ao ser contrastada com a nominalmente prevista na legislação, evidencia o nível de divergência entre o lucro apurado conforme as leis comerciais e societárias e o lucro tributável.

SF/20627.92396-20

Também no conjunto das instituições, estimou-se o lucro real, em contraposição ao lucro líquido que se apura com arrimo na legislação comercial, antes da tributação e das participações. Pois bem: o lucro real foi estimado em R\$54,7 bilhões, contra os R\$134,8 bilhões apurados e contabilizados pelas normas comerciais. Esse lucro real ou tributável, no universo das instituições financeiras, teria sido a base de cálculo aproximada para o lançamento tanto da CSLL quanto do IRPJ, pelo valor combinado de R\$21,9 bilhões. Desse total, a CSLL teria representado algo como R\$10,9 bilhões, e o IRPJ, R\$11,0 bilhões.

O lucro real, estimado para as 52 instituições financeiras, representou 40,59% do lucro líquido apurado segundo as normas comerciais. Quer dizer: antes, mesmo, das alíquotas, o grande fator condicionante da carga tributária efetivamente suportada, pelo setor, é representado pela base de cálculo – o lucro real ou tributável.

Individualmente, os segmentos ostentam desempenhos absolutamente desparados entre si. Mesmo no interior de cada segmento, são identificadas disparidades bastante grandes, denotando que há, sim, indícios de forte interferência de estratégias e planejamentos tributários na definição da carga suportada por cada instituição financeira.

Como se sabe, o segmento S1 congrega as principais e maiores instituições ou os maiores conglomerados financeiros do país. São seis instituições, ao todo, duas delas sob controle societário da União: o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal.

Embora o segmento S1 seja integrado pelas maiores e mais lucrativas instituições do país, a carga tributária por ele suportada, por conta da CSLL e do IRPJ, é a menor. A alíquota efetiva, para ambos os tributos, tomados combinadamente, foi de apenas 9,96%, em 2018, contra 36,00% do segmento S2 e 36,23% do segmento S3. Isso se explica pelo lucro real estimado para o primeiro segmento, que foi de R\$25,5 bilhões, contra um lucro líquido, contabilizado segundo as normas comerciais, de R\$102,4 bilhões. Dessa forma, o lucro real representou apenas 24,91% do lucro líquido apurado pelas regras comerciais ou societárias.

As disparidades também se verificam no interior do próprio segmento S1. A instituição que suportou a menor carga tributária foi privada e registrou despesas com CSLL e IRPJ da ordem de 1,97% do lucro antes da tributação e das participações. A maior alíquota efetiva, de 19,52%, coube a uma instituição estatal – o Banco do Brasil.

À exceção de uma, todas as instituições do segmento S1 ostentaram elevadas razões, em relação ao lucro líquido apurado segundo as normas comerciais, de participação nos resultados e de juros sobre o capital próprio (uma forma de distribuição de resultados para os detentores de ações ou cotas). Em média, essas razões foram, respectivamente, de 12,95% e de 27,27%, situando-se muito acima da alíquota efetiva média da CSLL e do IRPJ, tomados esses tributos combinadamente.

Os dois outros segmentos, formados por instituições financeiras de muito menor porte, apresentaram comportamento bastante distinto daquele verificado no segmento S1. Desde logo, o lucro real estimado, para os segmentos S2 e S3, ficou muito próximo do lucro líquido contabilizado antes das participações e da tributação. A razão entre o lucro real e o lucro comercial foi de 90,01%, no caso do segmento S2, e de 90,58%, no do segmento S3. Lembremo-nos que essa razão, no segmento S1, foi de irrisórios 24,91%, o que explica suas baixas alíquotas tributárias efetivas.



As alíquotas efetivas, na combinação da CSLL e do IRPJ, foram de 36,00%, no segmento S2, e 36,23%, no segmento S3. São alíquotas razoavelmente próximas das alíquotas nominais previstas na legislação tributária e muito distantes da alíquota efetiva do segmento S1, que foi de meros 9,96%. No segmento S2, as mais elevadas alíquotas efetivas foram suportadas pelo BNDES, com 43,35%, o Banco do Nordeste, com 38,02%, e o Banrisul, com 33,99%, ou seja, por entidades sob controle do setor público.

## 2.16. OS NÚMEROS DE 2019

Também, aqui, a análise contempla os segmentos S1, S2 e S3. São, ao todo, 54 instituições financeiras, figurando 6 no segmento S1, 6 no segmento S2 e 42 no segmento S3. Combinadamente, o patrimônio líquido das instituições desses três segmentos representou 10,7% do PIB, distribuídos da seguinte forma: 7,2% no segmento S1; 2,1% no segmento S2; 1,4% no segmento S3. Na média, as instituições ostentaram patrimônio líquido da ordem de 1,2% do PIB, no segmento S1, de 0,3%, no segmento S2, e de 0,03%, no segmento S3. No âmbito do segmento S1, a instituição BTG Pactual permanece como o “ponto fora da curva”, com patrimônio líquido de 0,3% do PIB, enquanto, no do segmento S2, figura o BNDES como instituição atípica, com patrimônio líquido equivalente a 1,4% do PIB<sup>8</sup>.

Conjuntamente, as instituições dos três segmentos lucraram R\$147,3 bilhões de reais. Na soma de todas as instituições, os dados contábeis revelam, salvo erro, não ter havido despesas com CSLL e IRPJ, mas a constituição de créditos líquidos perante a Fazenda Pública, da ordem de R\$11,6 bilhões. Os créditos foram constituídos no âmbito do segmento S1, enquanto os segmentos S2 e S3 ostentaram despesas líquidas com a CSLL e o IRPJ. A participação nos lucros situou-se em R\$17,6 bilhões, não tendo sido registrada a distribuição de resultados com base no expediente dos juros sobre capital próprio.

Esse fenômeno, a inexistência de juros sobre capital próprio, reforça a suspeita de que se trate de expediente para planejamento tributário. Uma vez que não houve despesas efetivas com IRPJ e CSLL, parece não ter havido motivo para a distribuição dos juros sobre capital próprio, ainda mais porque os juros sobre capital próprio são tributáveis, na fonte, antes de sua atribuição ao sócio, acionista ou cotista, pela alíquota de 15%.

Também no conjunto das instituições, o resultado real, em contraposição ao resultado líquido que se apura com arrimo na legislação comercial, antes da tributação e das participações, foi estimado como um prejuízo de R\$32,0 bilhões, contra lucros R\$147,3 bilhões, apurados e contabilizados pelas normas comerciais. É esse resultado real ou tributável negativo, totalmente formado no âmbito do segmento S1, que explica a constituição do que se supõe serem créditos, por CSLL e IRPJ, contra a Fazenda Pública.

Tomados apartadamente, os segmentos ostentam desempenhos absolutamente dispareys entre si. Mesmo no interior de cada segmento, são identificadas disparidades igualmente importantes, reforçando a suposição de que se afiguram extremamente decisivas as formas de apuração do lucro real, principalmente no que tange à determinação da carga tributária a ser suportada por cada instituição financeira ou conglomerado.

<sup>8</sup> O BTG Pactual figura no segmento S1 em função do nível de exposição de seus negócios no exterior.

SF/20627.92396-20  
|||||

SF/20627/92396-20

O segmento S1, como já se sabe, reúne as principais e maiores instituições ou conglomerados financeiros do país. São seis instituições, ao todo, e duas delas encontram-se sob controle societário da União: o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal.

A despeito de o segmento S1 ser formado pelas maiores e mais lucrativas instituições do país, a carga tributária por ele suportada, em face da CSLL e do IRPJ, foi negativa. Quer dizer: em seu conjunto, as instituições do segmento não pagaram CSLL e IRPJ, salvo se os dados contábeis dessas instituições, divulgados oficialmente pelo Banco Central, estiverem errados. Em lugar disso, os dados contábeis revelam a constituição de créditos desses tributos contra a Fazenda Pública. Infelizmente, a forma de apresentação dos dados contábeis não permite a verificação e a confirmação desse fenômeno, o que se faria mediante a análise de lançamentos, a débito, no ativo das instituições financeiras. Esses lançamentos de aumento do ativo, se fossem evidenciados, eventualmente demonstrariam e confirmariam a eclosão de créditos contra a Fazenda Pública, por conta da CSLL e do IRPJ.

De qualquer modo, apenas duas instituições financeiras – o Itaú e o BTG Pactual – acusaram efetivas despesas com a CSLL e o IRPJ. O Itaú suportou alíquota efetiva de 3,53%, enquanto o BTG Pactual, de 15,55%. As demais instituições ou conglomerados, surpreendentemente, parecem haver constituido créditos, pois é isso que se infere dos números por elas preparados e divulgados de forma pública pelo Banco Central do Brasil.

Os dois outros segmentos, sabidamente formados por instituições financeiras de muito menor porte, apresentaram comportamento bastante distinto daquele verificado no segmento S1. Desde logo, houve lucro real nos dois segmentos. No S2, o lucro real foi estimado em 53,27% do lucro contábil, ao passo que, no S3, foi de 35,28%. Em ambos os casos, de qualquer maneira, o lucro real estimado foi bastante inferior ao verificado em 2018.

Não por outra razão, as alíquotas efetivas, na combinação da CSLL e do IRPJ, também se reduziram significativamente, em relação ao desempenho verificado em 2018. Foram de 19,31%, no segmento S2, e 12,79%, no segmento S3. No primeiro segmento, as mais elevadas alíquotas efetivas foram suportadas pelo BNDES, com 23,00%, o Banco do Nordeste, com 24,35%, e o Citibank, com 15,08%.

## 2.17. ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO NO ÂMBITO DO SFN

Evidentemente, a arrecadação, por meio do IRPJ e da CSLL, no âmbito do SFN, afigura-se insubstancial, salvo incorreção dos dados divulgados pelo Banco Central. Além disso, a carga tributária demonstra-se mal distribuída pelas instituições, havendo claras vantagens comparativas de certos grupos, tipos ou segmentos de instituições, em face dos demais. Esses parecem ser os casos do consolidado bancário do tipo b1 (bancos comerciais, bancos múltiplos com carteira comercial e caixas econômicas), das instituições sob controle privado nacional (tipo 2), dos bancos múltiplos (tipo 8) e do segmento composto pelas seis maiores instituições financeiras em operação (segmento 1). As instituições classificadas nesses grupos ostentam números contrastantes, pois, porquanto respondam por imenso volume de negócios e parte significativa dos resultados do SFN, são as que menos contribuem, em termos relativos, para a arrecadação tributária pela via do IRPJ e da CSLL. Esboça-se, aí, não apenas a possibilidade de elisão fiscal, mas, também, estrutura de

tributação que, aparentemente, está dissociada de seus mais comezinhos princípios e propósitos.

Em função disso, procedeu-se ao exercício de estimar hipotéticas cargas tributárias, considerando três possibilidades de majoração da alíquota efetiva média, combinando o IRPJ e a CSLL. As hipóteses foram baseadas nas alíquotas de 10%, 20%, 30% e 39%, no conjunto de ambos os tributos. Ante uma arrecadação efetiva, em 2018, de R\$15,3 bilhões, para o universo do SFN, as alíquotas hipotéticas elevaram essa arrecadação, respectivamente, a R\$17,6 bilhões, R\$35,3 bilhões, R\$52,9 bilhões e R\$68,8 bilhões, tratando-se das 1.502 entidades classificadas por tipo de controle, de consolidado e de instituição. No caso dos segmentos, para uma arrecadação efetiva, em 2018, de R\$16,4 bilhões, as alíquotas hipotéticas geraram, respectivamente, R\$14,0 bilhões, R\$27,9 bilhões, R\$41,9 bilhões e R\$54,4 bilhões (ver tabelas do Anexo 2).

Vê-se, portanto, do ponto de vista contas públicas, da arrecadação de tributos e, possivelmente, até da promoção de mínima justiça fiscal e tributária, que há muitas opções a serem estudadas e exploradas. Tudo leva a crer que existam não apenas importantes clareiras na base econômica de tributação, em âmbito doméstico, mas, também, profundas desigualdades na forma como a carga tributária se distribui tanto entre setores da economia quanto entre contribuintes.

Confirmando-se os dados divulgados pelo Banco Central, o SFN configura caso que demanda urgente atenção. Assim se considera tanto do ponto de vista fiscal, haja vista as graves distorções que a atual forma de tributá-lo parece gerar no panorama de toda a economia brasileira, quanto na perspectiva do próprio SFN, que já experimenta grave e, até aqui, imparável processo de concentração de suas atividades.

A propósito de concentração e desigualdades crescentes no âmbito do SFN, convém assinalar que esta Consultoria já se debruçou sobre a matéria, havendo elaborado estudo a respeito do tema. Uma das conclusões a que se chegou é a de que a formação de gigantescos conglomerados não gera significativas economias de escala no setor, ao menos não a ponto de viabilizar a intermediação do crédito, no âmbito das transações estritamente privadas, nas condições de prazo, volume e preço (taxas de juros) requeridas para efeito da alavancagem da economia brasileira, notadamente de seus investimentos. Exatamente por conta dos insubstinentes ganhos associados à escalada dos conglomerados financeiros, especialmente dos bancários, nada parece justificar que se lhes estendam benefícios e favores tributários específicos, dando origem a vantagens comparativas artificiais e aprofundando o processo de concentração das atividades no seio do SFN.

## 2.18. O IMPOSTO SOBRE A RENDA DA PESSOA FÍSICA (IRPF)

Em 2018, a Receita Federal do Brasil recebeu as declarações do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) de 29,8 milhões de contribuintes. A renda bruta declarada por

SF/20627.92396-20



SF/20627.92396-20

todos esses contribuintes, somando os rendimentos tributáveis, os sujeitos à tributação exclusiva e os isentos, foi de R\$2,5 trilhões de reais<sup>9</sup>.

Basicamente, há cinco elementos importantíssimos para caracterizar a matéria tributável ou de relevância para a administração tributária do país. Esses cinco elementos são: (1) a renda tributável bruta, (2) os rendimentos sujeitos à tributação exclusiva, (3) os rendimentos isentos, (4) as despesas dedutíveis e (5) os bens e direitos.

Para simplificar, tenha-se em mente o seguinte: a renda tributável bruta seria, em tese, a renda sobre a qual incidiria o imposto de renda. Seria, mas não é. A legislação em vigor baseia-se em todo um emaranhado de regras, regras essas que, em geral, visam reduzir o valor final da renda bruta tributável. Nesse sentido, abatem-se da renda bruta os valores relativos a rendimentos sujeitos à tributação exclusiva ou a rendimentos isentos. Além disso, são deduzidas da renda bruta as despesas ditas “dedutíveis”, como as previdenciárias, as com dependentes, as de instrução e as de pensão alimentícia. Somente após abatimentos e deduções é que chegamos ao que se pode considerar a base efetivamente tributável da renda percebida pelas pessoas físicas.

As despesas dedutíveis, logicamente, são importante benefício fiscal para as classes de renda média e baixa. São essas as classes de renda que gastam a maior parte de seus rendimentos, em geral com despesas médicas, de instrução e previdenciárias. Em contrapartida, os rendimentos isentos e os sujeitos à tributação exclusiva são de especial proveito das classes de renda mais elevadas. Essas classes, dado seu elevadíssimo padrão de renda e patrimônio, dedicam ínfimas frações de seus rendimentos à realização de despesas dedutíveis, concentrando seus ganhos ou vantagens no usufruto de benefícios como isenções e tributação exclusiva na fonte, normalmente a alíquotas inferiores àquelas que incidem sobre a renda do trabalho.

Os bens e direitos não são um capítulo à parte. Eles explicam a riqueza e sua distribuição. No caso brasileiro, a riqueza e sua concentração. Também explicam o perfil de aplicações ou investimentos em ativos, por parte das pessoas que declaram renda anualmente, ativos esses que, ao final das contas, geram não apenas a renda tributável bruta, mas, principalmente, os rendimentos sujeitos à tributação exclusiva e os rendimentos isentos de tributação.

O que há de importante nisso? Bem, o raciocínio pode ser feito de forma objetiva e direta: quanto maiores os rendimentos a serem abatidos da renda bruta, assim como os valores dedutíveis dessa renda, tão menor será o valor da renda suscetível à tributação pelo imposto de renda da pessoa física e, portanto, tão menor será a proporção entre o imposto devido e a renda tributável bruta. Pessoas com imensos valores passíveis de isenção ou de tributação exclusiva certamente exibirão perfil de aplicações, em bens e direitos, bastante distinto das pessoas comuns, que auferem rendimentos do trabalho.

<sup>9</sup> Os dados da Receita Federal do Brasil podem ser encontrados neste endereço eletrônico: <http://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/distribuicao-da-renda-por-centis/dados-informacoes-e-graficos-setoriais-2008-a-2012?fbclid=IwAR2OEt9UWpFflxh8tET6mMtA5fDTdcdCCI0yndn6K1jtj70spruZlxuFGs>.

SF/20627.92396-20

Os números revelam legislação aparentemente injusta, incorreta e desequilibrada. Para demonstrar isso, adotar-se-á abordagem menos detalhada para efeito da apresentação dos achados, pois números em profusão tendem a nublar o entendimento do problema.

Primeiramente, cabe entender como estão organizados os dados. Os contribuintes estão divididos em 100 classes de renda (os centis), em ordem crescente de rendimentos declarados. O primeiro centil é o de menor renda, assim como o último centil, de maior. Há 298.488 contribuintes em cada centil. No total, são 29.848.843 contribuintes. Portanto, do primeiro ao último centil, passamos, gradualmente, dos contribuintes de menor renda para os de maior renda. No último centil, o 100º, estão os 298.489 contribuintes mais abastados do país.

O que se observa em relação a bens e direitos? Observam-se duas características básicas: concentração e composição.

Do ponto de vista da concentração, verifica-se que o último centil – o centil dos mais ricos do país – concentra 30,9% de todos os bens e direitos declarados à Receita Federal. Isto, mesmo: 1% dos contribuintes do país concentra 30,9% de todos os bens e direitos oficialmente declarados. Mas, não apenas isso. No último centil (o dos mais ricos), há um pequeno grupo, de 29.848 contribuintes, que concentra, sozinho, 16,4% de todos os bens e direitos do Brasil.

O vetor da concentração são os ativos financeiros. O 100º centil – o centil de maior renda – controla 46,1% de todos os ativos financeiros do país. Quer dizer: 1% dos contribuintes detém 46,1% de todos os ativos financeiros do país. No âmbito desse último centil, as 29.848 pessoas de maior renda, no Brasil, controlam 27,4% de todos os ativos financeiros em circulação no país. É isto: 0,1% dos contribuintes mantém, em carteira, 27,4% de todos os ativos financeiros.

Sob o ângulo da composição, as faixas de renda interferem com os tipos ou categorias de bens e direitos que integram o patrimônio dos contribuintes. Basicamente, as mudanças de composição mais drásticas e perceptíveis ocorrem, ao longo dos centis, com imóveis e ativos financeiros. Imóveis tendem a ter maior participação relativa nos patrimônios dos contribuintes de menor renda. No caso dos ativos financeiros, ao revés, a relação é outra: quanto maior a renda, maior o peso dos ativos financeiros no patrimônio.

Para o centil de maior renda – aquele 1% dos contribuintes que se encontram no ápice da pirâmide da economia –, os ativos financeiros perfazem 75,8% dos bens e direitos. Indo um pouco além, verifica-se que os 29 mil contribuintes mais abastados do Brasil (0,1% de todos os contribuintes) têm 84,8% de todos os seus bens e direitos representados por ativos financeiros.

Qual seria o efeito da concentração e da composição patrimonial? Muito simples: composição e concentração afetam o valor da renda efetivamente tributável por meio do imposto de renda. Não por outra razão, 71,7% da renda bruta do último centil (o centil dos contribuintes de maior renda, no Brasil) são representados por rendimentos isentos. Outros 22,7% da renda bruta são oriundos de rendimentos sujeitos à tributação exclusiva. No geral, os contribuintes de maior renda (do 100º centil) abatem de sua renda bruta 94,4% de

SF/20627.92396-20

rendimentos ou sujeito à tributação exclusiva ou isentos, tudo com base na legislação em vigor.

Essa montanha de valores passíveis de abatimento tem explicação. Está relacionada à composição do patrimônio dos contribuintes. No caso dos contribuintes de maior renda, ao fato de que os ativos financeiros perfazem grande parte dos bens e direitos, os quais geram rendimentos que ou estão sujeitos à tributação exclusiva ou são isentos por lei.

Naturalmente, a maior propensão a consumir, por parte dos contribuintes de menor renda, tende a tornar o sistema de tributação regressivo. É que os contribuintes de menor renda, menos aptos a poupar e a aplicar seus recursos em ativos financeiros, ficam alijados de toda a intrincada teia de isenções e benefícios fiscais. A esses contribuintes, de menor renda, resta apenas o limitado alívio das “despesas dedutíveis”, cujo papel na promoção de alguma justiça fiscal tem sido, surpreendentemente, questionado por autoridades da área econômica.

Também se afigura óbvio que a reforma da Previdência, ao não procurar instituir um adequado e bem concebido regime de capitalização, impediu que se implantasse, no país, processo de redistribuição de renda e riqueza que fosse, a um só tempo, sustentável e permanente. Quer dizer: o país continuará a dissipar renda e riqueza, notadamente na forma daquelas oriundas da privatização de estatais, de *royalties* de petróleo e da alienação de bens públicos, ou a transferi-las aos estamentos superiores da economia, notadamente em função do fato de que somente esses estamentos são capazes de acumular capitais, na forma de ativos financeiros.

Vejam-se, agora, os dados de tributação dos rendimentos. Os 29.848 contribuintes de maior renda, equivalentes a 0,1% do universo de 29,8 milhões de contribuintes, declararam renda bruta total de R\$229,6 bilhões. Cada um desses 29,8 mil contribuintes percebeu renda bruta média, em 2018, de R\$1,63 milhão.

Procedeu-se à análise desses dados, conforme divulgados pela própria Receita Federal do Brasil. Concluiu-se o seguinte:

1) os 29 mil contribuintes de maior renda (0,1% de todos os declarantes) perceberam 9,0% de toda a renda bruta declarada, em 2018, à Receita Federal do Brasil;

2) a renda bruta média de cada um desses 29 mil contribuintes foi de R\$1,63 milhão, em 2018, enquanto a renda bruta média de todos os demais 29,8 milhões de contribuintes, no mesmo ano, foi de R\$69,7 mil;

3) os 29 mil contribuintes de maior renda suportaram alíquota efetiva do imposto de renda devido, em 2018, de 3,1%, contra alíquota efetiva, para todos os demais 29,8 milhões de contribuintes declarantes de 7,5% (incluindo os isentos, de baixa renda);

4) do total da renda bruta desses 29 mil contribuintes de maior renda, que foi de R\$229,0 bilhões, os rendimentos isentos, decorrentes de lucros e dividendos, alcançaram R\$128,9 bilhões, equivalentes a 56,2% de sua renda bruta total;

5) considerando todos as categorias de rendimentos isentos de tributação pelo imposto de renda, os 29 mil contribuintes de maior renda declararam R\$186,8 bilhões em rendimentos isentos, equivalentes a 81,4% de toda a renda bruta desses contribuintes.

SF/20627.92396-20

Num contexto como esse, afigura-se evidente que toda a legislação aponta no sentido de propiciar absurda distribuição da carga tributária, privilegiando diminutos grupos de pessoas.

A correção dessas aberrações seria relativamente simples e dispensaria iniciativas dispendiosas e inúteis, que visam apenas desviar a atenção do público. Veja-se um exemplo de correção: com dividendos declarados, por pessoas físicas, da ordem de R\$361,1 bilhões de reais, em 2018, somente a incidência de imposto de renda, retido na fonte, à alíquota única de 15% renderia aos cofres públicos a monumental soma de R\$54,2 bilhões ao ano em arrecadação de receitas. Em dez anos, isso representaria montante superior a R\$600 bilhões de reais, considerando estimativas conservadoras de crescimento da economia e de variação dos preços.

Em evidente contraste com os números supracitados, o sistema tributário norte-americano, no que tange ao imposto de renda das pessoas físicas, exibe características e resultados bem distintos daqueles que são observados, aqui, no Brasil. Em rápidas palavras, esse sistema é mais equilibrado que o nosso, não exibindo chagas como tratamentos discriminatórios, regressividade e privilégios. É um sistema equilibrado e que cumpre múltiplas funções econômicas, a principal sendo a de funcionar como instrumento de arrecadação, mas com justiça fiscal<sup>10</sup>.

Os dados do imposto de renda da pessoa física, dos Estados Unidos da América, indicaram o seguinte, em 2016:

- 1) 140,9 milhões de contribuintes declararam renda tributável bruta de US\$10,2 trilhões e pagaram imposto de renda de US\$1,4 trilhão, o que representou alíquota efetiva de 13,7%;
- 2) o 100º centil do universo de contribuintes (o centil de maior renda) declarou renda tributável bruta que representou 19,7% do total da renda declarada por todos os contribuintes, sendo responsável pelo pagamento de 37,3% do total de imposto de renda pago por todos os contribuintes;
- 3) do 50º ao 100º centil (os 50% mais ricos do país) responderam por 97% de toda a arrecadação do imposto de renda, o que significa dizer que os benefícios tributários estão concentrados nas camadas de renda média e baixa, diferentemente do que ocorre no Brasil;
- 4) o 100º centil (o 1% mais rico do país) foi responsável por 37,3% da arrecadação total de imposto de renda, enquanto os primeiros 90 centis representaram, juntos, 30,5% da arrecadação total, o que reforça o entendimento de que as camadas de maiores rendimentos suportam a maior parte da carga tributária;
- 5) os dez últimos centis (do 91º ao 100º centil) – os dez por cento de maiores rendimentos – representaram 69,5% de toda a arrecadação com o imposto de renda da pessoa física;

---

<sup>10</sup> Os dados a esse respeito podem ser encontrados neste endereço eletrônico: <https://taxfoundation.org/summary-latest-federal-income-tax-data-2018-update/>.

6) o 100º centil (o 1% mais rico do país) pagou imposto de renda à alíquota efetiva de 26,9% da renda tributável bruta, o que representou mais de 7 vezes a alíquota efetiva suportada, conjuntamente, pelos 50 primeiros centis (alíquota efetiva de 3,7%).

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, entende-se ser plenamente factível instituir fontes de custeio para o programa Renda Cidadã, cogitado pelo governo federal com o propósito de reunir, num único e coerente feixe de ações, programas de assistência social que foram concebidos e são executados, de maneira esparsa e inorgânica, por órgãos e entidades da administração pública federal. Mais do que isso, afigura-se possível, no processo de instituição dessas fontes, promover profunda e necessária reestruturação não apenas das contas públicas, mas, também, imprescindíveis mudanças na forma pela qual o setor público se relaciona com o setor privado e administra duas de suas principais categorias de despesa: as previdenciárias e as com pessoal.

Viu-se, inicialmente, que as pressões, sobre o teto de gastos, originam-se das despesas de natureza previdenciária. Assim para as despesas evidentemente previdenciárias, pagas pelo Regime Geral da Previdência Social, como para aquelas associadas às próprias despesas com pessoal e encargos sociais, pagas pelo Regime Próprio do Servidor Público.

No tocante às do Regime do Servidor, verificou-se que mais de 40% das despesas com pessoal e encargos sociais têm natureza previdenciária, decorrentes do pagamento de aposentadorias a inativos e pensões a dependentes de servidores públicos. Desde 2012, entretanto, deixaram de existir fatores de expansão inercial dessas despesas, haja vista que os servidores públicos, a partir dessa data, passaram a aposentar-se pelo Regime Geral, podendo complementar suas aposentadorias por seus próprios meios ou pelo ingresso em entidade aberta ou fechada de previdência privada complementar. Exatamente por isso, é inexorável, de hoje para o futuro, a gradual redução das despesas com pessoal e encargos sociais, sendo certo afirmar que, ao cabo de uma geração, a fração previdenciária das despesas com pessoal da União tenderá a zero. Restar-lhe-á, tão-somente, a contribuição previdenciária, de caráter patronal, que lhe caiba na condição de empregador dos servidores públicos.

As despesas do Regime Geral da Previdência Social, por seu turno, seguem constituindo grave problema de ordem fiscal, na espécie, e macroeconômica, no gênero. A reforma previdenciária, recentemente aprovada, não corrigiu os graves defeitos que sempre macularam o modelo de previdência brasileiro.

Um desses graves defeitos reside no fato de que o regime vigente converte a poupança do trabalhador, na forma de suas contribuições ao sistema de previdência, diretamente em renda previdenciária. Quer dizer: transforma o que seria a poupança do trabalhador, para fins de desinvestimento na fase em que ingressasse na inatividade, no consumo imediato de quem já se tenha aposentado e, por isso, perceba benefícios à conta do sistema previdenciário.

SF/20627.92396-20

SF/20627.92396-20

Não por outra razão, a renda de origem previdenciária tornou-se verdadeiro problema fiscal e macroeconômico. À sua magnitude associam-se chagas variadas, a exemplo do “peso-morto” da tributação, do efeito *crowding-out*, da concentração de renda, da escassez de capitais, do tímido crescimento da economia, da insubstancial poupança agregada e da incapacidade do sistema previdenciário de conviver com os ciclos econômicos. A Previdência continua a ser protagonista no tocante ao desarranjo das contas públicas, assim como vetor de sofrível crescimento econômico e gradual empobrecimento da população trabalhadora.

A via de solução, contrariamente aos pressupostos que presidiram a recente reforma previdenciária, não reside na contração da renda previdenciária, no afã de reduzir as despesas que tanto pesam nos orçamentos públicos. A contração da renda previdenciária, como a recentemente promovida pela reforma, apenas aprofunda o círculo vicioso da pobreza, pois mantém cativo o déficit previdenciário, impede a economia de crescer, notadamente por falta de capitais de origem previdenciária, e, consequentemente, fragiliza a base econômica de arrecadação tanto da própria Previdência quanto do setor público.

Viu-se que a criação de um sistema previdenciário híbrido, em que repartição e capitalização se combinem, constitui a solução efetiva não apenas para a própria Previdência Social, mas, também, para que se recuperem a higidez das contas públicas e a capacidade de crescimento econômico do país. Um sistema híbrido contempla a formação de um patrimônio previdenciário, constituído por capitais de dívida e de risco, patrimônio esse capaz, ao longo do tempo, de produzir receitas previdenciárias próprias e, ao produzi-las, de reduzir o peso da Previdência no seio das contas públicas.

Naturalmente, a formação de um patrimônio previdenciário significa irrigar toda a economia com novas fontes de capitais de risco e de dívida. Significa, portanto, criar os meios de alavancagem dos negócios e da economia, pois os capitais são a imagem financeira da produção, do consumo, da renda e do emprego.

A formação de um patrimônio previdenciário não pressupõe contemplar novas fontes de arrecadação ou, colocando-se de outra forma o desafio, a elevação da carga tributária. Nada disso. É possível que se forme um patrimônio previdenciário mediante a redistribuição de ativos que já existem na economia, sem que se recorra à tributação ou, pior, ao confisco. Entre os ativos passíveis de redistribuição figuram os títulos representativos de participação em empresas estatais, inclusive a potencial arrecadação decorrente de sua alienação (privatização), os bens imóveis do patrimônio disponível da União, os direitos de participação, compensação financeira e royalties pela exploração de recursos naturais, e os direitos sobre a rentabilidade líquida de fundos públicos, a exemplo do FGTS e do PIS-Pasep/FAT. Todos esses ativos podem ser movimentados e transferidos à Previdência Social, sem qualquer trauma jurídico ou econômico, dando origem ao que talvez possa vir a ser uma das mais importantes iniciativas, no mundo, no sentido de redistribuir renda e riqueza a favor dos menos afortunados.

Logicamente, tomou-se o cuidado de ressalvar a necessidade de cautela no tocante à participação de instituições financeiras na realização desse processo, seja para conduzi-lo, seja para que se faça a gestão futura dos ativos previdenciários. Sabe-se que o SFN, em sua atual configuração, opera com base numa estrutura ineficiente e dispendiosa. Essa estrutura é responsável pela retenção, por meio de mecanismos variados, como as taxas de juros, de

SF/20627.92396-20

parte significativa da renda gerada pelas atividades produtivas, sendo, por essa razão, importante fonte de custos para o restante da economia, além de fator que deprime a alavancagem.

De qualquer forma, contemplar o sistema previdenciário no bojo do problema não teve apenas o propósito de revelar seu peso significativo na formação das despesas primárias que pressionam o teto de gastos. Também o objetivo de lançar luz sobre o fato de que qualquer programa assistencial, como o Renda Cidadã, não pode ser concebido e executado à revelia do maior e do mais importante entre os programas sociais – a Previdência Social.

Também se constatou que o NRF, conhecido como teto de gastos, padece de artificialismos atrozes. O mais importante deles reside no fato de inexistir lógica matemática ou econômica em confinar a despesa pública à trajetória de um indicador de preços – no caso, o IPCA.

Para resolver esse problema, sugeriu-se renovação dos marcos normativos das finanças públicas, de modo a criar inteira compatibilidade entre disciplina fiscal, orçamentos exequíveis, limites para despesas e endividamento e política econômica. A renovação veio na forma de proposta de emenda à Constituição, proposta essa pensada, entre outras coisas, com o intuito de substituir o regime fiscal que, ainda vigente, já se encontra em processo falimentar.

No tocante, especificamente às fontes de receita, contemplou-se a possibilidade, desde logo, de promover-se a convergência entre os conceitos de lucro tributável e de lucro passível de distribuição a sócios, acionistas ou cotistas. Mediante exemplo colhido no SFN, com base nos dados contábeis de suas instituições financeiras, reunidos pelo Banco Central e por ele divulgados oficialmente, verificou-se que esses conceitos parecem ser muito dispare entre si. O lucro tributável seria uma fração daquele passível de distribuição, o que responderia por drástica redução no *quantum* de arrecadação de tributos como o IRPJ e a CSLL.

A despeito das alíquotas nominalmente previstas na legislação, as alíquotas efetivas, calculadas como a razão entre o IRPJ e CSLL e o lucro líquido contábil, seriam extremamente baixas, denotando, entre outras coisas, frontal desrespeito ao princípio da capacidade contributiva. A ideia, portanto, seria promover a correção da legislação tributária em vigor, de modo que os conceitos de lucro tributável e de lucro passível de distribuição convergissem entre si, o que geraria ganhos significativos de arrecadação, mesmo que apenas no âmbito do SFN. Considerando todos os seus segmentos, conforme os dados contábeis de 2018, a arrecadação efetiva cresceria de R\$16,4 bilhões para algo como R\$54,4 bilhões, representando ganho líquido de R\$38,0 bilhões de reais, somente no âmbito do SFN.

A convergência desses conceitos afigura-se absolutamente defensável e racional. O lucro que se leva à distribuição constitui renda efetiva de quem o recebe, razão pela qual algumas de suas formas de atribuição, como o dividendo, precisam gozar de isenção a fim de que não sofram a incidência de tributo sobre a renda. Além do mais, a convergência significa instituir regras de jogo extremamente benéficas para o bom contribuinte e a Fazenda Pública, pois se elimina o incentivo de apurar lucro tributável e lucro passível de distribuição dispare entre si. Com a convergência, a base de cálculo para a distribuição de lucros seria a mesma que aquela levada à tributação.



Com base em dados do IRPF, publicados pela RFB, verificou-se ser regressiva a tributação da renda pessoal, no Brasil. Em boa medida, a regressividade deve-se à elevada concentração de ativos financeiros, combinada essa concentração a benefícios fiscais variados, como a isenção de que gozam os dividendos ou a tributação, exclusivamente na fonte, de certas categorias de rendimentos.

Tomando por base os dados do IRPF de 2018, estimou-se que somente a tributação dos dividendos poderia render arrecadação, anual, superior a R\$54 bilhões de reais. E a tributação dos dividendos, além de contribuir para a promoção da justiça fiscal, ajudaria a recuperar a progressividade do imposto sobre a renda, hoje claramente empanada por regras de tributação que, embora rigorosas com os rendimentos do trabalho, favorecem os rendimentos derivados de ativos financeiros, brindando-os com isenções ou tributação exclusiva na fonte.

Em suma, afigura-se cristalina a ideia de que a discussão do programa Renda Cidadã ou de qualquer outro programa social pode ser a oportunidade de reorganizar e recuperar não apenas as finanças públicas, mas, também, as finanças do país, de uma maneira geral. Naturalmente, todas as medidas e as providências aqui aventadas podem melhor produzir seus efeitos se adotadas em concerto. Um programa social de distribuição de renda exige toda uma completa reprogramação financeira do país, sob pena de sua adoção, ao invés de melhorar a vida do brasileiro, vir a representar o estopim de novas crises e o aprofundamento de um quadro de miséria que já se afigura grande.

Feitas essas considerações, colocamo-nos à disposição desse gabinete para quaisquer esclarecimentos ulteriores que se façam necessários.

SF/20627.92396-20

**Fernando Veiga Barros e Silva**  
**Consultor Legislativo – Assessoramento em Orçamentos**

## LEGISLAÇÃO CITADA

- Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT-1988-10-05 , Disposições Transitórias da Constituição Federal - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988>

- inciso II do artigo 107

- inciso V do artigo 107

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- parágrafo 3º do artigo 60

- artigo 165

- artigo 166-

- artigo 167

- parágrafo 6º do artigo 212

- Emenda Constitucional nº 95, de 2016 - Teto dos Gastos Públicos - 95/16

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2016;95>

- Lei nº 10.633, de 27 de Dezembro de 2002 - LEI-10633-2002-12-27 - 10633/02

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002;10633>

- Lei nº 10.836, de 9 de Janeiro de 2004 - Lei do Programa Bolsa Família - 10836/04

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2004;10836>

- Medida Provisória nº 898, de 15 de Outubro de 2019 - MPV-898-2019-10-15 - 898/19

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2019;898>

- urn:lex:br:senado.federal:resolucao:2017;4553

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:resolucao:2017;4553>





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI

### N° 5062, DE 2020

Institui o Mês Nacional de Prevenção ao Suicídio.

**AUTORIA:** Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE)



[Página da matéria](#)



## PROJETO DE LEI N° , DE 2020

Institui o Mês Nacional de Prevenção ao Suicídio.

SF/20805.80663-60

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o Mês Nacional de Prevenção ao Suicídio, a ser comemorado em setembro de cada ano.

**Art. 2º** Durante o Mês Nacional de Prevenção ao Suicídio, os órgãos do Poder Público promoverão, entre outras, as seguintes atividades:

I – veiculação de campanhas que visem à disseminação de informações sobre as formas de prevenção ao suicídio;

II – promoção de palestras, eventos e atividades educativas; e

III – iluminação de prédios públicos com luzes de cor amarela.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Uma ação deliberada, levada a cabo pelo indivíduo, com intenção de tirar a própria vida, de forma consciente e intencional, mesmo que conflituosa, fazendo uso de um meio que acredita ser letal. Essa é a definição da triste prática que assombra a existência humana e, em específico, a sociedade brasileira: o suicídio.

De acordo com dados da Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), aproximadamente 800 mil pessoas cometem suicídio anualmente em todo o mundo e um número ainda maior de indivíduos tenta pôr fim a própria vida. Cada uma destas mortes afeta em média 135 pessoas





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

adjacentes, o que totaliza 108 milhões de pessoas afetadas anualmente por esta triste realidade que chega a ser a segunda maior causa de mortalidade entre jovens com idades de 15 a 29 anos. O Brasil ocupa a oitava posição em números de suicídios, com aproximadamente 12 mil casos anuais.

Esse grave problema de saúde pública, ao contrário do que se costuma acreditar, não é exclusivo de países desenvolvidos. Em 2016, por exemplo, 79% dos suicídios aconteceram em nações de baixa e média renda. Contudo, a prevenção pode ser realizada com intervenções de baixo custo realizadas em contexto de uma estratégia multisectorial.

Com esse propósito, o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019, que instituiu a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser implementada cooperativamente pela União, Estados e Municípios. A Política tem dentre seus objetivos promover a saúde mental, prevenir a violência autoprovocada e controlar os fatores determinantes e condicionantes da saúde mental.

O dia 10 de setembro é considerado o Dia Mundial de Prevenção do Suicídio, mesmo mês em que são realizadas as campanhas do Setembro Amarelo, quando há um esforço conjunto de instituições públicas e privadas na disseminação de informações e na realização de atividades que visem à prevenção do suicídio.

Como forma de fortalecer o esforço conjunto que nossa sociedade empreende para combater esse mal, propomos a oficialização, mediante lei, do mês de setembro como o Mês Nacional de Prevenção ao Suicídio. Consideramos que, assim, iremos contribuir para a conscientização e para a efetividade do único remédio possível: a prevenção.

Em atendimento às exigências da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, foram realizadas, no âmbito do Senado Federal, duas audiências públicas interativas para o debate da temática do suicídio.

A primeira delas ocorreu em 18 de setembro de 2019, na Comissão de Assuntos Sociais (CAS), na ocasião de sua 41ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura. Presidida pelo Senador Eduardo Girão, a audiência tinha como temas a automutilação e o suicídio, e contou com os seguintes representantes: Hugo José Lucena de Mendonça, Promotor de Justiça do Estado do Ceará; Fábio

gx2020-09677

Página 3 de 6

Avulso do PL 5062/2020.

  
SF/20805.80663-60



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

Gomes de Matos, Professor da Universidade Federal do Ceará; Juliana Cunha, Representante da Safernet Brasil; Daniel Gonçalves, Médico psiquiatra da Associação Médico Espírita do Planalto – Ame Planalto; Sandra Paula Peu da Silva, Assessora Científica da Presidência da Associação dos Psiquiatras da América Latina – APAL; João Leal, Presidente do Ação Brasil Sem Dor; Alessandra Xavier, Professora da Universidade Estadual do Ceará; e Antônio Rafael da Silva Filho, Coordenador-Geral de Enfrentamento à Violência nas Famílias, Abandono, Pedofilia e Pornografia da Secretaria Nacional da Família – MMFDH. Os convidados apresentaram dados estatísticos sobre o suicídio e, juntamente com os senadores e senadoras presentes, defenderam o uso de tecnologia como aliada, a adoção de estratégias proativas de prevenção, o fortalecimento das políticas públicas e a criação de serviços mais eficientes para atendimento aos cidadãos. Cabe destacar que a audiência contou com o Serviço de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e foi realizada em caráter interativo, através do Portal e-Cidadania e do Alô Senado.

SF/20805.80663-60

A segunda audiência pública foi realizada em 26 de setembro de 2019, na Comissão de Direitos Humanos, na ocasião da 107<sup>a</sup> Reunião Extraordinária da 1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da 56<sup>a</sup> Legislatura. Presidida pela Senadora Leila Barros, contou com os seguintes representantes: Leila Heredia, Porta Voz do Centro de Valorização da Vida – CVV; Fernanda Benquerer Costa, Representante da Secretaria de Saúde do Distrito Federal; Mauro Pioli Rehbein, Técnico da Coordenação Geral de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas do Ministério da Saúde; Nazareno Vasconcelos Feitosa, Representante do Movimento Vida e Paz; Antônio Geraldo da Silva, Presidente da Associação Psiquiátrica da América Latina, Diretor e Superintendente Técnico da Associação Brasileira de Psiquiatria; Juliana Andrade Cunha, Psicóloga e Coordenadora do Helpline – Serviço de Orientação Psicológica online da SaferNet Brasil; Patrícia Estrela, Psicóloga, Mentora, Escritora, Coach, Especialista em Terapia Cognitivo-Comportamental, Especialista em Psicologia Positiva, Analista Comportamental e Representante da Organização Teen Mentors; e Andreia Chaves, Psicóloga do Núcleo de Saúde Mental do SAMU/DF. Na ocasião, os convidados apresentaram dados relevantes sobre o suicídio e debateram a importância do fortalecimento do movimento “Setembro Amarelo”, campanha nacional de conscientização sobre a prevenção do suicídio. A audiência foi interativa, e contou com a participação popular por meio do Portal e-Cidadania.

gx2020-09677

Página 4 de 6

Avulso do PL 5062/2020.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

Pedimos, assim, o apoio dos eminentes parlamentares para a aprovação do projeto que ora apresentamos, que busca, ademais, reconhecer a importância da prevenção ao suicídio, esta chaga que atormenta a nossa sociedade.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO GIRÃO

SF/20805.80663-60

gx2020-09677

Página 5 de 6

Avulso do PL 5062/2020.



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 12.345, de 9 de Dezembro de 2010 - LEI-12345-2010-12-09 - 12345/10  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2010;12345>
- Lei nº 13.819, de 26 de Abril de 2019 - LEI-13819-2019-04-26 - 13819/19  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2019;13819>





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI

### Nº 5064, DE 2020

Altera a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que “dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias”, para dispor sobre o dever de síndicos e administradores de condomínios de comunicar às autoridades competentes os casos de violência contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência.

**AUTORIA:** Senador Plínio Valério (PSDB/AM)



[Página da matéria](#)

## PROJETO DE LEI N° , DE 2020

Altera a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que “dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias”, para dispor sobre o dever de síndicos e administradores de condomínios de comunicar às autoridades competentes os casos de violência contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência.

SF/20789.06357-06

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 22 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 22.** .....

§ 1º .....

.....

h) comunicar às autoridades competentes os casos de violência, abusos e maus-tratos praticados contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos ou pessoas com deficiências nas áreas comuns ou no interior das unidades habitacionais.

.....

§ 5º O síndico poderá ser destituído, pela forma e sob as condições previstas na Convenção, ou, no silêncio desta, pelo voto de dois terços dos condôminos, presentes, em assembleia-geral



especialmente convocada, ou por descumprimento do disposto na alínea *h* do § 1º deste artigo.

.....  
 § 7º O descumprimento do disposto na alínea *h* do § 1º deste artigo sujeita o condomínio ao pagamento de multa de cinco a dez salários de referência, revertido em favor de programas de atendimento às vítimas de violência, abuso ou maus-tratos contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil, criminal e convencional do síndico ou administrador. (NR)"

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A violência contra mulheres e contra grupos vulneráveis é intensa no Brasil. Somos o quinto país mais violento contra mulheres em todo o planeta e mantemos altas taxas de violência letal contra crianças e adolescentes. Idosos, sobretudo os mais desamparados e dependentes, também estão sob frequente ameaça de violência física, moral e patrimonial.

A violência doméstica é especialmente preocupante no contexto da pandemia de covid-19. Mulheres, crianças, adolescentes e idosos estão mais vulneráveis à violência doméstica em situações de isolamento social, com a presença mais constante do agressor. Os números revelados pela última edição do Anuário Brasileiro de Segurança Pública indicam que, no segundo trimestre deste ano, as denúncias de violência doméstica caíram significativamente, mas o número de mortes associadas a essas ocorrências aumentou. A dedução elementar à qual chegamos a partir desses dados é de que a violência de fato aumentou, mas a menor disponibilidade dos canais de denúncia, o isolamento social e a maior proximidade dos agressores inibiram a capacidade das vítimas de buscar ajuda das autoridades, denunciar, fugir ou resistir.

Nesse contexto, o auxílio de síndicos e administradores de condomínios é especialmente necessário. Por estarem mais próximos das vítimas e dos agressores, estão em posição privilegiada para identificar e

*fp2020-09957*

Página 3 de 5

Avulso do PL 5064/2020.

SF/20789.06357-06  


levar ao conhecimento das autoridades competentes os casos de violência ocorridos nas áreas comuns ou no interior das unidades habitacionais. A isso corresponde uma responsabilidade amparada não somente pela ética e pela solidariedade, como também pelo Código Penal, que já dispõe sobre a omissão de socorro.

Por essas razões, solicito o apoio dos ilustres Pares à proposição ora apresentada.

SF/20789.06357-06

Sala das Sessões,

Senador PLÍNIO VALÉRIO

*fp2020-09957*

Página 4 de 5

Avulso do PL 5064/2020.



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 4.591, de 16 de Dezembro de 1964 - Lei do Condomínio; Lei de Incorporações; Lei de Incorporações Imobiliárias - 4591/64  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1964;4591>

- artigo 22





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI

### Nº 5066, DE 2020

Modifica a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para dispor sobre o estímulo à pesquisa e à adoção de novas tecnologias na exploração e produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos.

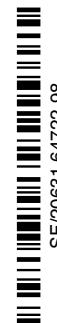
**AUTORIA:** Senador Plínio Valério (PSDB/AM)



[Página da matéria](#)

## PROJETO DE LEI N° , DE 2020

Modifica a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para dispor sobre o estímulo à pesquisa e à adoção de novas tecnologias na exploração e produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos.



SF/20631.64722-98

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com as seguintes adições:

“**Art. 8º-B.** O estímulo à pesquisa e à adoção de novas tecnologias de que trata o inciso X do art. 8º deverá:

I – contemplar cláusula para investimento mínimo obrigatório em pesquisa, desenvolvimento e inovação, a Cláusula de P,D&I, constante dos contratos, em todos os regimes, para exploração, desenvolvimento e produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos;

II – fomentar a aquisição de dados geológicos, geoquímicos e geofísicos em todas as bacias sedimentares no território nacional; e

III – promover a alocação de recursos entre instituições e centros de pesquisa situados em todas as regiões geográficas brasileiras.”

“**Art. 43.** .....

.....

XII – .....

XIII – o investimento mínimo obrigatório em pesquisa, desenvolvimento e inovação.

.....” (NR)



**Art. 2º** A Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescida do seguinte inciso XXIV no art. 29:

“Art. 29. ....  
 .....;  
 XXIII – .....;  
 XXIV – o investimento mínimo obrigatório em pesquisa, desenvolvimento e inovação.” (NR)

SF/20631.64722-98

**Art. 3º** As pesquisas para aquisição de dados geológicos, geoquímicos e geofísicos em bacias sedimentares localizadas em áreas terrestres deverão receber proporção não inferior a 5% (cinco por cento) do total dos recursos da Cláusula de Investimentos de P,D&I previstas nos contratos de produção entre a ANP e as operadoras, independentemente da fonte geradora do recurso.

§ único – Os percentuais de recursos a que se refere o caput deste artigo, bem como os ajustes periódicos necessários, serão determinados pelo Conselho Nacional de Política Energética.

**Art. 4º** Ao definir critérios para aplicação dos recursos financeiros de que trata o inciso I do art. 8º-B da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, independente da fonte geradora do recurso, o Conselho Nacional de Política Energética estabelecerá parâmetros de forma a que universidades e centros de pesquisa credenciados pela ANP e sediadas em cada região geográfica – Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul – venham a receber um percentual mínimo de 10% do valor total desses recursos.

**Art. 5º** Esta Lei:

I - entrará em vigor em 180 (cento e oitenta dias) após a data de sua publicação; e

II - vigorará por cinco anos, contados a partir da data de sua entrada em vigor, exclusivamente no que se refere aos arts. 3º e 4º.

ru2020-09362

Página 3 de 7

Avulso do PL 5066/2020.



## JUSTIFICAÇÃO

O inciso X do art. 8º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, prevê que a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) deve “estimular a pesquisa e a adoção de novas tecnologias na exploração, produção, transporte, refino e processamento”.

SF/20631-64722-98



Em obediência ao dispositivo acima, os contratos de concessão e de partilha de produção, assim como o contrato da cessão onerosa, determinam um percentual mínimo que as empresas petrolíferas devem aplicar em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P, D & I). Entretanto, é necessário promover aperfeiçoamentos nesse arranjo legal para que seus propósitos sejam alcançados na sua plenitude.

Primeiramente, é preciso que o Poder Legislativo estabeleça diretrizes mínimas que o Poder Executivo, por meio da ANP, observe na aplicação dos recursos em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação. Nesse contexto, propomos uma distribuição mais equânime dos recursos por todas as regiões geográficas brasileiras e de forma a contemplar todas as bacias sedimentares do território nacional, sejam marítimas, sejam terrestres.

Atualmente, a ausência dessas diretrizes faz com que as empresas aloquem os recursos prioritariamente em bacias sedimentares localizadas no mar territorial. Ao procederem dessa forma, não se obtém o conhecimento geológico sobre as bacias sedimentares terrestres, o que impede o seu aproveitamento. É importante ressaltar que a exploração de petróleo e gás natural em áreas terrestres é um estímulo importante para o desenvolvimento regional e a geração de emprego. Nesse cenário, a pesquisa, em especial a aquisição de dados geológicos, geoquímicos e geofísicos, é um elemento importante não só para realizar novas descobertas de campos de petróleo e de gás natural, mas, principalmente, para aumentar a vida útil dos campos terrestres maduros.

A alocação de recursos em pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica em bacias sedimentares terrestres se mostra relevante também para, ao alcançar novas fronteiras exploratórias, diminuir a

ru2020-09362

Página 4 de 7

Avulso do PL 5066/2020.



dependência futura da produção de petróleo e gás natural em relação aos reservatórios das camadas geológicas do Pré-Sal, nos ambientes marinhos.

No contexto ora apresentado, além da diretriz para que todas as bacias sedimentares do território nacional sejam contempladas com os recursos para pesquisa, desenvolvimento e inovação, propomos que, por cinco anos, 5%, no mínimo, dos recursos associados à Cláusula de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, presente nos contratos de exploração e produção de petróleo e gás natural, sejam destinados a projetos envolvendo bacias sedimentares terrestres.

Outra consequência indesejável da ausência de diretrizes para aplicação dos recursos destinados à pesquisa, desenvolvimento e inovação é a falta de protagonismo das instituições de ciência e tecnologia localizadas nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Trata-se de uma situação contrária ao mandamento constitucional de redução das desigualdades regionais.

Como é de amplo conhecimento, a inovação tecnológica é um vetor do crescimento econômico sustentável. A criação de uma rede de pesquisas gera externalidades positivas onde elas são realizadas, inclusive para outros setores. O transbordamento proporcionado pelo investimento em pesquisa, desenvolvimento e inovação permite, por exemplo, a atração de novos arranjos produtivos e a qualificação da mão-de-obra local. Novas oportunidades, portanto, são abertas para as comunidades próximas às instituições de ciência e tecnologia.

Assim, diante das desigualdades regionais que assolam o Brasil, podemos diminuir a concentração de recursos de P, D & I em regiões mais ricas, democratizando a geração de externalidades positivas associadas à pesquisa, desenvolvimento e inovação no setor de petróleo. Para tanto, propomos que, no mínimo, 10% dos recursos associados à Cláusula de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação sejam garantidos a instituições e centros de pesquisas localizados em cada uma das Regiões Geográficas Brasileiras, Norte, Nordeste, Sudeste, Sul e Centro-Oeste.

SF/20631.64722-98  
|||||

ru2020-09362

Página 5 de 7

Avulso do PL 5066/2020.



Contamos com o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para aprovarmos este importante aperfeiçoamento da legislação do petróleo e do gás natural.

Sala das Sessões,

Senador PLÍNIO VALÉRIO

SF/20631.64722-98

*ru2020-09362*

Página 6 de 7

Avulso do PL 5066/2020.



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.478, de 6 de Agosto de 1997 - Lei do Petróleo; Lei da ANP; Lei da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; Lei de Petróleo e Gás - 9478/97

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9478>

- inciso X do artigo 8º

- inciso I do artigo 8º-A

- Lei nº 12.351, de 22 de Dezembro de 2010 - Lei do Prêmio-Sal - 12351/10

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2010;12351>



# Requerimentos





## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 203, DE 2020

Requer licença para desempenhar missão parlamentar em Pernambuco, entre 28/10/2020 e 03/11/2020.

**AUTORIA:** Senador Irajá (PSD/TO)



[Página da matéria](#)

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no País, com ônus para o Senado Federal, em Fernando de Noronha (PE), de 28/10/2020 a 03/11/2020, a fim de participar de agenda de interesse parlamentar em Pernambuco, entre 28/10/2020 e 03/11/2020, conforme os seguintes documentos anexos: Ofício de convite e Programação.

Sala das Sessões, 1º de outubro de 2020.

**Senador Irajá  
(PSD - TO)**

Barcode  
SF/20320-37170-73 (LexEdit)





## AGENDA EM TERRITÓRIO NACIONAL

### GILSON MACHADO GUIMARAES NETO - DIRETOR-PRESIDENTE

Período: quarta, 28 de outubro de 2020 à terça, 03 de novembro de 2020

#### quarta, 28 de outubro de 2020

**20:15**

##### **Saída de Brasília (BSB) com destino a Recife (REC)**

22:40



Local: Aeroporto Internacional de Brasília (BSB)

Companhia aérea: LATAM - Voo LA 4764

Tempo de viagem: 2h25min

Airbus A320

#### quinta, 29 de outubro de 2020

**08:45**

##### **Saída de Recife (REC) com destino a Fernando de Noronha (FEN)**

11:00



Local: Aeroporto Internacional do Recife - Gilberto Freyre (REC)

Companhia aérea: AZUL - Voo AD 9234

Tempo de viagem: 1h15min

B

#### Hospedagem

Local: Pousada Morena

Ru aNice Cordeiro, 2600

Floresta Nova

(81) 3038-5008

#### sexta, 30 de outubro de 2020

**09:30**

##### **Reabertura do Parque de Fernando de Noronha**

12:00

Local: À Confirmar



**15:00**

##### **Entrega do Projeto da escada de acesso à Praia do Sancho**

17:00

Local: À Confirmar



SF/20320-37170-73 (LexEdit)



**sábado, 31 de outubro de 2020**

**10:00**

12:00

**Reunião com a Associação de Pescadores da Ilha**

Local: À Confirmar



**domingo, 01 de novembro de 2020**

**10:00**

12:00

**Inauguração do Forte de Nossa Senhora dos Remédios**

Local: À Confirmar



**segunda, 02 de novembro de 2020**

**10:00**

12:00

**Reunião com o Conselho Distrital de Fernando de Noronha**

Local: À Confirmar



**terça, 03 de novembro de 2020**

**11:50**

11:55

**Saída de Fernando de Noronha (FEN) com destino à Recife (REC)**

Local: Aeroporto de Fernando de Noronha (FEN)



Companhia aérea: Azul - Voo AD E95

Tempo de viagem: 1h05min

Boeing 737

**12:30**

16:00

**Almoço com o Presidente da Azul - John Rodgerson**

Local: À Confirmar



**18:00**

20:40

**Saída de Recife (REC) com destino a Brasília (BSB)**

Local: Aeroporto Internacional do Recife - Gilberto Freyre (REC)





Companhia aérea: Azul - Voo AD 4430  
Tempo de viagem: 02h4,min  
Airbus A320

SF/20320/37170-73 (LexEdit)  






Conselho Distrital de Fernando de Noronha

SF/20320.37170-73 (LexEdit)  


À Sua Excelência o Senhor  
**Irajá**  
 Senador da República

Senhor Senador,

O Presidente do Conselho Distrital de Fernando de Noronha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Estadual nº 11.304 de 28 de dezembro de 1995, Artigos 36 e 37 e seus incisos, e ainda a luz do Regimento Interno da Casa.

Cumprimentando-o respeitosamente, comunico à Vossa Excelência que a Ilha de Fernando de Noronha voltará com suas atividades turísticas no próximo dia 10 de outubro, recebendo turistas que tanto ajudam na recuperação socioeconômica dos ilhéus.

Diante disso, visando apresentar o potencial turístico deste arquipélago, convido Vossa Excelência para participar de agenda que ocorrerá entre os dias 29 de outubro a 02 de novembro, conforme agenda anexa.

A pauta da agenda tem como prioridade os segmentos de turismo e meio ambiente, binômio fundamental para a Ilha. O evento contará com compromissos importantes, como a reabertura do Parque de Fernando de Noronha, a entrega do projeto da escada de acesso à praia do Sancho, inauguração do Forte de Nossa Senhora dos Remédios, visita à Escola Arquipélago, além de reuniões com a Associação de Pescadores e com o Conselho Distrital de Noronha.

Isto posto, agradeceria contar com tão importante participação, ao mesmo tempo que solicito o envio de confirmação. Renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Milton Luna da Silva

Presidente do Conselho Distrital de Fernando de Noronha



Requerimento nº 228, de 2020 da Comissão Diretora do Senado Federal, do Senador Irajá, por meio do qual requer a retirada do Requerimento nº 203, de 2020 - Cdir.

À SEADI para conhecimento.





## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 228, DE 2020

Requer a retirada de tramitação do REQ 203/2020 - CDIR.

**AUTORIA:** Senador Irajá (PSD/TO)



[Página da matéria](#)

  
SF/204/13.91455-33 (LexEdit)**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do REQ 203/2020 - CDIR, que “requer licença para desempenhar missão parlamentar em Pernambuco, entre 28/10/2020 e 03/11/2020”.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2020.

**Senador Irajá  
(PSD - TO)**





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 2579, DE 2020

Adição de assinatura ao PDL nº 468/2020.

**AUTORIA:** Senador Jean Paul Prates (PT/RN)



[Página da matéria](#)



**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao projeto de decreto legislativo registrado no SEDOL nº SF/20044.17181-37, de autoria do Senador Humberto Costa, que “susta os efeitos do Decreto nº 10.530, de 26 de outubro de 2020, que ‘Dispõe sobre a qualificação da política de fomento ao setor de atenção primária à saúde no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, para fins de elaboração de estudos de alternativas de parcerias com a iniciativa privada.’”.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2020.

**Senador Jean Paul Prates  
(PT - RN)**

SF/20838.74111-20 (LexEdit)  
|||||





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 2580, DE 2020

Adição de assinatura ao PDL nº 468/2020.

**AUTORIA:** Senador Paulo Paim (PT/RS)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Paulo Paim

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20044.17181-37, de autoria do Senador Humberto Costa.

Sala das Sessões, de .

**Senador Paulo Paim  
(PT - RS)  
Senador**

SF/20520.42732-71 (LexEdit)  
|||||





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 2581, DE 2020

Adição de assinatura ao PDL nº 468/2020.

**AUTORIA:** Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Zenaide Maia

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao projeto de lei registrado no SEDOL nº SF/20044.17181-37, de autoria do Senador Humberto Costa, que "susta os efeitos do Decreto n. 10.530, de 26 de outubro de 2020, que "Dispõe sobre a qualificação da política de fomento ao setor de atenção primária à saúde no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, para fins de elaboração de estudos de alternativas de parcerias com a iniciativa privada."".

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2020.

**Senadora Zenaide Maia  
(PROS - RN)**

SF/20949:14359-08 (LexEdit)





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 2582, DE 2020

Adição de assinatura ao PDL nº 468/2020.

**AUTORIA:** Senador Paulo Rocha (PT/PA)



[Página da matéria](#)

  
SF/20556.66598-35 (LexEdit)**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao projeto de decreto legislativo registrado no SEDOL nº SF/20044.17181-37, de autoria do Senador Humberto Costa, que “susta os efeitos do Decreto nº 10.530, de 26 de outubro de 2020, que ‘Dispõe sobre a qualificação da política de fomento ao setor de atenção primária à saúde no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, para fins de elaboração de estudos de alternativas de parcerias com a iniciativa privada.’”.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2020.

**Senador Paulo Rocha  
(PT - PA)**





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 2583, DE 2020

Adição de assinatura ao PDL nº 468/2020.

**AUTORIA:** Senador Jaques Wagner (PT/BA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Jaques Wagner

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao projeto de decreto legislativo registrado no SEDOL nº SF/20044.17181-37, de autoria do Senador Humberto Costa, que “susta os efeitos do Decreto nº 10.530, de 26 de outubro de 2020, que ‘Dispõe sobre a qualificação da política de fomento ao setor de atenção primária à saúde no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, para fins de elaboração de estudos de alternativas de parcerias com a iniciativa privada.’”.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2020.

**Senador Jaques Wagner  
(PT - BA)**

SF/20981/41801-86 (LexEdit)  
|||||





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 2584, DE 2020

Informações ao Senhor Ministro de Estado Presidente do Banco Central do Brasil.

**AUTORIA:** Senador Jaques Wagner (PT/BA)



[Página da matéria](#)



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Jaques Wagner

## REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado Presidente do Banco Central do Brasil, Roberto Campos Neto, informações sobre a utilização dos instrumentos de compra de títulos públicos no mercado secundário autorizados pela EC 106/2020.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado Presidente do Banco Central do Brasil, Roberto Campos Neto, informações sobre a utilização dos instrumentos de compra de títulos públicos no mercado secundário autorizados pela EC 106/2020.

Nesses termos, requisita-se:

1) Qual é o prêmio pago por títulos longos (ou taxas do swap PRE-DI) atualmente em comparação com o verificado nas seguintes datas: final de 2016, de 2017, de 2018 e 2019?

2) Há alguma ação do Banco Central com vistas a reduzir o prêmio de risco das faixas intermediária e longa da curva de juros dos títulos da dívida pública brasileira?

3) Como se deu a evolução das condições dos leilões de operações compromissadas nos últimos três meses (especialmente, montantes, prazos e taxas)?

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It consists of vertical black bars of varying widths on a white background.

4) Levando-se em conta a experiência internacional, o Banco Central dispõe de algum estudo ou nota técnica que conteste a efetividade de políticas de compra de títulos no mercado secundário com vistas a “desinclinlar” a curva de juros dos títulos da dívida pública, inclusive, apontando as razões pelas quais ele se aplicaria à realidade brasileira?

5) Quais parâmetros objetivos o Banco Central utiliza para justificar a não utilização do instrumento autorizado pelo inciso I do art. 7º da EC 106/2020, num contexto de inclinação da curva de juros dos títulos da dívida pública?

6) O Banco Central dispõe de alguma análise objetiva de custo-benefício sobre a utilização de leilões de swap pré-DI ou do instrumento autorizado pelo inciso I do art. 7º da EC 106/2020 em relação à opção de não intervir ou a outras medidas de contenção do prêmio de risco das faixas intermediária e longa da curva de juros dos títulos da dívida pública brasileira?

## JUSTIFICAÇÃO

Em setembro, ocorreu expressiva inclinação da curva de juros dos títulos da dívida pública brasileira. Em especial, verifica-se aumento das taxas de juros de longo prazo em relação às taxas de curto prazo. Até mesmo as taxas de curtíssimo prazo, i.e. a SELIC e aquelas das operações compromissadas têm sofrido elevação.

Especificamente, no leilão do dia 10 de setembro, o Tesouro elevou a oferta de títulos prefixados, movimentando o maior valor da história (quase 45 milhões de papeis com um volume financeiro de R\$ 40 bilhões).

Com efeito, A sinalização foi que o Tesouro estava disposto a rolar dívida com prêmios mais elevados, o que ampliou as taxas do Tesouro prefixado de longo prazo no mercado secundário e contaminou o Tesouro Selic.

  
SF20858-33668-54 (LexEdit)

Com o leilão, os prêmios se abriram e os investidores começaram a se desfazer dos papéis no mercado secundário, em busca de leilões com prêmio mais elevado. Verificou-se, a partir de então, o descolamento das LFTs em relação à Selic, dinâmica que já atingia LTNs e NTN-Fs.

Ademais, embora haja vantagens imediatas de redução do custo da dívida pública por conta da redução de prazos, às custas de uma maior liquidez e redução da duration, há sérias desvantagens a médio prazo. Permitir uma maior inclinação da curva de juros acompanhada de uma elevação de todo o espectro, inclusive dos juros de curtíssimo prazo, sinaliza e consolida um financiamento mais caro, adiante.

Logo após o leilão do dia 10 de setembro, o Tesouro diminuiu a oferta de papéis de prazo mais longo. No entanto, voltou a realizar leilão em que ofertou seis milhões de LTNs com prazo para janeiro de 2024, lote superior ao observado nas semanas anteriores. O resultado foi um prêmio quase oito pontos-base superior ao da semana anterior, quando ofertou quantidade menor de papéis. Além disso, no leilão de LFTs (atreladas à Selic), houve venda integral por parte do Tesouro de papéis de prazo mais longo, mas com aumento do deságio. Este último pode ter sido induzido pela elevação das taxas de juros pagas pelo Bacen nas operações compromissadas.

Uma análise do cenário do mercado de juros remete à necessidade de ação coordenada entre Tesouro Nacional e Banco Central, com vistas a reduzir prêmios de risco das faixas intermediária e longa da curva de juros. Convém lembrar que as taxas longas são um parâmetro relevante das decisões privadas de investimento, de modo que o assunto em tela é estratégico para a recuperação da economia brasileira. Ademais, não há justificativa para que o BACEN, para além das suas atribuições do regime de metas de inflação, eleve os juros das operações de liquidez, a qualquer pretexto que não seja as flutuações friccionais desta última.

SF20858-33663-54 (LexEdit)  
|||||



Em períodos de incerteza, que contaminam a economia mundial em função da crise, é usual investidores pedirem mais juros em títulos longos. Alguns países respondem a este quadro com ação do BC, comprando títulos longos ou fazendo operação de derivativos para suavizar o ajuste das expectativas de mercado. No entanto, o BC até aqui não interveio.

A experiência internacional pode servir como guia para a ação das autoridades econômicas brasileiras. Desde a crise financeira de 2008, os países desenvolvidos ampliaram sua dívida pública como proporção do PIB, verificando-se, ainda assim, reduzidas taxas nominais de juros dos títulos da dívida pública.

Diversos bancos centrais (por exemplo, o FED) vêm praticando políticas monetárias não convencionais, especialmente o que ficou conhecido como *quantitative easing* (QE), pelas quais ampliaram de forma monumental seus balanços. Neste contexto, os governos intervêm diretamente na estrutura a termo da taxa de juros, ampliando a compra de títulos públicos de longo prazo no mercado secundário e vendendo títulos curtos, de forma a regular a liquidez da economia (“Operação Twist”). Deste modo, há redução das taxas longas em relação às curtas.

O uso deste dispositivo foi explicitamente autorizado pelo Congresso Nacional, por meio da Emenda Constitucional nº 106, de 2020, justamente como instrumento para mitigação dos efeitos econômicos da pandemia.

*“Art. 7º O Banco Central do Brasil, limitado ao enfrentamento da calamidade pública nacional de que trata o art. 1º desta Emenda Constitucional, e com vigência e efeitos restritos ao período de sua duração, fica autorizado a comprar e a vender:*

*I - títulos de emissão do Tesouro Nacional, nos mercados secundários local e internacional; e*

*[...]*

SF20858-33663-54 (LexEdit)  
|||||



No entanto, consultando o sítio oficial do Banco Central, há informação de que o instrumento autorizado pela EC 106/2020 ainda não foi utilizado pela autoridade monetária.

**Disponível em: [https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/acompanhamento\\_covid19](https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/acompanhamento_covid19)**

Ações posteriores do Tesouro e Banco Central (neste último caso, a limitação para rolagem de operações compromissadas) podem ter contribuído para reduzir as incertezas do cenário, diminuindo o prêmio sobre a SELIC. No entanto, isso reforça o cenário de que a ação descoordenada das autoridades econômicas pode ter levado a maiores taxas em títulos de curto prazo. Além disso, conforme exposto, o Banco Central não atuou na ponta longa da curva de juros.

Diante do exposto, solicita-se ao Banco Central que responda da maneira mais objetiva possível as indagações acima formuladas, disponibilizando documentos que sustentem e detalhem as respostas:

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2020.

**Senador Jaques Wagner  
(PT - BA)**



SF20858-33663-54 (LexEdit)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56<sup>a</sup> LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

**Bahia**

**PSD** - Otto Alencar\*  
**PSD** - Angelo Coronel\*\*  
**Bloco-PT** - Jaques Wagner\*\*

**Rio de Janeiro**

**PODEMOS** - Romário\*  
**Bloco-REPUBLICANOS** - Flávio Bolsonaro\*\*

**Maranhão**

**Bloco-PSDB** - Roberto Rocha\*  
**Bloco-CIDADANIA** - Eliziane Gama\*\*  
**Bloco-PDT** - Weverton\*\*

**Pará**

**Bloco-PT** - Paulo Rocha\*  
**Bloco-MDB** - Jader Barbalho\*\*  
**Bloco-PSC** - Zequinha Marinho\*\*

**Pernambuco**

**Bloco-MDB** - Fernando Bezerra Coelho\*  
**Bloco-PT** - Humberto Costa\*\*  
**Bloco-MDB** - Jarbas Vasconcelos\*\*

**São Paulo**

**Bloco-PSDB** - José Serra\*  
**Bloco-PSL** - Major Olímpio\*\*  
**Bloco-PSDB** - Mara Gabrilli\*\*

**Minas Gerais**

**PSD** - Antonio Anastasia\*  
**PSD** - Carlos Viana\*\*  
**Bloco-DEM** - Rodrigo Pacheco\*\*

**Goiás**

**Bloco-MDB** - Luiz do Carmo\* (S)  
**Bloco-CIDADANIA** - Jorge Kajuru\*\*  
**PSD** - Vanderlan Cardoso\*\*

**Mato Grosso**

**Bloco-PL** - Wellington Fagundes\*  
**PSD** - Carlos Fávaro\*\*  
**Bloco-DEM** - Jayme Campos\*\*

**Rio Grande do Sul**

**PODEMOS** - Lasier Martins\*  
**Bloco-PP** - Luis Carlos Heinze\*\*  
**Bloco-PT** - Paulo Paim\*\*

**Ceará**

**Bloco-PSDB** - Tasso Jereissati\*  
**Bloco-PDT** - Cid Gomes\*\*  
**PODEMOS** - Eduardo Girão\*\*

**Paraíba**

**Bloco-MDB** - José Maranhão\*  
**Bloco-PP** - Diego Tavares\*\* (S)  
**Bloco-REPUBLICANOS** - Ney Suassuna\*\* (S)

**Espírito Santo**

**PODEMOS** - Rose de Freitas\*  
**Bloco-REDE** - Fabiano Contarato\*\*  
**PODEMOS** - Marcos do Val\*\*

**Piauí**

**Bloco-PP** - Elmano Férrer\*  
**Bloco-PP** - Ciro Nogueira\*\*  
**Bloco-MDB** - Marcelo Castro\*\*

**Rio Grande do Norte**

**Bloco-PT** - Jean Paul Prates\* (S)  
**PODEMOS** - Styvenson Valentim\*\*  
**Bloco-PROS** - Zenaide Maia\*\*

**Santa Catarina**

**Bloco-MDB** - Dário Berger\*  
**Bloco-PP** - Esperidião Amin\*\*  
**Bloco-PL** - Jorginho Mello\*\*

**Alagoas**

**Bloco-PROS** - Fernando Collor\*  
**Bloco-MDB** - Renan Calheiros\*\*  
**Bloco-PSDB** - Rodrigo Cunha\*\*

**Sergipe**

**Bloco-DEM** - Maria do Carmo Alves\*  
**Bloco-CIDADANIA** - Alessandro Vieira\*\*  
**Bloco-PT** - Rogério Carvalho\*\*

**Mandatos**

\*: Período 2015/2023 \*\*: Período 2019/2027

**Amazonas**

**PSD** - Omar Aziz\*  
**Bloco-MDB** - Eduardo Braga\*\*  
**Bloco-PSDB** - Plínio Valério\*\*

**Paraná**

**PODEMOS** - Alvaro Dias\*  
**PODEMOS** - Flávio Arns\*\*  
**PODEMOS** - Orio visto Guimarães\*\*

**Acre**

**Bloco-PP** - Mailza Gomes\* (S)  
**Bloco-MDB** - Marcio Bittar\*\*  
**PSD** - Sérgio Petecão\*\*

**Mato Grosso do Sul**

**Bloco-MDB** - Simone Tebet\*  
**PSD** - Nelsinho Trad\*\*  
**Bloco-PSL** - Soraya Thronicke\*\*

**Distrito Federal**

**PODEMOS** - Reguffe\*  
**Bloco-PSDB** - Izalci Lucas\*\*  
**Bloco-PSB** - Leila Barros\*\*

**Rondônia**

**Bloco-PDT** - Acir Gurgacz\*  
**Bloco-MDB** - Confúcio Moura\*\*  
**Bloco-DEM** - Marcos Rogério\*\*

**Tocantins**

**Bloco-PP** - Kátia Abreu\*  
**Bloco-MDB** - Eduardo Gomes\*\*  
**PSD** - Irajá\*\*

**Amapá**

**Bloco-DEM** - Davi Alcolumbre\*  
**PSD** - Lucas Barreto\*\*  
**Bloco-REDE** - Randolfe Rodrigues\*\*

**Roraima**

**Bloco-PROS** - Telmário Mota\*  
**Bloco-REPUBLICANOS** - Mecias de Jesus\*\*



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56<sup>a</sup> LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 23**

MDB-13 / PP-7 / REPUBLICANOS-3

Ciro Nogueira.	PP / PI
Confúcio Moura.	MDB / RO
Dário Berger.	MDB / SC
Diego Tavares.	PP / PB
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eduardo Gomes.	MDB / TO
Elmano Férrer.	PP / PI
Esperidião Amin.	PP / SC
Fernando Bezerra Coelho.	MDB / PE
Flávio Bolsonaro.	REPUBLICANOS / RJ
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jarbas Vasconcelos.	MDB / PE
José Maranhão.	MDB / PB
Kátia Abreu.	PP / TO
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Luiz do Carmo.	MDB / GO
Mailza Gomes.	PP / AC
Marcelo Castro.	MDB / PI
Marcio Bittar.	MDB / AC
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Ney Suassuna.	REPUBLICANOS / PB
Renan Calheiros.	MDB / AL
Simone Tebet.	MDB / MS

**PSD - 11**

Angelo Coronel.	BA
Antonio Anastasia.	MG
Carlos Fávaro.	MT
Carlos Viana.	MG
Irajá.	TO
Lucas Barreto.	AP
Nelsinho Trad.	MS
Omar Aziz.	AM
Otto Alencar.	BA
Sérgio Petecão.	AC
Vanderlan Cardoso.	GO

**PODEMOS - 10**

Alvaro Dias.	PR
Eduardo Girão.	CE
Flávio Arns.	PR
Lasier Martins.	RS
Marcos do Val.	ES
Oriovisto Guimarães.	PR
Reguffe.	DF
Romário.	RJ
Rose de Freitas.	ES
Styvenson Valentim.	RN

**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9**

PT-6 / PROS-3

Fernando Collor.	PROS / AL
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Jean Paul Prates.	PT / RN
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Rogério Carvalho.	PT / SE
Telmário Mota.	PROS / RR
Zenaide Maia.	PROS / RN

**Bloco Parlamentar Senado Independente - 9**

CIDADANIA-3 / PDT-3 / REDE-2 / PSB-1

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Alessandro Vieira.	CIDADANIA / SE
Cid Gomes.	PDT / CE
Eliziane Gama.	CIDADANIA / MA
Fabiano Contarato.	REDE / ES
Jorge Kajuru.	CIDADANIA / GO
Leila Barros.	PSB / DF
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Weverton.	PDT / MA

**Bloco Parlamentar PSDB/PSL - 9**

PSDB-7 / PSL-2

Izalci Lucas.	PSDB / DF
José Serra.	PSDB / SP
Major Olimpio.	PSL / SP
Mara Gabrilli.	PSDB / SP
Plínio Valério.	PSDB / AM
Roberto Rocha.	PSDB / MA
Rodrigo Cunha.	PSDB / AL
Soraya Thronicke.	PSL / MS
Tasso Jereissati.	PSDB / CE

**Bloco Parlamentar Vanguarda - 8**

DEM-5 / PL-2 / PSC-1

Davi Alcolumbre.	DEM / AP
Jayme Campos.	DEM / MT
Jorginho Mello.	PL / SC
Marcos Rogério.	DEM / RO
Maria do Carmo Alves.	DEM / SE
Rodrigo Pacheco.	DEM / MG
Wellington Fagundes.	PL / MT
Zequinha Marinho.	PSC / PA

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	23
PSD.	11
PODEMOS.	10
Bloco Parlamentar Senado Independente.	9
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
Bloco Parlamentar PSDB/PSL.	9
Bloco Parlamentar Vanguarda.	8
Vago.	2
<b>TOTAL</b>	<b>81</b>



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56<sup>a</sup> LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)	Jader Barbalho** (MDB-PA)	Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)	Jaques Wagner** (PT-BA)	Otto Alencar* (PSD-BA)
Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)	Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)	Paulo Paim** (PT-RS)
Angelo Coronel** (PSD-BA)	Jayme Campos** (DEM-MT)	Paulo Rocha* (PT-PA)
Antonio Anastasia* (PSD-MG)	Jean Paul Prates* (PT-RN)	Plínio Valério** (PSDB-AM)
Carlos Fávaro** (PSD-MT)	Jorge Kajuru** (CIDADANIA-GO)	Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Carlos Viana** (PSD-MG)	Jorginho Mello** (PL-SC)	Reguffe* (PODEMOS-DF)
Cid Gomes** (PDT-CE)	José Maranhão* (MDB-PB)	Renan Calheiros** (MDB-AL)
Ciro Nogueira** (PP-PI)	José Serra* (PSDB-SP)	Roberto Rocha* (PSDB-MA)
Confúcio Moura** (MDB-RO)	Kátia Abreu* (PP-TO)	Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Dário Berger* (MDB-SC)	Lasier Martins* (PODEMOS-RS)	Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)	Leila Barros** (PSB-DF)	Rogério Carvalho** (PT-SE)
Diego Tavares** (PP-PB)	Lucas Barreto** (PSD-AP)	Romário* (PODEMOS-RJ)
Eduardo Braga** (MDB-AM)	Luis Carlos Heinze** (PP-RS)	Rose de Freitas* (PODEMOS-ES)
Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)	Luiz do Carmo* (MDB-GO)	Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Eduardo Gomes** (MDB-TO)	Mailza Gomes* (PP-AC)	Simone Tebet* (MDB-MS)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)	Major Olímpio** (PSL-SP)	Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Elmano Férrer* (PP-PI)	Mara Gabrilli** (PSDB-SP)	Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
Esperidião Amin** (PP-SC)	Marcelo Castro** (MDB-PI)	Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Fabiano Contarato** (REDE-ES)	Marcio Bittar** (MDB-AC)	Telmário Mota* (PROS-RR)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)	Marcos Rogério** (DEM-RO)	Vanderlan Cardoso** (PSD-GO)
Fernando Collor* (PROS-AL)	Marcos do Val** (PODEMOS-ES)	Wellington Fagundes* (PL-MT)
Flávio Arns** (PODEMOS-PR)	Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)	Weverton** (PDT-MA)
Flávio Bolsonaro** (REPUBLICANOS-RJ)	Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)	Zenaide Maia** (PROS-RN)
Humberto Costa** (PT-PE)	Nelsinho Trad** (PSD-MS)	Zequinha Marinho** (PSC-PA)
Irajá** (PSD-TO)	Ney Suassuna** (REPUBLICANOS-PB)	
Izalci Lucas** (PSDB-DF)	Omar Aziz* (PSD-AM)	

**Mandatos**

\*: Período 2015/2023 \*\*: Período 2019/2027



## COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

### PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

### 1º VICE-PRESIDENTE

Antonio Anastasia - (PSD-MG)

### 2º VICE-PRESIDENTE

Lasier Martins - (PODEMOS-RS)

### 1º SECRETÁRIO

Sérgio Petecão - (PSD-AC)

### 2º SECRETÁRIO

Eduardo Gomes - (MDB-TO)

### 3º SECRETÁRIO

Flávio Bolsonaro - (REPUBLICANOS-RJ)

### 4º SECRETÁRIO

Luis Carlos Heinze - (PP-RS)

### SUPLENTES DE SECRETÁRIO

**1º** Marcos do Val - (PODEMOS-ES)

**2º** Weverton - (PDT-MA)

**3º** Jaques Wagner - (PT-BA)

**4º** Leila Barros - (PSB-DF)



## COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p><b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/REPUBLICANOS) - 23</b></p> <p>Líder <b>Esperidião Amin - PP</b> (25)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do MDB - 13</b> <b>Eduardo Braga</b> (1,26,36)</p> <p>Vice-Líder do MDB Marcio Bittar (44)</p> <p><b>Líder do PP - 7</b> <b>Ciro Nogueira</b> (2,57)</p> <p>Vice-Líder do PP Diego Tavares (62)</p> <p><b>Líder do REPUBLICANOS - 3</b> <b>Mecias de Jesus</b> (12)</p>	<p><b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB/PSL) - 9</b></p> <p>Líder <b>Rodrigo Cunha - PSDB</b> (34,45,59)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PSDB - 7</b> <b>Roberto Rocha</b> (16,67)</p> <p>Izalci Lucas (33,41,64)</p> <p>Vice-Líderes do PSDB Izalci Lucas (33,41,64)</p> <p>Rodrigo Cunha (34,45,59)</p> <p><b>Líder do PSL - 2</b> <b>Major Olímpio</b> (7)</p> <p>Vice-Líder do PSL Soraya Thronicke (54)</p>	<p><b>Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA/PDT/REDE/PSB) - 9</b></p> <p>Líder em exercício <b>Leila Barros - PSB</b> (52,63)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do CIDADANIA - 3</b> <b>Eliziane Gama</b> (4)</p> <p>Vice-Líder do CIDADANIA Alessandro Vieira (42)</p> <p><b>Líder do PDT - 3</b> <b>Weverton</b> (6)</p> <p><b>Líder do REDE - 2</b> <b>Randolfe Rodrigues</b> (15)</p> <p>Vice-Líder do REDE Fabiano Contarato (55)</p> <p><b>Líder do PSB - 1</b></p>
<p><b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9</b></p> <p>Líder <b>Paulo Rocha - PT</b> (37)</p> <p>Vice-Líder Zenaide Maia (23,30)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PT - 6</b> <b>Rogério Carvalho</b> (35,56)</p> <p><b>Líder do PROS - 3</b> <b>Telmário Mota</b> (14)</p> <p>Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (23,30)</p>	<p><b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 8</b></p> <p>Líder <b>Wellington Fagundes - PL</b> (21)</p> <p>Vice-Líderes Rodrigo Pacheco (9,20)</p> <p>Jorginho Mello (5,22)</p> <p>Zequinha Marinho (19,31)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do DEM - 5</b> <b>Rodrigo Pacheco</b> (9,20)</p> <p>Vice-Líder do DEM Marcos Rogério (43)</p> <p><b>Líder do PL - 2</b> <b>Jorginho Mello</b> (5,22)</p> <p><b>Líder do PSC - 1</b> <b>Zequinha Marinho</b> (19,31)</p>	<p><b>PSD - 11</b></p> <p>Líder <b>Otto Alencar - PSD</b> (3)</p> <p>Vice-Líderes Nelsinho Trad (65)</p> <p>Angelo Coronel</p>
<p><b>PODEMOS - 10</b></p> <p>Líder <b>Alvaro Dias - PODEMOS</b> (11)</p> <p>Vice-Líderes Oriovisto Guimarães (28,47)</p> <p>Eduardo Girão (24,48)</p> <p>Rose de Freitas (29,46,61)</p> <p><b>Minoria</b></p> <p>Líder <b>Randolfe Rodrigues - REDE</b> (15)</p>	<p><b>Maioria</b></p> <p>Líder <b>Eduardo Braga - MDB</b> (1,26,36)</p>	<p><b>Governo</b></p> <p>Líder <b>Fernando Bezerra Coelho - MDB</b> (32)</p> <p>Vice-Líderes Eduardo Gomes (38,53)</p> <p>Elmano Férrer (40)</p>

**Notas:**

1. Em 02.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 001/2019-GLMDB).
2. Em 02.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 003/2019-GLDPP).
3. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
4. Em 02.02.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada líder do Partido Popular Socialista (Of. 001/2019).
5. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
6. Em 02.02.2019, o Senador Weverton Rocha foi designado líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. s/n/2019).
7. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLDPSL).
8. Em 02.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada líder do Partido Progressista (Of. 001/2019-GLDPP).
9. Em 02.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado líder do Partido Democratas (Of. 001/2019-GLDEM).



10. Em 02.02.2019, o Senador Jorge Kajuru foi designado líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 010/2019-GLDPSB).
11. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
12. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
13. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)
14. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
15. Em 06.02.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder do Partido Rede Sustentabilidade (Memo. 1/2019)
16. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
17. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
18. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
19. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
20. Em 06.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
21. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
22. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
23. Em 06.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
24. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL (Of. s/n).
25. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos do Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
26. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
27. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 3º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
28. Em 13.02.2019, o Senador Orio visto Guimarães foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
29. Em 13.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada 2º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
30. Em 14.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada 1º vice-líder do Partido Republicano da Ordem Social-PROS, conforme Of. 37/2019-GSTMOTA, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2019.
31. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
32. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
33. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
34. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
35. Em 19.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 4/2019-GLDPT)
36. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
37. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
38. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
39. Em 15.03.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado 4º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
40. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
41. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
42. Em 08.05.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado vice-líder do CIDADANIA (Ofício nº 8/2019-GLCID)
43. Em 06.06.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado 1º vice-líder do Partido Democratas - DEM (Ofício 017/2019-GLDEM).
44. Em 28.06.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado 1º vice-líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 191/2019-GLMDB)
45. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. s/n).
46. Em 10.07.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3º vice-líder do PODE (Of. 74-GLPODE).
47. Em 10.07.2019, o Senador Orio visto Guimarães foi designado 2º vice-líder do PODE (Of. 74-GLPODE).
48. Em 10.07.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. 74-GLPODE).
49. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
50. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru desfilou-se do Partido Socialista Brasileiro (Of. 038/2019-GSJKAJUR).
51. Em 12.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Partido Patriota (Of. 039/2019-GSJKAJUR).
52. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLDPSB).
53. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
54. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLDPSL).
55. Em 23.10.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado vice-líder da REDE (Of. 48/2019/GLREDE).
56. Em 04.02.2020, o Senador Rogério Carvalho foi indicado líder do PT (Of. 8/2020-GLDPT).
57. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi indicado líder do Partido Progressista (Of. 17/2020-GLDPP).
58. Em 03.03.2020, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 17/2020-GLDPP).
59. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
60. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
61. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3º vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)
62. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
63. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
64. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLDGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
65. Em 13.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado o 1º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO, em substituição ao Senador Irajá (Of. 64/2020-GLPSD).
66. Em 15.10.2020, o Senador Chico Rodrigues deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 009/2020-GLDGOV).
67. O Senador Roberto Rocha está licenciado da liderança do Partido da Social Democracia Brasileira até 13/11/2020.



## COMISSÕES TEMPORÁRIAS

## 1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS MANCHAS DE ÓLEO NO LITORAL BRASILEIRO.

**Finalidade:** Acompanhar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as ações de enfrentamento às manchas de óleo no litoral brasileiro e seus desdobramentos. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

RQS nº 959, de 2019

**Número de membros:** 9

**PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) <sup>(3)</sup>

**RELATOR:** Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(3)</sup>

**Instalação:** 05/11/2019

**Prazo final:** 10/06/2020

## MEMBROS

Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (1)

Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)

Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)

Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)

Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (1)

Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)

Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (1)

Senador Diego Tavares (PP-PB) (2,4,5)

**Notas:**

1. Em 22.10.2019, os Senadores Fabiano Contarato, Jean Paul Prates, Humberto Costa, Styvenson Valentim, Jaques Wagner, Fernando Bezerra Coelho, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares, para compor a comissão (RQS nº 959/2019-CTEOLÉO).
2. Em 29.10.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, para compor a comissão, conforme aprovação do Requerimento nº 977, de 2019.
3. Em 05.11.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jean Paul Prates, o Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CTEOLÉO).
4. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
5. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).

**Secretário(a):** Reinilson Prado

**Telefone(s):** (61) 3303-3492



## 2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

**Finalidade:** Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

**Número de membros:** 9

**PRESIDENTE:** Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

**RELATORA:** Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

**Relatórios Parciais - prazo final:** 06/11/2019

**Instalação:** 25/09/2019

**Apresentação de Emendas - prazo final:** 23/10/2019

**Apresentação de Emendas - prazo final duplicado:** 26/11/2019

**Relatórios Parciais - prazo final duplicado:** 10/12/2019

**Relatório do Relator-Geral - prazo final:** 13/11/2019

**Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado:** 17/12/2019

**Parecer Final da Comissão - prazo final:** 21/11/2019

**Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado:** 21/12/2019

### MEMBROS

---

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

---

Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

---

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

---

Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)

---

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

---

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

---

Senador Telmário Mota (PROS-RR)

---

Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

---

Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

**Secretário(a):** Donaldo Portela

**Telefone(s):** 3303-3511



**3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS  
MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA**

**Finalidade:** Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

**Número de membros:** 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------



#### 4) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AOS INCÊNDIOS DETECTADOS NO BIOMA PANTANAL

**Finalidade:** Acompanhar, no prazo de 90 (noventa) dias, as ações de enfrentamento aos incêndios detectados no bioma Pantanal e seus desdobramentos, as providências para evitar novos focos de incêndios, a limpeza dos locais já atingidos, a proteção das populações diretamente atingidas, da economia, da fauna e da flora e a transparência das atividades coordenadas pela Operação Pantanal.

RQS nº 2187, de 2020

**Número de membros: 4**

**PRESIDENTE:** Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(2)</sup>

**RELATOR:** Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 16/09/2020

#### MEMBROS

Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(1)</sup>

Senadora Simone Tebet (MDB-MS) <sup>(1)</sup>

Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(1)</sup>

Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

1. Em 15.09.2020, os Senadores Wellington Fagundes, Simone Tebet, Nelsinho Trad e Soraya Thronicke foram designados membros titulares, para compor a comissão (RQS nº2187/2019-CTEPANTANAL).
2. Em 16.09.2020, na instalação da Comissão, foram eleitos os Senadores Wellington Fagundes, Presidente, e Nelsinho Trad, Relator.
3. Em 17.09.2020, os Senadores Carlos Fávaro, Esperidião Amin, Jayme Campos e Fabiano Contarato, foram designados membros suplentes, para compor a comissão.

**Telefone(s):** (61) 3303-3490



## COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

**1) CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE**  
**Finalidade:** Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jorginho Mello (PL-SC) <sup>(8)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Dário Berger (MDB-SC) <sup>(8)</sup>

**RELATOR:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(8)</sup>

**Leitura:** 05/11/2019

**Instalação:** 11/12/2019

**Prazo final:** 03/08/2020

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)</b>	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (2)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (6)	
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)</b>	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (7)	1.
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (7)	
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4)	1.
<b>PODEMOS</b>	
Senador Eduardo Girão (CE) (5)	1. Senador Marcos do Val (ES) (5)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	1.
<b>PSD</b>	
Senador Otto Alencar (BA) (1)	1. Senador Nelsinho Trad (MS) (1)

**Notas:**

- \*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.
- 3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG).
- 2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB).
- 1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD).
- 4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSDB).
- 5. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).
- 6. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).



7. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).

8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).

**Secretário(a):** Leandro Bueno  
**Telefone(s):** 3303-4854



## 2) CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

**Finalidade:** Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)</b>	1.
<b>PODEMOS</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>	1.
<b>PSD</b>	1.

**Notas:**

\*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



### 3) CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

**Finalidade:** Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)</b>	1.
<b>PODEMOS</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>	1.
<b>PSD</b>	1.

**Notas:**

\* De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



## COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(1)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,19)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,19)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)	3. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,47,49)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (10,46,50)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12,18)
Senador Diego Tavares (PP-PB) (6,43,44)	7. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (11)
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL ( PSDB, PSL )</b>	
Senador José Serra (PSDB-SP) (13)	1. VAGO (8,33,39)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (13)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (8,45)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13)	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (8)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (8,32)	4. Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) (14,37)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (8,28,31)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (17)
Senador Major Olímpio (PSL-SP) (15,34,37)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (17)
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( CIDADANIA, PDT, REDE, PSB )</b>	
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (3)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3,42)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (3)	3. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,20,23)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	4. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,35,40,41)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	5. Senador Weverton (PDT-MA) (22)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (7)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7,21,24)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)
<b>PSD</b>	
Senador Omar Aziz (2)	1. Senador Otto Alencar (2,26)
Senador Carlos Viana (2,25)	2. Senador Lucas Barreto (2,36,38)
Senador Irajá (2)	3. Senador Angelo Coronel (2,27)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16,48)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4,29,30)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)

**Notas:**

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).



3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Acir Gurgacz, Eliziane Gama e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 2/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovaldo Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mécias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
18. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).
19. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB).
20. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI).
21. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
22. Em 21.05.2019, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 87/2019-GLBSI).
23. Em 27.05.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI).
24. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD).
25. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD).
26. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD).
27. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD).
28. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. nº 99/2019-GLPODE).
29. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG).
30. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG).
31. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE).
32. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
33. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
34. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
35. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 155/2019-GLBSI).
36. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
37. Em 06.02.2020, o Senador Major Olímpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo nº 6/2020-GLIDPSL).



38. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD).
39. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
40. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
41. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 031/2020-BLSENIND).
42. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
43. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
44. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
45. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
46. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB).
47. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB).
48. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
49. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLMDB).
50. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB).

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano

**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

**Telefone(s):** 6133034344

**E-mail:** cae@senado.leg.br



## 1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

**(Requerimento 20, de 2019)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 23/04/2019

**Prazo final:** 08/08/2019

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(1)</sup>	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(1)</sup>
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) <sup>(1)</sup>	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(1)</sup>
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) <sup>(1)</sup>	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(1)</sup>
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) <sup>(1)</sup>	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(1)</sup>
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(1)</sup>	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) <sup>(1,3)</sup>

**Notas:**

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
3. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano

**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

**Telefone(s):** 6133034344

**E-mail:** cae@senado.leg.br



## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) <sup>(14)</sup>VICE-PRESIDENTE: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(14)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)	3. Senador Diego Tavares (PP-PB) (8,20,25,31,36)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (12)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (11)
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL ( PSDB, PSL )</b>	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)	1. VAGO (7,23,29)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6)	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (6)
Senador Romário (PODEMOS-RJ) (6)	3. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (6,34)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (15,23)	4. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (24)
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( CIDADANIA, PDT, REDE, PSB )</b>	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2,28)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,26,32,33)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (2,28)	4. VAGO (2,22)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,17)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (17)	3. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (19,21)
<b>PSD</b>	
Senador Nelsinho Trad (1)	1. Senador Carlos Viana (1)
Senador Irajá (1)	2. Senador Lucas Barreto (1,13,27,30)
Senador Otto Alencar (13)	3. Senador Sérgio Petecão (18)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16,35)
<b>Notas:</b>	
1. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº4/2019-GLPSD).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Weverton, Flávio Arns e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Cid Gomes, Fabiano Comparato e Marcos do Val, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GLBSI).	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
4. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).	
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).	
6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).	
7. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).	
8. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).	
9. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).	



10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 33/2019-GLPSL).
14. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
15. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 26.02.2019, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 20/2019-BLPRD).
18. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD).
19. Em 10.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 44/2019-BLPRD).
20. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB).
21. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 69/2019-BLPRD).
22. Em 03.09.2019, o Senador Marcos do Val, membro suplente pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão (Memo. nº 121/2019-GLBSI).
23. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL).
24. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB).
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB).
26. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI).
27. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
28. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular em permuta com a Senadora Eliziane Gama, que passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 003/2020-BLSENIND).
29. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
30. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD).
31. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
32. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
33. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSENIND).
34. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
35. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
36. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB).

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura  
**Reuniões:** Quartas-Feiras 9:00 horas -  
**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608  
**E-mail:** cas@senado.gov.br



## 2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 1/2019-CAS, destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

### (Requerimento 1, de 2019)

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Romário (PODEMOS-RJ) <sup>(1)</sup>

**Instalação:** 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) <sup>(2)</sup>	1. Senador Styvenson Valentin (PODEMOS-RN) <sup>(2)</sup>
Senador Romário (PODEMOS-RJ) <sup>(2)</sup>	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) <sup>(2)</sup>
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(2)</sup>	3. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) <sup>(2)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(2)</sup>	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(2)</sup>
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2)</sup>	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) <sup>(2)</sup>
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(2)</sup>	6. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) <sup>(2)</sup>

**Notas:**

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Styvenson Valentin, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Leila Barros e Fabiano Contarato, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS).

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura

**Reuniões:** Quartas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



## 2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

**(Requerimento 27, de 2019)**

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Romário (PODEMOS-RJ) <sup>(1)</sup>

**Instalação:** 16/05/2019

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) <sup>(2)</sup>	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(2)</sup>
Senador Romário (PODEMOS-RJ) <sup>(2)</sup>	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(2)</sup>
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(2)</sup>	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) <sup>(2)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(2)</sup>	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(2)</sup>
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2)</sup>	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) <sup>(2)</sup>
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(2)</sup>	6. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) <sup>(2)</sup>

**Notas:**

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura

**Reuniões:** Quartas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



### 2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE DOENÇAS RARAS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 2/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão de pessoas com Doenças Raras, bem como o devido aprimoramento na legislação específica.

**(Requerimento 2, de 2019)**

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Romário (PODEMOS-RJ) <sup>(1)</sup>

**Instalação:** 16/05/2019

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) <sup>(2)</sup>	1. VAGO (2,3)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(2)</sup>	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) <sup>(2)</sup>
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(2)</sup>	3. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) <sup>(2)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(2)</sup>	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(2)</sup>
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2)</sup>	5. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) <sup>(2)</sup>
Senador Romário (PODEMOS-RJ) <sup>(2)</sup>	6. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(2)</sup>

**Notas:**

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Mara Gabrilli, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Juíza Selma, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Fabiano Contarato e Styvenson Valentim, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)
3. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura

**Reuniões:** Quartas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



## 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Simone Tebet (MDB-MS) <sup>(1)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorginho Mello (PL-SC) <sup>(1)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,28,34)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9)	3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,23)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9,51,62)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (9)	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,21,75,78)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senador Diego Tavares (PP-PB) (10,70,71)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12)	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL ( PSDB, PSL )</b>	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,57,59)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,32,60)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (7)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (7,32,39,43,55,56)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (8,31,33,40)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (8,20,29,30,76)	4. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (8,76)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (8,48,49,50,64,72,76)	5. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (14,46,61,63,65,73,76)
Senador Major Olímpio (PSL-SP) (13,46)	6. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (15,47)
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( CIDADANIA, PDT, REDE, PSB )</b>	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3,69,77)	1. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (3)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,54,66,68)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,42)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,25,26,52,53)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,24,27)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3,22,35)
Senador Weverton (PDT-MA) (3)	5. VAGO (3,17,77)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,16,18)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,16,19,36,37,44)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,18,45)
<b>PSD</b>	
Senador Antonio Anastasia (2,58)	1. Senador Sérgio Petecão (2)
Senador Ângelo Coronel (2)	2. Senador Carlos Fávaro (2,67)
Senador Nelsinho Trad (2,74)	3. Senador Otto Alencar (2,58)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4,38,41)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).
- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Cid Gomes, Fabiano Contarato, Alessandro Vieira e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Acir Gurgacz e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 1/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).



5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mécias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
17. Em 12.03.2019, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 60/2019-GLBSI).
18. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permudaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).
19. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
20. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Orioívisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO).
21. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB).
22. Em 24.04.2019, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 76/2019-GLBSI).
23. Em 06.05.2019, o Senador Orioívisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO).
24. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI).
25. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI).
26. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI).
27. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI).
28. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB).
29. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Orioívisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO).
30. Em 06.06.2019, o Senador Orioívisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO).
31. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO).
32. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB).
33. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO).
34. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB).
35. Em 02.07.2019, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Kátia Abreu, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 100/2019-GLBSI).
36. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD).
37. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD).
38. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG).



39. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB).
40. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE).
41. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG).
42. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI).
43. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB).
44. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
45. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
46. Em 25.09.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLDPSL).
47. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLDPSL).
48. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS).
49. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS).
50. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS).
51. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB).
52. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI).
53. Em 16.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI).
54. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI).
55. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB).
56. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB).
57. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
58. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD).
59. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 21/2020-GLPSDB).
60. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB).
61. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
62. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB).
63. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS).
64. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS).
65. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS).
66. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
67. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD).
68. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSENIND).
69. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
70. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
71. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
72. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
73. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
74. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD).
75. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB).



76. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Oriovisto Guimarães permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 40/2020-GLPODEMOS).

77. Em 21.10.2020, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Ofício nº 140/2020-GSLB).

78. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB).

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** ccj@senado.gov.br



## 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC)

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR)

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8)	3. Senador Diego Tavares (PP-PB) (14,34,35)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9)	4. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (15)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (24)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)	6.
VAGO (11,26,30)	7.
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL ( PSDB, PSL )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (6)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7)	3. Senador Romário (PODEMOS-RJ) (7)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7)	4. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,36)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (12)	5. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (13)
	6. VAGO (22,29)
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( CIDADANIA, PDT, REDE, PSB )</b>	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,21,28)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,27,31,32)	2. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (3)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (3)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3,21,33)	4. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (17)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	5.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (5)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (5,16,19)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)
<b>PSD</b>	
Senador Angelo Coronel (1,2)	1. Senador Nelsinho Trad (1)
Senador Irajá (1,23)	2. VAGO (1,25)
Senador Sérgio Petecão (1)	3. Senador Carlos Viana (1,23)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)	2. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (18)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (20,37)

## Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Cid Gomes, Flávio Arns, Marcos do Val e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Fabiano Comparato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).



5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
12. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
13. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO).
14. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).
15. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
17. Em 07.05.2019, o Senador Randolph Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 78/2019-GLBSI).
18. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG).
19. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD).
20. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG).
21. Em 29.08.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Ofício nº 118/2019-GLBSI).
22. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB).
23. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permudam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD).
24. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB).
25. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD).
26. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB).
27. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI).
28. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLSENIND).
29. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 23/2019-GLPSDB).
30. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
31. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
32. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLSENIND).
33. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
36. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
37. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

**Secretário(a):** Thiago Nascimento Castro Silva

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

**Telefone(s):** 3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE**

**Finalidade:** Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

**(Requerimento 1, de 2019)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PSB-DF) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 29/05/2019

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(1)</sup>	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) <sup>(1)</sup>
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) <sup>(1)</sup>	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(1)</sup>
Senadora Leila Barros (PSB-DF) <sup>(1)</sup>	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(1)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(1)</sup>	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(1)</sup>
VAGO <sup>(1,3,4)</sup>	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)
2. Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEFCB).
3. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
4. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

**Secretário(a):** Thiago Nascimento Castro Silva

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

**Telefone(s):** 3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA**  
**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(1)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,17,31,37)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (6,16)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10)	2. Senador José Maranhão (MDB-PB) (16,17)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (10,24,29,32,38)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (17)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (17)
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL ( PSDB, PSL )</b>	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8)	1. Senador Major Olímpio (PSL-SP) (11)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (9)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (15)	3. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (15,33,36)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (20)	4. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (20,23,34)
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( CIDADANIA, PDT, REDE, PSB )</b>	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,21)	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. VAGO (19,21,25,30)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7)
<b>PSD</b>	
Senador Lucas Barreto (2,22,26,27)	1. Senador Carlos Viana (2,22)
Senador Otto Alencar (2)	2. Senador Carlos Fávaro (2,18,28)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (12,35)

**Notas:**

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparto foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
10. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
11. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
12. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).



13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB).
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB).
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD).
19. Em 27.03.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 65/2019-GLBSI).
20. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO).
21. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI).
22. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD (Of. nº 128/2019-GLPSD).
23. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 112/2019-GLPODE).
24. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB).
25. Em 04.02.2020, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 002/2019-GLBSI).
26. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
27. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD).
28. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD).
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
31. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB).
32. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB).
33. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS).
34. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB).
35. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
36. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS).
37. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB).
38. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB).

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Quartas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



## 5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO GRANDE IMPULSO PARA A SUSTENTABILIDADE

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 53/2019-CMA, para, no prazo de 90 (noventa) dias, propor políticas públicas, de reformas estruturais e de desenvolvimento econômico e social, que representem um Novo Arranjo Verde para o Desenvolvimento Sustentável e que alavanquem investimentos nacionais e estrangeiros para produzir um ciclo virtuoso de crescimento econômico, gerador de emprego e renda, redutor de desigualdades e brechas estruturais e promotor de sustentabilidade.

**(Requerimento 53, de 2019)**

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(2)</sup>

**RELATOR:** Senador Styvenson Valente (PODEMOS-RN) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 29/10/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(1)</sup>	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) <sup>(1)</sup>
Senador Styvenson Valente (PODEMOS-RN) <sup>(1)</sup>	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(1)</sup>
Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(1)</sup>	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

1. Em 09.10.2019, os Senadores Confúcio Moura, Styvenson Valente e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Otto Alencar, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 298/2019-CMA)
2. Em 29.10.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner a Presidente, a Vice-Presidente o Senador Confúcio Moura e designou o Senador Styvenson Valente como Relator deste Colegiado (Of. 333/2019-CMA).

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Quartas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



## 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR)

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9,34)	1. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,13)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (13)	2. Senador Diego Tavares (PP-PB) (10,13,14,16,20,38,39)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (13,18,20)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (14,23)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (15)	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (28)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (25,34)	5. VAGO (30,37)
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL ( PSDB, PSL )</b>	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7)	1. VAGO (6,27,35)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)	2. Senador Romário (PODEMOS-RJ) (7)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (8,26)	3. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (8,40)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (11,27)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (12,26)
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( CIDADANIA, PDT, REDE, PSB )</b>	
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (3)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3,29,31)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (19)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	3. VAGO (21,33)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5,17)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)
<b>PSD</b>	
VAGO (1,42)	1. Senador Sérgio Petecão (1,2)
Senador Nelsinho Trad (1)	2. Senador Lucas Barreto (1,32,36)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (24)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (22,41)	2.

**Notas:**

- \* A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- 1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GLPSD).
- 2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº 20/2019-GLPSD).
- 3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gurgacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).
- 4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- 5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).
- 6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLDPSL).
- 7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID).
- 8. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
- 9. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).
- 10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- 11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLDPSL).



12. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB).
13. Em 28.03.2019, os Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB).
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of. nº 125/2019-GLMDB).
15. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB).
16. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB).
17. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD).
18. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
19. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI).
20. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP).
21. Em 07.08.2019, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLBSI).
22. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG).
23. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP).
24. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG).
25. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB).
26. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB).
27. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL).
28. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB).
29. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI).
30. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB).
31. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI).
32. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
33. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
34. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB).
35. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
36. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD).
37. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
41. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
42. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Quinta-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br



## 6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

**(Requerimento 7, de 2019)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(3)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(3)</sup>

**Instalação:** 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(1)</sup>	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(1)</sup>	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) <sup>(1)</sup>	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(1)</sup>	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(2)</sup>
Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(1)</sup>	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(2)</sup>

**Notas:**

1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Quinta-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br



## 6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

**Finalidade:** Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

**(Requerimento 48, de 2019)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Prazo final:** 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
VAGO (1,2)	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	5.

**Notas:**

1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)
2. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Quinta-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br



## 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(1)</sup>VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(1,24)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (10)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (10)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (10)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (10)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (10)	3. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12)	4. Senador Diego Tavares (PP-PB) (5,22,36,37)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (6,18,22)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (11)
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL ( PSDB, PSL )</b>	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8,31,32)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,27,29,34)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (8)	2. Senador Flávio Bolsonaro (REPÚBLICANOS-RJ) (14)
Senador Major Olímpio (PSL-SP) (13)	3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (15)
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( CIDADANIA, PDT, REDE, PSB )</b>	
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (3)	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	2. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (3)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,25)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3,35)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7,17,21)	1. VAGO (7)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,16)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (23)	
<b>PSD</b>	
Senador Nelsinho Trad (2)	1. Senador Carlos Fávaro (2,33)
Senador Antonio Anastasia (2,30)	2. Senador Angelo Coronel (2,30)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,39)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
<b>PODEMOS</b> <sup>(19)</sup>	
Senador Marcos do Val (20,26)	1. Senador Alvaro Dias (20,26,28,38)

## Notas:

- \*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- 1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).
- 2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).
- 3. Em 13.02.2019, os Senadores Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz, Flávio Arns e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GLBSI).
- 4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- 5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- 6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- 7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).
- 8. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).
- 9. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).



10. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLDPSL).
15. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO).
16. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD).
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
18. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
19. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
20. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
21. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD).
22. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP).
23. Em 13.08.2019, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão em vaga compartilhada com o PSD (Of. nº 73/2019-BLPRD).
24. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
25. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI).
26. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS(Of. nº 91/2019-GLPODE).
27. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB).
28. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE).
29. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB).
30. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD).
31. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
32. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 22/2020-GLPSDB).
33. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD).
34. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão(Of. nº 35/2020-GLPSDB).
35. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
36. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
37. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
38. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
39. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

**Secretário(a):** Flávio Eduardo de Oliveira Santos

**Reuniões:** Quintas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3496

**E-mail:** cre@senado.leg.br



## 7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

### (Requerimento 8, de 2019)

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcio Bittar (MDB-AC) <sup>(1)</sup>

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)
Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (2)	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (2,3)	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (2)

**Notas:**

1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

**Secretário(a):** Flávio Eduardo de Oliveira Santos

**Reuniões:** Quintas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3496

**E-mail:** cre@senado.leg.br



## 7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

**(Requerimento 52, de 2019)**

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2)</sup>

**RELATOR:** Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 10/09/2019

**Prazo prorrogado:** 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(1)</sup>	1. Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) <sup>(1)</sup>
Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(1)</sup>	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) <sup>(1)</sup>
Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(1)</sup>	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) <sup>(1,3)</sup>

**Notas:**

1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)
2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
- \*. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

**Secretário(a):** Flávio Eduardo de Oliveira Santos

**Reuniões:** Quintas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3496

**E-mail:** cre@senado.leg.br



## 8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (DEM-RO) <sup>(1)</sup>VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(1)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (8)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8)	4. Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (7,13,14)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (9)	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) (15)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (12)	6. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (17)
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL ( PSDB, PSL )</b>	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6)	1. Senador José Serra (PSDB-SP) (6)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (10,20,24,30)	2. VAGO (6)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (16)	3. VAGO (11,25)
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( CIDADANIA, PDT, REDE, PSB )</b>	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3,23,27,28)	1. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2. VAGO (3,27)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (3)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)
	3.
<b>PSD</b>	
Senador Lucas Barreto (2,22,26)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Carlos Viana (2)	2. Senador Nelsinho Trad (2)
Senador Irajá (2)	3. Senador Sérgio Petecão (2)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
<b>PODEMOS <sup>(18)</sup></b>	
VAGO (19,21)	1. Senador Orio Visto Guimarães (19)
Senador Alvaro Dias (19,29)	2. Senador Lasier Martins (19)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).



3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Acir Gurgacz, Fabiano Contarato e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Weverton, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GLBSI).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).
10. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
12. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).
13. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
14. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB).
15. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB).
16. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB).
17. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
20. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 111/2019-GLIDPSL).
21. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE).
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
23. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
24. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB).
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD).
27. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSENIND).
28. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
29. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PodeMOS, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
30. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB).

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais

**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

**E-mail:** ci@senado.gov.br



## 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(1)</sup>VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(12)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (10)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (10)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,11)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5,13,26)	3. Senador Diego Tavares (PP-PB) (16,30,31)
	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (22)
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL ( PSDB, PSL )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (7)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7,8)	3. VAGO (21,27)
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( CIDADANIA, PDT, REDE, PSB )</b>	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3,29)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3,18,23)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	2. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (3,14,15)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3)	3. Senador Weverton (PDT-MA) (17)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (6)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)
<b>PSD</b>	
Senador Lucas Barreto (2,24,28)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Omar Aziz (2)	2. Senador Otto Alencar (2)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,32)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2.
<b>PODEMOS</b> <sup>(19)</sup>	
Senador Eduardo Girão (20,25)	1. Senador Styvenson Valentim (20)

## Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
- Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).
- Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 06/2019-BPUB).



14. Em 27.02.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Flávio Arns, para compor a comissão (Memo. nº 54/2019-GLBSI).
15. Em 12.03.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 58/2019-GLBSI).
16. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB).
17. Em 9.4.2019, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo. 70/2019-GLBSI).
18. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão (Memo. nº 95/2019-GLBSI).
19. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
20. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
21. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
22. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB).
23. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 131/2019-GLBSI).
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
25. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS).
26. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB).
27. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
28. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD).
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho

**Reuniões:** Quartas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** cdr@senado.gov.br



## 9.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA USINA DE BELO MONTE

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 12/2019-CDR, do Senador Zequinha Marinho, para acompanhamento das obras da Usina de Belo Monte.

### (Requerimento 12, de 2019)

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Elmano Férrer (PP-PI) <sup>(2)</sup>

**RELATOR:** Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(3)</sup>

**Instalação:** 15/05/2019

**Prazo final:** 22/12/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) <sup>(1)</sup>	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(1)</sup>
Senador Elmano Férrer (PP-PI) <sup>(1)</sup>	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) <sup>(1,5)</sup>
Senador Paulo Albuquerque (PSD-AP) <sup>(1,4)</sup>	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

1. Em 08.05.2019, os Senadores Zequinha Marinho, Elmano Férrer e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama, Chico Rodrigues e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a comissão (Memo. nº09/2019-CDR).
2. Em 15.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Zequinha Marinho e o Senador Elmano Férrer, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CDRUBM).
3. Em 15.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Lucas Barreto a Relator deste colegiado (Memo. 02/2019-CDRUBM).
4. Em 12.02.2020, o senador Paulo Albuquerque foi indicado membro titular, em substituição ao senador Lucas Barreto na subcomissão (Of. nº 21/2020-CDR).
5. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

\*. Em 10.02.2020, fica prorrogado o prazo final do Colegiado, até o final da presente sessão legislativa (Of. 13/2020-CDR/PRES)

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho

**Reuniões:** Quartas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** cdr@senado.gov.br



## 10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) <sup>(12)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(12)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9,19)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (8)	3. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (13)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (17)
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL ( PSDB, PSL )</b>	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,30)
VAGO (14,25)	3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) (16,22,24)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (15)	4.
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( CIDADANIA, PDT, REDE, PSB )</b>	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (2,29)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (2)	2.
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2)	3.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4)	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
<b>PSD</b>	
Senador Lucas Barreto (1,23,26)	1. Senador Sérgio Petecão (1,20,21,28)
Senador Carlos Fávaro (1,27)	2. Senador Angelo Coronel (1,18)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,31)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)

**Notas:**

1. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
7. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).



14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB).
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 106/2019-GLPSD).
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB).
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD).
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG).
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 002/2020-GLPODE).
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS).
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD).
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

**Secretário(a):** Pedro Glukhas Cassar Nunes

**Reuniões:** Quartas-Feiras 11:00 horas -

**Telefone(s):** 3303 3506

**E-mail:** cra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**  
**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) <sup>(1,26,30)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO <sup>(14)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (10)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (10)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (10)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (7,29)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (10)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11,25)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (6,16)
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL ( PSDB, PSL )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (9)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)
VAGO (20,28)	3. Senador Major Olímpio (PSL-SP) (21)
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( CIDADANIA, PDT, REDE, PSB )</b>	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (4,12,17)	1. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (4,13)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (4,23)	2. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (4)
Senador Weverton (PDT-MA) (4)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (17)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (8)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (8,15,22)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (8)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (8)
<b>PSD</b>	
VAGO (2,32)	1. Senador Carlos Viana (2,3)
Senador Angelo Coronel (2,3)	2. Senador Vanderlan Cardoso (2,27)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (5,31)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (24)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)	2.
<b>PODEMOS <sup>(18)</sup></b>	
Senador Oriovisto Guimarães (19)	1. Senador Styvenson Valentim (19)
<b>Notas:</b>	
1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD).	
3. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).	
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2019-GLBSI).	
5. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
7. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD).	
9. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).	
10. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).	
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
12. Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI).	



13. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).
14. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB).
17. Em 02.07.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular; e o Senador Acir Gurgacz, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 99/2019-GLBSI).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
19. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD).
23. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI).
24. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG).
25. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso (Of. nº 15/2020-GLDPP).
26. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT).
27. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD).
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.

**Secretário(a):** Leomar Diniz

**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 33031120

**E-mail:** cct@senado.leg.br



## 12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(6)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) <sup>(6)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(4)</sup>	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(7)</sup>
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(7,8,9)</sup>	2.
	3.
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL ( PSDB, PSL )</b>	
VAGO	1. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( CIDADANIA, PDT, REDE, PSB )</b>	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(12)</sup>	1.
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) <sup>(12)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(3)</sup>	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(3)</sup>
<b>PSD</b>	
Senador Irajá <sup>(1)</sup>	1. VAGO <sup>(1,14)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) <sup>(2,5)</sup>	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(5)</sup>
<b>PODEMOS <sup>(10)</sup></b>	
Senador Alvaro Dias <sup>(11,13)</sup>	1. Senador Eduardo Girão <sup>(11)</sup>
<b>Notas:</b>	
* A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.	
1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).	
2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD).	
4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).	
5. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).	
6. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF).	
7. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB).	
8. Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB).	
9. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB).	
10. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)	
11. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).	
12. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama e o Senador Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 116/2019-GLBSI).	
13. Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS).	
14. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.	

**Secretário(a):** Andréia Mano**Telefone(s):** 61 3303-4488**E-mail:** csf@senado.leg.br

**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) <sup>(10)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (6)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (7)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (6,13)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (6)
Senador Márcio Bittar (MDB-AC) (6)	3. VAGO (6,12,26,30)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (9)	4.
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL ( PSDB, PSL )</b>	
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (5,14)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5,14)
VAGO (21,29)	3. Senador Major Olímpio (PSL-SP) (22)
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( CIDADANIA, PDT, REDE, PSB )</b>	
VAGO (2,27)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2,11)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
<b>PSD</b>	
Senador Angelo Coronel (1)	1. Senador Irajá (1,23,28)
Senador Otto Alencar (1)	2. Senador Omar Aziz (1)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (3)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (8)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,8)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (15,16,17)
<b>PODEMOS <sup>(18)</sup></b>	
Senador Reguffe (19,24)	1. Senador Styvenson Valentim (19,20,25)
<b>Notas:</b>	
1. Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GLBSI).	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
4. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).	
5. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).	
6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB).	
7. Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).	
8. Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).	
9. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).	
10. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC).	
11. Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI).	



12. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB).
13. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB).
14. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB).
15. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG).
16. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG).
17. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
19. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
20. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
21. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
22. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
23. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão (Of. nº 134/2019-GLPSD).
24. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLPODEMOS).
25. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS).
26. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB).
27. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
28. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD).
29. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
30. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.

**Secretário(a):** Oscar Perné do Carmo Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 11:30 horas -

**Telefone(s):** 61 33033519

**E-mail:** ctfc@senado.leg.br



### 13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

**(Requerimento 4, de 2019)**

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 03/09/2019

**Prazo final:** 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
VAGO <sup>(1,5)</sup>	1. Senador Reguffe (PODEMOS-DF) <sup>(1,3,4)</sup>
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(1)</sup>	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(1)</sup>
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(1)</sup>	3.

**Notas:**

1. Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
2. Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
3. Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
4. Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).
5. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

**Secretário(a):** Oscar Perné do Carmo Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 11:30 horas -

**Telefone(s):** 61 33033519

**E-mail:** ctfc@senado.leg.br



## CONSELHOS e ÓRGÃOS

## 1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

*(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)*

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

**Notas:**

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

**Endereço:** Senado Federal - Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 3303-5258**E-mail:** saop@senado.leg.br

**2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
*(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)*

**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995	7ª Eleição Geral: 14/07/2009
2ª Eleição Geral: 30/06/1999	8ª Eleição Geral: 26/04/2011
3ª Eleição Geral: 27/06/2001	9ª Eleição Geral: 06/03/2013
4ª Eleição Geral: 13/03/2003	10ª Eleição Geral: 02/06/2015
5ª Eleição Geral: 23/11/2005	11ª Eleição Geral: 30/05/2017
6ª Eleição Geral: 06/03/2007	

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)</b>	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO (1)	4.
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL ( PSDB, PSL )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	1.
Senador Major Olímpio (PSL-SP)	2.
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( CIDADANIA, PDT, REDE, PSB )</b>	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Jayme Campos (DEM-MT)	1.
VAGO (5)	2.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
<b>PODEMOS</b>	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

**Atualização:** 07/06/2017

**Notas:**

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
5. Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício nº37/2020 - GSCRODR, data: 19/10/2020.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

**Endereço:** Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5258

**E-mail:** saop@senado.leg.br



**3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS***(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)***PRESIDENTE:**Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

---

**MEMBROS**

---

**DEM**

---

Senador Rodrigo Pacheco (MG)

**PSD**

---

Senador Irajá (TO)

**PSDB**

---

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)



**4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER**  
*(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)*

SENADOR	CARGO
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES)	PROCURADORA

**Atualização:** 03/02/2017

**SECRETARIA GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** (61) 3303-5255

**Fax:** (61) 3303-5260

**E-mail:** scop@senado.leg.br



## 5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

*(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 )*

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (MDB-AC)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

**Notas:**

1. Designação por meio de Ato do Presidente do Senado Federal nº6, de 2019.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

**Endereço:** Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255

**E-mail:** saop@senado.leg.br



**6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL**  
*(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)*

**Número de membros:** 1 titulares

**PRESIDENTE:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

---

**MEMBROS**

---

**REDE**

---

Senador Randolfe Rodrigues (AP)

---



**7) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO**  
*(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)*

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

---



Fale com o Senado  
0800 61 2211

 /senadofederal  
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Atas e Diários

SENADO  
FEDERAL

